



**CREA-RN**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte

# MANUAL PROFISSIONAL

# 2020



# JÁ PAROU PRA PENSAR

QUE NÃO FALTAM MOTIVOS PRA  
SE ASSOCIAR À MÚTUA?

1 **BENEFÍCIOS  
REEMBOLSAVEIS**

2 **BENEFÍCIOS  
SOCIAIS**

3 **PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR**

4 **PLANOS  
DE SAÚDE**

5 **DESCONTOS EM  
E-COMMERCE**

A Mútua oferece vantagens exclusivas para os profissionais registrados no Crea e o melhor: benefícios que se encaixam perfeitamente em cada momento da sua vida!

O seu futuro e o de sua família estão garantidos com a Mútua.

**Conte com a gente, associe-se!**

[www.MUTUA.com.br](http://www.MUTUA.com.br)  
(84) 3206-9309



**MÚTUA-RN**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Nos acompanhe!

[/MutuadeAssistencia](#) [@MutuadeAssistencia](#)  
[@comunicaMutua](#) [@Mútua](#)

Av. Senador Salgado Filho, 2190  
Ed. Portugal Center, Lj. 18/19  
Lagoa Nova - Natal-RN

Os desafios enfrentados e os avanços conquistados, nos últimos anos, posicionaram o Crea-RN em um lugar de referência quando o assunto é Engenharia, Agronomia e Geociências. E para impulsionar, ainda mais, esse protagonismo, temos trabalhado com afinco na intenção de mostrar aos nossos profissionais e estudantes que a retomada do crescimento da área tecnológica é latente e, a qualquer momento, vai surgir como já presenciamos em tantas outras ocasiões.

E foi pensando em prepará-los para a retomada desse desenvolvimento econômico que criamos, em 2019, o projeto Capacita Crea-RN com o intuito de oferecer palestras gratuitas sobre variados temas. O sucesso do projeto nos fez lançar, no segundo semestre, o Capacita Crea-RN Cursos, em parceria com a Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais e, dessa forma, conseguimos levar ao interior do estado cursos de extensão e todos têm sido um sucesso. E nosso objetivo é ampliar e interiorizar as ações do Crea-RN ainda mais em 2020. Essa integração do Conselho não tem sido ressaltada somente entre os profissionais e classe acadêmica, mas com órgãos públicos como TCE, CGU, Jucern, Cosern e Igarn alguns dos quais firmamos convênios de cooperação mútua para facilitar o trabalho das instituições e o nosso no intuito de fiscalizar. Com o Corpo de Bombeiros e Semurb intensificamos nossas ações de FPI em shoppings centers, barragens, estádios de futebol e Carnatal.

Em 2020 fortaleceremos ainda mais a área de fiscalização com investimento em tecnologia de modo a facilitar a atividade dos nossos fiscais que atuam no combate ao exercício ilegal da profissão. De janeiro a novembro de 2019 eles realizaram 5.344 visitas, elaboraram 3.834 autos de infração, através dos quais foram registradas 1.144 ART's, após a fiscalização, e atenderam a 863 denúncias e diligências. Outro destaque de 2019 foi a reformulação da estrutura organizacional analisada dentro do planejamento estratégico pensado para o Conselho 2019/2023. E é pensando no futuro que temos nos

aproximado e unido forças junto às instituições de ensino, pois lá estão os estudantes de hoje, futuros profissionais de amanhã. O programa Crea Jr no RN conta com 1.500 jovens em seu cadastro. Esse público tem participado constantemente dos nossos eventos, seja no Conselho ou nas instituições de ensino da capital ou do interior do estado.

A busca pela valorização profissional foi uma luta nossa no ano que passou e que continuará em 2020, especialmente no combate a concursos públicos que publicam editais com salários abaixo do piso. Se não conseguirmos resolver somente com ações do Conselho, vamos pedir ajuda a classe política na defesa dos interesses dos profissionais da engenharia, agronomia e geociências. Mas queremos que acreditem: o Crea-RN é um parceiro de vocês. Contem conosco!



**Ana Adalgisa Dias Paulino**  
PRESIDENTE DO CREA-RN

## COMPOSIÇÃO 2020

### **PRESIDENTE**

Engenheira Civil  
ANA ADALGISA DIAS PAULINO

### **Vice-Presidente:**

Engenheiro Civil  
FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO

### **Superintendente**

CARLOS ROBERTO NORONHA E SOUZA

### **Controle Interno e Gestão**

CLAUDIONALDO SOARES DA CÂMARA

---

### **INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

#### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**

**Titular:** Engenheiro Agrônomo ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA

**Suplente:** Engenheira Agrônoma GUNTHINÉIA ALVES DE LIRA

**Titular:** Engenheiro de Materiais EDSON NORIYUKI ITO

**Suplente:** VAGO

#### **UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP**

**Titular:** Engenheiro Químico FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES

**Suplente:** VAGO

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN**

**Titular:** Engenheiro de Minas JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA

**Suplente:** Engenheiro de Minas EDSON NEVES DOS SANTOS

#### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

**Titular:** Engenheiro Florestal ALAN CAUÊ DE HOLANDA

**Suplente:** Engenheiro Agrônomo ALAN MARTINS DE OLIVEIRA

**Titular:** Engenheiro Mecânico FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE

**Suplente:** Engenheiro de Produção JOELTON FONSECA BARBOSA



## ENTIDADE DE CLASSE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

### **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE MINAS DO RIO GRANDE DO NORTE - AEMIRN**

Titular: Engenheiro de Minas ARCELINO FARIAS FILHO

Suplente: Engenheiro de Minas MOACIR DANTAS DE ARAÚJO

### **ASSOCIAÇÃO DOS GEÓLOGOS DO RIO GRANDE DO NORTE – AGERN**

Titular: Geólogo ORILDO DE LIMA E SILVA

Suplente: Geólogo ULISSES DA COSTA SOARES

### **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS – ANEA**

Titular: Engenheiro Agrônomo FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA

Suplente: Engenheiro Agrônomo MARLON DE MORAIS DANTAS

### **CLUBE DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CERN**

Titular: Engenheiro Civil e Eng. Seg. Trab. CÁSSIO FREIRE CÂMARA

Suplente: Engenheiro Civil e Eng. Seg. Trab. CHARLES JEAN COSTA

Titular: Engenheiro Civil HENRIQUE ALFREDO DE MACÊDO COELHO

Suplente: Engenheiro Civil HUGO VERAS BEZERRA

Titular: Engenheiro Civil LUCAS GONÇALVES COSTA

Suplente: Engenheiro Civil MARIANA MESQUITA MELO

Titular: Engenheiro Civil EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA

Suplente: VAGO

Titular: Engenheiro Civil FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO

Suplente: Engenheiro Civil e Eng. Seg. do Trab. EMERSON CRUZ VIEIRA

Titular: Engenheiro Eletricista FRANCISCO WENZEL DE SOUSA

Suplente: Engenheiro de Computação SILVANO MÁRCIO MUNAY DANTAS

Titular: Engenheiro de Produção KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO

Suplente: Engenheiro Mecânico MANOEL PASCOAL GUIMARÃES NETO

Titular: Engenheiro Civil e Eng. Seg. Trab. LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA

Suplente: Engenheiro Civil ADINO ARAÚJO NOGUEIRA

### **SINDICATO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEA/RN**

Titular: Engenheiro Agrônomo MANOEL PEREIRA NETO

Suplente: Engenheiro Agrônomo OBDON FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Titular: Engenheira Agrônoma LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE

Suplente: Engenheiro Agrônomo SEBASTIÃO JOSÉ DE ARRUDA JÚNIOR

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE – SENGE**

Titular: Eng. Comp. e Engenheiro de Segurança do Trabalho ABIAS VALE DE MELO

Suplente: Engenheira Civil e Eng. Seg. Trab. BEATRIZ CRISTINE SANTOS DE SOUZA

Titular: Engenheiro Ambiental GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JÚNIOR

Suplente: Engenheiro Civil FÁBIO DE MELO PEIXOTO

Titular: Engenheiro Civil JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA

Suplente: Engenheiro Civil TARCÍSIO GARCIA PEREIRA

Titular: Engenheiro Mecânico JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR

Suplente: Engenheiro Mecânico IGOR MONT'ALVERNE JUCÁ SEABRA

Titular: Engenheiro Civil JOSÉ JÁCOME NETO

Suplente: Engenheiro Civil MARCOS JOSÉ RODRIGUES FARIAS

Titular: Engenheiro Civil TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO

Suplente: VAGO

Titular: Engenheiro de Produção MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ

Suplente: Engenheira de Produção FIAMA FERNANDES BATISTA

Titular: Eng. Eletric. Eletrôn., Eng. Eletric. Eletrotec. e Eng. Seg. Trab. WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO

Suplente: VAGO

Titular: Engº Mec. e Eng. Seg. Trab. RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO

Suplente: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. KEYLA SUELI DA SILVA OLIVEIRA COSTA

Titular: Engenheiro Civil REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO

Suplente: Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO BEZERRA FERREIRA DE SOUZA

Titular: Engenheiro Civil REGINALDO CLEMENTE

Suplente: Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. WELLINGTON FERRÁRIO COSTA

Titular: Engenheira Química SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO

Suplente: Engenheiro Químico JOSÉ NILDO GALDINO

Titular: Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. VITAL DUARTE NÓBREGA

Suplente: Engenheira Civil ANA CRISTINA FERNANDES ABREU

Titular: Engenheiro Mec. Epsom Buriti da Silva

Suplente: VAGO

## ENTIDADES DE CLASSE E INSTITUIÇÕES DE ENSINO REGISTRADAS NO CREA-RN

- Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN - IFRN
- Universidade Potiguar – UnP
- Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA
- Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Rio Grande do Norte – SEA
- Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Norte – SENGE/RN
- Clube de Engenharia do Rio Grande do Norte CE/RN
- Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte – AGERN
- Associação dos Engenheiros de Minas do Rio Grande do Norte – AEMIRN
- Associação Norte-Riograndense de Engenheiros Agrônomos – ANEA
- Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho – AEST/RN

### SEDE

#### NATAL-RN

Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840, Lagoa Nova, CEP: 59.056-000

**Telefone:** (84) 4006-7200

**E-mail:** [crearn@crea-rn.org.br](mailto:crearn@crea-rn.org.br)

**Site:** [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

### INSPETORIAS REGIONAIS

#### MOSSORÓ

Rua Venceslau Braz, nº 211, Paredões - Mossoró/RN, CEP: 59610-140

**Telefone:** 4006-7274

**E-mail:** [irm@crea-rn.org.br](mailto:irm@crea-rn.org.br)

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

**Gerente:** Cristhiane Cirilo de Oliveira

**Inspetores:** Engº Civil José Zélito Nunes Júnior, Engº Civil Erinaldo de Lima Costa, Engº Agro. E de Seg. do Trab. Sebastião Vasconcelos dos Santos Filho.

#### CAICÓ

Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 - Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**Telefone:** 4006-7283 (gerência) / 4006-7284 / 4006-7285 (atendimento)  
(84) 99404-3262

**E-mail:** [irc@crea-rn.org.br](mailto:irc@crea-rn.org.br)

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

**Gerente:** Francisco Filho Araújo

**Inspetores:** Engº Civil Elísio Pereira de Araújo Júnior, Engº Silvano Santos Filho

**PAU DOS FERROS**

Rua Napoleão Diógenes, 333 – São Judas Tadeu – Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000

**Telefone:** 4006-7288 / 4006-7290

**E-mail:** irpf@crea-rn.org.br

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

**Gerente:** Andrea Iris Ferreira da Silva Rêgo

**Inspetores:** Engº Civil Francisco Iure Aires Nunes, Engª Agrônoma Delvaci Valdes de Murilo Nogueira,  
Engº Civil Jairo César de Queioz.

**MACAU**

BR 406 Km 4, s/n - Salinópolis – Macau/RN, CEP: 59500-000

**Telefone:** 4006-7278

**E-mail:** irma@crea-rn.org.br

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

**Gerente:** Marcelo Fernandes da Costa

**Inspetores:** Engº Civil e de Segurança do Trabalho David Batista Bezerra, Engº Civil e de Segurança do Trabalho Antônio Cosme de Souza, Engº Civil Júlio César Fernandes de Sena.

**ASSU**

Rua Vicente de Paula Filho, 101 – Novo Horizonte – Assu/RN, CEP: 59650-000

**Telefone:** 4006-7281 / 4006-7282

**E-mail:** ira@crea-rn.org.br

**Atendimento ao público:** 8h às 17h30

**Gerente:** Antônio Bernardo da Silva

**Inspetores:** Engº Civil Agrônomo Fernando Antônio de Sá Leitão, Engº Civil Adão da Costa Dantas,  
Engº Civil Jarbas Luiz Vieira Rabelo.

**CURRAIS NOVOS**

Rua Tomás do Ó, 81 - Bairro JK - Central do Cidadão, CEP: 59380-000

**Telefone:** (84) 98174-9530

**E-mail:** irrcn@crea-rn.org.br

**Atendimento ao público:** 7h às 13h

**Inspetores:** Engº Civil Pedro Bezerra Melo, Engº de Minas Antônio Machado da Cunha Cavalcanti,  
Engº Civil Silvino Medeiros Neto.



## SITES IMPORTANTES

**[www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)** – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
**[www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN  
**[www.mutua.com.br](http://www.mutua.com.br)** – Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais  
**[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

### ENGENHARIA

**[www.fne.org.br](http://www.fne.org.br)** – Federação Nacional dos Engenheiros  
**[www.abeq.org.br](http://www.abeq.org.br)** – Ass. Brasileira de Engenharia Química  
**[www.abepro.org.br](http://www.abepro.org.br)** – Ass. Brasileira de Engenharia de Produção  
**[www.anest.org.br](http://www.anest.org.br)** – Ass. Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho  
**[www.fisenge.org.br](http://www.fisenge.org.br)** – Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros  
**[www.ibape-nacional.com.br/site/](http://www.ibape-nacional.com.br/site/)** – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia  
**[www.abemi.org.br](http://www.abemi.org.br)** – Ass. Brasileira de Engenharia de Industrial  
**[www.aepet.org.br](http://www.aepet.org.br)** – Associação dos Engenheiros da Petrobras  
**[www.sengern.org.br](http://www.sengern.org.br)** – Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Norte  
**[www.abenc.org.br](http://www.abenc.org.br)** – Associação Brasileira de Engenheiros Civis

### AGRONOMIA

**[www.mundogeo.com](http://www.mundogeo.com)** – Portal Mundo Geo  
**[www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)** – Ministério da Agricultura  
**[www.cnabrazil.org.br](http://www.cnabrazil.org.br)** – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil  
**[www.anearn.com.br](http://www.anearn.com.br)** – Associação Norte-Rio-grandense de Engenheiros Agrônomos

### GEOLOGIA

**[www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**[www.agb.org.br](http://www.agb.org.br)** – Associação dos Geógrafos Brasileiros  
**[www.geologo.com.br](http://www.geologo.com.br)** – Portal do Geólogo  
**[www.portalgeologia.com.br](http://www.portalgeologia.com.br)** – Portal Geologia Brasil

### MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA

**[www.jmeioambiente.blogspot.com.br](http://www.jmeioambiente.blogspot.com.br)** – Jornal do Meio Ambiente  
**[www.ambientebrasil.com.br](http://www.ambientebrasil.com.br)** – Portal do Meio Ambiente  
**[www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br)** – Ministério do Meio Ambiente  
**[www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal](http://www.embrapa.br/codigo-florestal/entenda-o-codigo-florestal)** – Código Florestal Brasileiro  
**[www.int.gov.br](http://www.int.gov.br)** – Instituto Nacional de Tecnologia  
**[www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)** – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
**[www.natal.rn.gov.br/semurb](http://www.natal.rn.gov.br/semurb)** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

## Dados Pessoais

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grupo Sanguíneo: \_\_\_\_\_ RH: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Cart. Reservista: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### **EM CASO DE ACIDENTE FAVOR AVISAR A**

Responsável: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Médico: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Assistência Médica: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

### **DADOS COMERCIAIS**

Firma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Home page: \_\_\_\_\_

### **DADOS DO veículo**

Marca: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

Chapa: \_\_\_\_\_ Cor: \_\_\_\_\_

Nº Chassi: \_\_\_\_\_ Cert. Propriedade: \_\_\_\_\_

Cart. Motorista: \_\_\_\_\_

# 2020

| Janeiro |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5       | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12      | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19      | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26      | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

1 Confraternização Universal  
6 Reis Magos  
31 Dia do Engenheiro Ambiental

| Fevereiro |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    |    |    |    | 1  |
| 2         | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9         | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16        | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23        | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

25 Carnaval

| Março |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1     | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8     | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15    | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22    | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29    | 30 | 31 |    |    |    |    |

8 Dia Internacional da Mulher  
21 Dia Mundial das Florestas 22 Dia Mundial da Água  
23 Dia Mundial da Meteorologia

| Abril |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5     | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12    | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26    | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

10 Dia do Engenheiro Militar, Dia do Engenheiro Metalurgista e Pávido de Orlão 12 Páscoa  
15 Dia Nacional da Conservação do Solo  
21 Tiradentes 22 Dia Internacional do Planeta Terra

| Maio |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3    | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10   | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17   | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24   | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31   |    |    |    |    |    |    |

1 Dia do Trabalhador  
6 Dia do Engenheiro Cartógrafo  
10 Dia das Mães  
29 Dia do Geógrafo  
30 Dia do Geólogo

| Junho |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5     | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12    | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26    | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

4 Dia do Engenheiro Agrônomo  
5 Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia  
11 Corpus Christi  
29 Dia do Engenheiro de Petróleo

| Julho |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5     | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12    | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26    | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

10 Aniversário do CREA-RN e Dia do Engenheiro de Minas 12 Dia do Engenheiro Florestal  
13 Dia do Engenheiro Sanitarista  
14 Dia do Engenheiro de Aquicultura  
20 Dia Pan-americano do Engenheiro

| Agosto |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|        |    |    |    |    |    | 1  |
| 2      | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9      | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16     | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23     | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30     | 31 |    |    |    |    |    |

3 Dia do Quadro de Engenheiros Militares  
11 Dia dos Pais e Dia Nacional dos Direitos Humanos

| Setembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5        | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12       | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19       | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26       | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

7 Independência do Brasil  
11 Dia Nacional do Cerrado  
20 Dia do Engenheiro Químico  
21 Dia Internacional da Paz  
23 Dia do Técnico Industrial, do Técnico em Edificações e Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico

| Outubro |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3       | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10      | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17      | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24      | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31      |    |    |    |    |    |    |

3 Mártires de Curitiba e Uruguai 12 Dia da Nossa Senhora Aparecida, Dia do Engenheiro Agrônomo e Dia da Criança 14 Dia do Meteorologista  
16 Dia da Ciência e Tecnologia e Dia do Engenheiro de Alimentos 25 Dia da Construção Civil, Dia do Engenheiro Civil e do Patroão da Eng. Civil (Frei Galvão) 27 Dia do Eng. Agrícola  
28 Dia do Engenheiro Aeronáutico

| Novembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

2 Finados 5 Dia do Técnico Agrícola e do Técnico em Eletrônica 8 Dia Mundial do Urbanismo  
12 Dia Nacional do Inventor 15 Proclamação da República 23 Dia do Eng. Eletricista 24 Dia do Tecnólogo 27 Dia do Eng. e do Técnico de Segurança do Trabalho 30 Dia do Estado da Terra

| Dezembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5        | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12       | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19       | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26       | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |    |

7 Aniversário da Múmia  
10 Dia Internacional dos Direitos Humanos  
11 Dia do Engenheiro e Aniversário do Confea  
13 Dia do Engenheiro Avaliador e Perito de Engenharia 14 Dia do Engenheiro de Pesca  
17 Dia do Engenheiro de Produção 25 Natal

# 2021

| Janeiro |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3       | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10      | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17      | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24      | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31      |    |    |    |    |    |    |

| Fevereiro |    |    |    |    |    |    |
|-----------|----|----|----|----|----|----|
| D         | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|           |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5         | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12        | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19        | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26        | 27 | 28 | 29 |    |    |    |

| Março |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1     | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8     | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15    | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22    | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29    | 30 | 31 |    |    |    |    |

| Abril |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| Maio |    |    |    |    |    |    |
|------|----|----|----|----|----|----|
| D    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|      |    |    |    |    |    | 1  |
| 2    | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  |
| 9    | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16   | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23   | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30   | 31 |    |    |    |    |    |

| Junho |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 5     | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 12    | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26    | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |

| Julho |    |    |    |    |    |    |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D     | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|       |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3     | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10    | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17    | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24    | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31    |    |    |    |    |    |    |

| Agosto |    |    |    |    |    |    |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D      | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1      | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8      | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15     | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22     | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29     | 30 | 31 |    |    |    |    |

| Setembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |

| Outubro |    |    |    |    |    |    |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D       | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|         |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3       | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10      | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17      | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24      | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31      |    |    |    |    |    |    |

| Novembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 1        | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |
| 8        | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15       | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22       | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29       | 30 |    |    |    |    |    |

| Dezembro |    |    |    |    |    |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D        | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|          |    |    |    |    | 1  | 2  |
| 3        | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  |
| 10       | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17       | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24       | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31       |    |    |    |    |    |    |

Tabelas de valores referentes ao registro de ART, devidas ao CREA-RN, para o exercício de 2020 e dá outras providências. O valor para registro de ART de obra ou serviço será calculado de acordo com as seguintes tabelas:

| TABELA "A" - OBRA OU SERVIÇO |                           | VALOR  |
|------------------------------|---------------------------|--------|
| FAIXA                        | CONTRATO (R\$)            | R\$    |
| 1                            | Até 8.000,00              | 88,78  |
| 2                            | De 8.000,01 até 15.000,00 | 155,38 |
| 3                            | Acima de 15.000,01        | 233,94 |

| TABELA "B" - OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA |                                | VALOR ITEM DA ART |
|----------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| FAIXA                                  | CONTRATO (R\$)                 | R\$               |
| 1                                      | Até R\$ 200,00                 | 1,72              |
| 2                                      | De R\$200,01 até R\$300,00     | 3,50              |
| 3                                      | De R\$300,01 até R\$500,00     | 5,22              |
| 4                                      | De R\$500,01 até R\$1.000,00   | 8,74              |
| 5                                      | De R\$1.000,01 até R\$2.000,00 | 14,05             |
| 6                                      | De R\$2.000,01 até R\$3.000,00 | 21,06             |
| 7                                      | De R\$3.000,01 até R\$4.000,00 | 28,25             |
| 8                                      | Acima de R\$4.000,00           | Tabela A          |

Tabelas de valores referentes aos Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao CREA-RN, para o exercício de 2020 e dá outras providências. As taxas de serviços devidas aos Crea-RN pelas empresas e profissionais inscritos no sistema CONFEA/CREA, correspondem aos seguintes valores:

| TABELA DE SERVIÇOS |                                                                            |          |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| ITEM               | SERVIÇO                                                                    | R\$      |
| <b>I</b>           | <b>PESSOA JURÍDICA</b>                                                     |          |
| A                  | Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc) | 265,92   |
| B                  | Visto de registro                                                          | 132,57   |
| C                  | Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica              | Gratuita |
| D                  | Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações             | 54,60    |
| E                  | Requerimento de registro de obra intelectual                               | 322,18   |
| <b>II</b>          | <b>PESSOA FÍSICA</b>                                                       |          |
| A                  | Registro profissional                                                      | 86,55    |
| B                  | Visto de registro                                                          | 54,60    |

| TABELA DE SERVIÇOS |                                                                                                                                                           |          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ITEM               | SERVIÇO                                                                                                                                                   | R\$      |
| C                  | Expedição de identidade profissional                                                                                                                      | 54,60    |
| D                  | Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional                                                                                | 54,60    |
| E                  | Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física                                                                                              | Gratuita |
| F                  | Emissão de certidão até 20 ARTs                                                                                                                           | 54,60    |
| G                  | Emissão de certidão acima de 20 ARTs                                                                                                                      | 110,73   |
| H                  | Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs                                                                                                       | 54,60    |
| I                  | Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs                                                                                                  | 110,73   |
| J                  | Emissão de CAT com registro de atestado                                                                                                                   | 89,67    |
| K                  | Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações                                                                                            | 54,60    |
| L                  | Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato. | 332,18   |
| M                  | Requerimento de registro de obra intelectual                                                                                                              | 332,18   |

Os valores de multas relativas às alíneas do Artigo 73 da Lei nº 5.194, de 1966, Artigo 3º da Lei 6.496, de 1977, e demais normativos legais pertinentes são fixados de acordo com a seguinte tabela:

| ITEM | INFRINGÊNCIA                                                                                                                            | DISPOSITIVO QUE ESTIPULA O VALOR DA MULTA                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Aos infratores dos Artigos 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade da Lei 5.194/66            | Alínea “a” do artigo 73 da Lei 5.194/66 e do artigo 3º da Lei 6.496/77 |
| 2    | Às pessoas físicas, por infringência à alínea “b” do artigo 6º e aos Artigos 13, 14 e 55 e Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei 5.194/66 | Alínea “b” do artigo 73 da Lei 5.194/66                                |
| 3    | Às pessoas jurídicas por infringência aos Artigos 13, 14, 59 e 60 e Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei 5.194/66                        | Alínea “c” do artigo 73 da Lei 5.194/66                                |
| 4    | Às pessoas físicas por infringência às alíneas “a”, “c” e “d” do Artigo 6º da Lei 5.194/66                                              | Alínea “d” do artigo 73 da Lei 5.194/66                                |
| 5    | Às pessoas jurídicas por infringência ao Artigo 6º da Lei 5.194/66                                                                      | Alínea “e” do artigo 73 a Lei 5.194/66                                 |

As multas a serem aplicadas por infringência dos dispositivos legais terão seus valores estabelecidos pelo CONFEA, conforme tabela a seguir:

| <b>MULTAS POR EXERCÍCIO ILEGAL A PROFISSÃO Art. 73 da Lei 5.194/1966</b> |                       |      |            |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------|------------|-----------|
| <b>ALÍNEA</b>                                                            | <b>REFERÊNCIA (*)</b> |      | <b>R\$</b> |           |
| A                                                                        | 0,10                  | 0,30 | 234,63     | 703,90    |
| B                                                                        | 0,30                  | 0,60 | 703,90     | 1.407,80  |
| C                                                                        | 0,50                  | 1,00 | 1.173,17   | 2.346,33  |
| D                                                                        | 0,50                  | 1,00 | 1.173,17   | 2.346,33* |
| E                                                                        | 0,50                  | 3,00 | 1.173,17   | 7.039,00  |

O valor da multa poderá ser quitado com desconto proporcional conforme tabela a seguir, desde que o infrator regularize a situação apontada no Auto de Infração e não apresente defesa.

| <b>PRAZO EM DIAS CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO/DECISÃO PELO AUTUADO ATÉ A DATA DA REGULARIZAÇÃO</b> | <b>DESCONTO</b>                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até 60 dias                                                                                                               | Redução para o valor mínimo da Tabela, do CONFEA;                                                     |
| De 61 até 120 dias                                                                                                        | 50% - para os itens 1 e 5 da Tabela do art. 2º;<br>30% - para os itens 2, 3 e 4 da Tabela do art. 2º. |

| Item | Alínea                                                                 | Infringência                                                                                                                            | Valor Mínimo | Valor Máximo | Regularização até 60 Dias | DESCONTO                            |                                     |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|      |                                                                        |                                                                                                                                         |              |              |                           | Regularização (61 a 120 dias) (50%) | Regularização (61 a 120 dias) (30%) |
| 1    | Alínea "a" do artigo 73 da Lei 5.194/66 e do artigo 3º da Lei 6.496/77 | Aos infratores dos Artigos 17 e 58 e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidade da Lei 5.194/66            | 227,17       | 681,52       | 227,17                    | 340,76                              | -----                               |
| 2    | Alínea "b" do artigo 73 da Lei 5.194/66                                | As pessoas físicas, por infringência à alínea "b" do artigo 6º e aos Artigos 13, 14 e 55 e Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei 5.194/66 | 681,52       | 1.363,04     | 681,52                    | -----                               | 954,13                              |
| 3    | Alínea "c" do artigo 73 da Lei 5.194/66                                | As pessoas jurídicas por infringência aos Artigos 13, 14, 59 e 60 e Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei 5.194/66                        | 1.135,87     | 2.271,73     | 1.135,87                  | -----                               | 1.590,21                            |
| 4    | Alínea "d" do artigo 73 da Lei 5.194/66                                | As pessoas físicas por infringência às alíneas "a", "c" e "d" do Artigo 6º da Lei 5.194/66                                              | 1.135,87     | 2.271,73     | 1.135,87                  | -----                               | 1.590,21                            |



| Item | Alínea                                 | Infringência                                                       | Valor Mínimo | Valor Máximo | Regularização até 60 Dias | DESCONTO                            |                                     |
|------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
|      |                                        |                                                                    |              |              |                           | Regularização (61 a 120 dias) (50%) | Regularização (61 a 120 dias) (30%) |
| 5    | Alínea "e" do artigo 73 a Lei 5.194/66 | As pessoas jurídicas por infringência ao Artigo 6º da Lei 5.194/66 | 1.135,87     | 6.815,19     | 1.135,87                  | 3.407,60                            | -----                               |

### DAS ANUIDADES DE PESSOA FÍSICA

As anuidades são devidas ao Crea-RN pelos profissionais inscritos no Sistema CONFEA/CREA, a partir de 1º de janeiro de cada ano, ou serão cobradas proporcionalmente, em razão do mês de registro e/ou reativação do profissional e correspondem aos seguintes valores:

| PROFISSIONAL                        | R\$    |
|-------------------------------------|--------|
| Profissional de nível superior      | 577,11 |
| Profissional técnico de nível médio | 288,53 |

### DAS ANUIDADES DE PESSOA JURÍDICA

As anuidades devidas ao Crea-RN pelas empresas inscritas no Sistema CONFEA/CREA correspondem aos seguintes valores:

| FAIXA | CAPITAL SOCIAL (R\$)                   | R\$      |
|-------|----------------------------------------|----------|
| 1     | Até R\$ 50.000                         | 545,84   |
| 2     | R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00       | 1.091,68 |
| 3     | R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00      | 1.637,53 |
| 4     | R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00    | 2.183,34 |
| 5     | R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00  | 2.729,20 |
| 6     | R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00 | 3.275,02 |
| 7     | Acima de 10.000.000,00                 | 4.366,68 |

## >>> Informações Técnicas

### **TABELA TÉCNICA CONVERSÃO DE UNIDADES**

| <b>Unidade</b>           | <b>Multiplicar por</b> | <b>Some o BTU em</b>  |
|--------------------------|------------------------|-----------------------|
| B.t.u.                   | 777,5                  | pé.lb                 |
| B.t.u.                   | 0,252                  | kcal                  |
| B.t.u.                   | $3,927 \times 10^{-4}$ | cv hora               |
| B.t.u.                   | $2,928 \times 10^{-4}$ | quillowatt hora       |
| B.t.u./min               | $2,356 \times 10^{-4}$ | cv                    |
| B.t.u./min               | $1,757 \times 10^{-2}$ | quillowatt            |
| B.t.u./lb                | 0,556                  | cal/g                 |
| caloria                  | $3,968 \times 10^{-3}$ | B.t.u.                |
| caloria                  | 4,186                  | Joule                 |
| caloria/g                | 1,8                    | B.t.u./lb             |
| cavalo vapor             | 42,44                  | B.t.u./min            |
| cavalo vapor             | 10,7                   | kcal/min              |
| cavalo vapor             | 0,7457                 | quillowatt            |
| cavalo vapor de caldeira | 9,804                  | quillowatt            |
| cavalo vapor hora        | 2,547                  | B.t.u.                |
| cavalo vapor hora        | 641,7                  | kcal                  |
| cavalo vapor hora        | $2,737 \times 10^{-5}$ | kgm                   |
| cavalo vapor hora        | 0,7457                 | kWh                   |
| joule                    | $9,486 \times 10^{-4}$ | b.t.u.                |
| joule/g                  | 0,4305                 | b.t.u./lb             |
| joule (g) (°C)           | 0,2389                 | b.t.u./lb (F)         |
| joule (g) (°C)           | 0,2389                 | cal/(g) (°C)          |
| libra/pé                 | $1,356 \times 10^{-7}$ | erg                   |
| libra/pé                 | $3,241 \times 10^{-4}$ | kcal                  |
| metro cúbico             | 6,29                   | barril                |
| pé cúbico                | 0,1781                 | barril                |
| 1 kgf                    | 9,80665                | Newton                |
| 1 pascal (pa)            | 1                      | Newton m <sup>2</sup> |
| 1 kgf/cm <sup>2</sup>    | 98066,5                | Newton m <sup>2</sup> |
| 1 mmHg                   | 133,3                  | Newton m <sup>2</sup> |
| 1 atm                    | 101325                 | Newton m <sup>2</sup> |
| 1 bar                    | 10-S                   | Newton m <sup>2</sup> |
| 1 atm                    | 1033                   | mH2O                  |

## PESOS E MEDIDAS - CONVERSÕES

|                                            |                         |                                 |                      |
|--------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 1 grão.....                                | 0,0648 g                | 1 libra por pol. quadrada.....  | 0,0703 kg            |
| 1 quilate (em geral: 5 quilates - 1g)..... | 0,205 g                 | por cm quadrado                 |                      |
| 1 onça-troy.....                           | 31,104 g                | 1 libra por pé. quadrada.....   | 4,8825 kg            |
| 1 Libra (lb) (1 pound).....                | 452,6 g                 | por m quadrado                  |                      |
| 1 CWT (ingl.) 112lbs.....                  | 50,80 quilos            | 1 quilo por metro.....          | 0,6720 libras por pé |
| 1 CWT (USA) 100lbs.....                    | 45,36 quilos            | 1 quilo por mm quadrado.....    | 1.422,32 libra       |
| 1 net ton (2000lbs).....                   | 907,2 quilos            | por pol. quadrado               |                      |
| 1 gross ton (2240lbs).....                 | 1016 quilos             | 1 quilo por cm quadrado.....    | 14,2232 libra        |
| 1 quilo.....                               | 2,2046 lbs.             | por pol. quadrado               |                      |
| 100 quilos.....                            | 220,466 lbs.            | 1 quilo por metro quadrado..... | 0,2048 libra         |
| 1 metr. ton (1000 kg).....                 | 2204,6 lbs.             | por pé quadrado                 |                      |
| 1 metr. ton (1000 kg).....                 | 0,9842 gross ton        | 1 quilo por metro quadrado..... | 1,8433 libra         |
| 1 metr. ton (1000 kg).....                 | 1,1033 net ton          | por jarda quadrado              |                      |
| 1 barril.....                              | 42 galões americanos    | 1 picuí (China).....            | 60,453 quilos        |
| 1 polegada.....                            | 25,40 milímetros        | 1 pood (Rússia).....            | 16,380 quilos        |
| 1 pé (12 pol.).....                        | 30,48 centímetros       | 1 libra (Rússia).....           | 409,500 g            |
| 1 jarda (3 pés).....                       | 91,44 centímetros       | 1 galão (Inglaterra).....       | 4,54 litros          |
| 1 milha (1760 jardas).....                 | 1.609,35 metros         | 1 barrel (USA).....             | 158,98 litros        |
| 1 milha marítima.....                      | 1.853 metros            | 1 bushel (USA).....             | 35,23 litros         |
| 1 milímetro.....                           | 0,03937 pol.            | 1 acre (Inglaterra e USA).....  | 4047 m quadrados     |
| 1 centímetro.....                          | 0,3937 pol.             | 1 milha quadrada.....           | 2,59 quilômetros     |
| 1 metro.....                               | 39,37 pol. - 3,2808 pés | 1 ha.....                       | 10.000 m quadrados   |
| 1 quilômetro.....                          | 0,62137 milha           | 1 kin (Japão).....              | 0,600 quilo          |
| 1 quilômetro.....                          | 1.093,6 jardas          | 1 H.P.....                      | 1,014 C.V.           |
| 1 polegada quadrada.....                   | 6,4516 cm quadrado      |                                 |                      |
| 1 polegada quadrada.....                   | 645,16mm quadrado       |                                 |                      |
| 1 pé quadrado.....                         | 0,0929 mm quadrado      |                                 |                      |
| 1 jarda quadrada.....                      | 0,8361 m quadrado       |                                 |                      |
| 1 milímetro quadrado.....                  | 0,00155 pol. quadrado   |                                 |                      |
| 1 centímetro quadrado.....                 | 0,155 pol. quadrado     |                                 |                      |
| 1 metro quadrado.....                      | 10,7639 pés quadrado    |                                 |                      |
| 1 metro quadrado.....                      | 1,196 jardas quadradas  |                                 |                      |
| 1 libra por pé.....                        | 1,4882 kg por metro     |                                 |                      |
| 1 libra por jarda.....                     | 0,4961 kg por metro     |                                 |                      |

### Pesos e medidas brasileiras

|                          |                    |
|--------------------------|--------------------|
| 1 palmo.....             | 22 cm              |
| 1 arroba.....            | 14,689 quilos      |
| 1 quintal.....           | 58,328 quilos      |
| 1 Alqueire Mineiro.....  | 48.400 m quadrado  |
| 1 Alqueire do Norte..... | 27.225 m quadrados |
| 1 Alqueire Paulista..... | 24.200 m quadrados |
| 1 Léguas Sesmaria.....   | 6.600 m            |
| 1 Léguas Marítima.....   | 5.555,55 m         |

### Medidas de Superfície mais usadas no Brasil

| Medidas           | Dimensões em Metros | Superfícies | Hectares  |
|-------------------|---------------------|-------------|-----------|
| Metro quadrado    | 1x1                 | 1           | -         |
| Braça quadrada    | 2,20x2,20           | 4,84        | -         |
| Hectare           | 100x100             | 10.000      | 1,00      |
| Palmo de semaria  | 0,22x6.600          | 1.452       | -         |
| Braça de sesmaria | 2,20x6.600          | 14.520      | 1,45      |
| Quadra quadrada   | 132x132             | 17.424      | 1,74      |
| Alqueire          | 110x220             | 24.200      | 2,42      |
| Quadra de semaria | 132x6.600           | 871.200     | 87,12     |
| Milhão            | 1.000x1.000         | 1.000.000   | 100,00    |
| Data de campo     | 1.650x1.650         | 2.722.500   | 272,25    |
| Data de mato      | 1.650x3.300         | 5.445.000   | 544,50    |
| Sesmaria de mato  | 1.650x6.600         | 10.890.000  | 1.089,00  |
| Légua de semaria  | 6.600x6.600         | 43.560.000  | 4.356,00  |
| Sesmaria de campo | 6.600x19.800        | 130.680.000 | 13.068,00 |

## PREGOS

### REGIÕES (NORTE, NORDESTE)

| Pregos Com Cabeça Bitolas | Pregos Com Cabeça Bitolas | Pregos Com Cabeça Bitolas | Pregos Com Cabeça Bitolas |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1/2 x 19                  | 2 1/2 x 14                | 2 3/4 x 10                | 3 1/2 x 07                |
| 5/8 x 18                  | 1 5/8 x 13                | 3 x 10                    | 3 3/4 x 06                |
| 1 x 18                    | 1 1/2 x 13                | 3 1/4 x 10                | 3 x 06                    |
| 3/4 x 17                  | 2 x 13                    | 2 1/2 x 09                | 4 x 06                    |
| 7/8 x 17                  | 2 1/2 x 13                | 1 1/4 x 09                | 5 x 06                    |
| 1 x 17                    | 1 1/2 x 12                | 2 x 09                    | 3 3/4 x 05                |
| 1 x 16                    | 2 x 12                    | 2 3/4 x 09                | 4 x 05                    |
| 1 1/2 x 16                | 2 1/2 x 12                | 3 x 09                    | 4 1/4 x 05                |
| 1 x 15                    | 1 3/4 x 11                | 3 1/4 x 09                | 4 1/2 x 05                |
| 1 1/8 x 15                | 2 x 11                    | 3 1/2 x 09                | 5 x 05                    |
| 1 1/4 x 15                | 2 1/4 x 11                | 2 1/2 x 08                | 4 x 04                    |
| 1 1/2 x 15                | 2 1/2 x 11                | 3 x 08                    | 6 x 04                    |
| 1 x 14                    | 1 x 10                    | 3 1/2 x 08                | 6 1/2 x 03                |
| 1 1/4 x 14                | 2 x 10                    | 2 3/4 x 07                | 6 1/2 x 01                |
| 1 1/2 x 14                | 2 1/4 x 10                | 3 x 07                    | 7 x 01                    |
| 2 x 14                    | 2 1/2 x 10                |                           |                           |

| Pregos Sem Cabeça Bitolas | Pregos Sem Cabeça Bitolas | Pregos Sem Cabeça Bitolas |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1/2 x 19                  | 1 x 15                    | 1 1/4 x 13                |
| 5/8 x 18                  | 1 1/4 x 15                | 2 x 12                    |
| 3/4 x 17                  | 1 1/2 x 15                | 2 1/2 x 12                |
| 7/8 x 17                  | 2 x 14                    | 2 x 11                    |
| 1 x 16                    |                           |                           |

| Pregos ParaTaco Bitolas | Pregos Farpado Bitolas | Pregos Farpado Bitolas |
|-------------------------|------------------------|------------------------|
| 7/8 x 13                | 49/64 x 15             | 1 x 15                 |
|                         | 13/16 x 15             | 1 9/16 x 15            |

A leitura das bitolas significa:

Ex.: 7/8 x 17

7/8 - Comprimento do prego em polegada inglesa

17 - Bitola do arame (AWG)

## ***BARRAS PARA CONCRETO ARMADO***

### **CA - 25**

| BITOLA |       | PESO<br>kg/m | BITOLA |        | PESO UNIT.<br>kg/m |
|--------|-------|--------------|--------|--------|--------------------|
| mm     | pol.  |              | mm     | pol.   |                    |
| 4,8    | 3/16" | 0,14         | 16,0   | 5/8"   | 1,57               |
| 6,3    | 1/4"  | 0,25         | 20,0   | 3/4"   | 2,48               |
| 8,0    | 5/16" | 0,39         | 22,5   | 7/8"   | 3,04               |
| 10,0   | 3/8"  | 0,62         | 25,0   | 1"     | 3,93               |
| 12,5   | 1/2"  | 0,99         | 32,0   | 1 1/4" | 6,24               |

### **CA - 50**

| BITOLA |       | PESO<br>kg/m | BITOLA |        | PESO UNIT.<br>kg/m |
|--------|-------|--------------|--------|--------|--------------------|
| mm     | pol.  |              | mm     | pol.   |                    |
| 6,3    | 1/4"  | 0,25         | 20,0   | 3/4"   | 2,48               |
| 8,0    | 5/16" | 0,39         | 22,5   | 7/8"   | 3,04               |
| 10,0   | 3/8"  | 0,62         | 25,0   | 1"     | 3,93               |
| 12,5   | 1/2"  | 0,99         | 32,0   | 1 1/4" | 6,24               |
| 16,0   | 5/8"  | 1,57         |        |        |                    |

### **CA - 60**

| BITOLA | PESO<br>kg/m | BITOLA | PESO<br>kg/m | BITOLA | PESO<br>kg/m |
|--------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|
| mm     |              | mm     |              | mm     |              |
| 3,40   | 0,07         | 5,00   | 0,16         | 7,00   | 0,30         |
| 4,20   | 0,11         | 6,00   | 0,23         | 8,00   | 0,39         |
| 4,60   | 0,13         | 6,40   | 0,25         | 9,50   | 0,62         |

## CABOS SINTENAX ANTIFLAN UNIPOLARES

Características das linhas elétricas instaladas em bandejas, circuito trifásico, 3 condutores carregados, temperatura ambiente de 30°C

| Bitola (AWG / MCM) | Capacidade de Condução de Corrente (A) | Seção Nominal (mm²) |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------|
| 14                 | 15,5                                   | 1,5                 |
| 12                 | 21,0                                   | 2,5                 |
| 10                 | 28,0                                   | 4                   |
| 8                  | 36,0                                   | 6                   |
| 6                  | 50,0                                   | 10                  |
| 4                  | 68,0                                   | 16                  |
| 2                  | 89,0                                   | 25                  |
| 1                  | 111,0                                  | 35                  |
| 1/0                | 134                                    | 50                  |
| 2/0                | 171                                    | 50                  |
| 3/0                | 171                                    | 70                  |
| 4/0                | 207                                    | 95                  |
| 250                | 239                                    | 120                 |
| 300                | 239                                    | 120                 |
| 350                | 272                                    | 150                 |
| 400                | 310                                    | 185                 |
| 500                | 364                                    | 240                 |
| -                  | 419                                    | 300                 |
| -                  | 502                                    | 400                 |
| -                  | 578                                    | 500                 |

## CÁLCULO DE ÁREA E VOLUME DE FIGURAS GEOMÉTRICAS

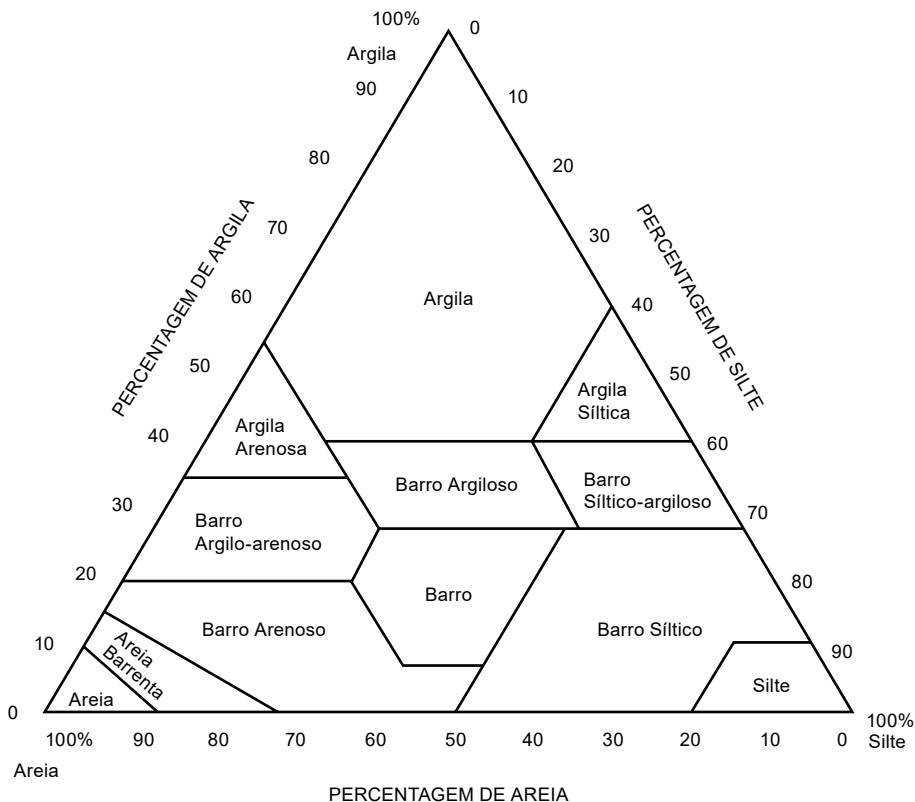
|                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                            |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <b>Quadrado</b><br>$A = l^2$                                                                                                            | <b>Triângulo</b><br>$A = \frac{1}{2} \cdot B \cdot h$                                                                      |    |
|    | <b>Retângulo</b><br>$A = B \cdot h$                                                                                                     | <b>Rombóide</b><br>$A = B \cdot h$                                                                                         |    |
|    | <b>Losango</b><br>$A = \frac{1}{2} D \cdot d$                                                                                           | <b>Trapézio</b><br>$A = \frac{B + b}{2} \cdot h$                                                                           |    |
|    | <b>Polígono Regular</b><br>$A = \frac{P \cdot a}{2}$                                                                                    | <b>Círculo</b><br>$A = \pi R^2$<br>$L = 2\pi R$                                                                            |    |
|    | <b>Coroa circular</b><br>$A = \pi(R^2 - r^2)$                                                                                           | <b>Setor circular</b><br>$A = \frac{\pi R^2}{360} n$                                                                       |    |
|    | <b>Cubo</b><br>$A = 6 l^2$<br>$V = l^3$                                                                                                 | <b>Cilindro</b><br>$A = 2\pi R(h + R)$<br>$V = \pi R^2 \cdot h$                                                            |    |
|    | <b>Paralelepípedo</b><br>$A = 2(ab + ac + bc)$<br>$V = abc$                                                                             | <b>Cone</b><br>$A = \pi R \cdot (g + R)$<br>$V = \frac{1}{3} \pi R^2 \cdot h$                                              |    |
|    | <b>Prisma Reto</b><br>$A = P(h + a)$<br>$V = A_b \cdot h$                                                                               | <b>Tronco de Cone</b><br>$A = \pi[g(R + r) + R^2 + r^2]$<br>$V = \frac{1}{3} \pi h(R^2 + r^2 + Rr)$                        |    |
|    | <b>Tetraedro Regular</b><br>$A = \frac{1}{2} l^2 \sqrt{3}$<br>$V = \frac{l^3 \sqrt{2}}{12}$                                             | <b>Esfera</b><br>$A = 4\pi R^2$<br>$V = \frac{4}{3} \pi R^3$                                                               |    |
|  | <b>Octaedro Regular</b><br>$A = 2 l^2 \sqrt{3}$<br>$V = \frac{l^3 \sqrt{2}}{3}$                                                         | <b>Tempo - Cunha Esférica</b><br>$A = \frac{4\pi R^2}{360} \cdot n$<br>$V = \frac{4}{3} \cdot \frac{\pi R^3}{360} \cdot n$ |  |
|  | <b>Pirâmide Reta</b><br>$A = \frac{1}{2} P \cdot (a + a')$<br>$V = \frac{1}{3} A_b \cdot h$                                             | <b>Calota Esférica</b><br>$A = 2\pi R \cdot h$<br>$V = \frac{1}{3} \pi h^2 \cdot (3R - h)$                                 |  |
|  | <b>Tronco de Pirâmide</b><br>$A = \frac{1}{2} (P + P') \cdot a + A_b + A_{b'}$<br>$V = \frac{1}{3} h(A_b + A_{b'} + \sqrt{A_b A_{b'}})$ | <b>Zona Esférica</b><br>$A = 2\pi R \cdot h$<br>$V = \frac{\pi h}{6} (h^2 + 3r^2 + 3r'^2)$                                 |  |

Fonte: <http://engpm.blogspot.com.br/2013/05/calculo-de-area-e-volume-de-figuras.html>

## **CARGAS APROXIMADAS DE DIVERSOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS**

| APARELHOS                                      | CARGA (WATTS) |   |          |
|------------------------------------------------|---------------|---|----------|
| Aquecedor Elétrico (boiler - tipo residencial) | 1.000         | a | 1.500    |
| Aquecedor Elétrico (boiler - tipo coletivo)    | 2.000         | a | 6.000    |
| Ar condicionado 7.000 BTU/h                    | 900           |   |          |
| Ar condicionado 10.000 BTU/h                   | 1.400         |   |          |
| Aspirador de Pó                                | 500           | a | 1.000    |
| Barbeador                                      | 8             | a | 12       |
| Cafeteira                                      | 500           | a | 2.000    |
| Chuveiro Elétrico                              | 4.000         | a | 6.500    |
| Cobertores Elétricos                           | 150           | a | 200      |
| Exaustor                                       | 300           | a | 500      |
| Ferro Elétrico Seco                            | 800           | a | 1.650    |
| Ferro Elétrico a Vapor                         | 660           | a | 1.200    |
| Fogão Elétrico                                 | 4.000         | a | 6.000    |
| Freezer (congelado)                            | 300           | a | 500      |
| Fritadeiras                                    | 1.000         | a | 1.200    |
| Geladeiras Comerciais (1/2 a 1HP)              | 450           | a | 1.000    |
| Geladeiras Domésticas                          | 150           | a | 500      |
| Irradiador de Calor                            | 700           | a | 1.000    |
| Lâmpada Fluorescente                           | 15            | a | 60       |
| Lâmpada Incandescente                          | 10            | a | 1.500    |
| Lâmpada Infravermelha                          | 250           |   |          |
| Lâmpada Ultravioleta                           | 275           | a | 400      |
| Lavadora de Pratos                             | 600           | a | 1000     |
| Lavadora de Roupas                             | 350           | a | 550      |
| Liquidificador                                 | 120           | a | 250      |
| Máquina de Costura                             | 60            | a | 90       |
| Máquina de Lavar Roupa (automática)            | 600           | a | 800      |
| Máquina de Waffles                             | 600           | a | 1.000    |
| Motores 1/4 HP                                 | 300           | a | 400      |
| Motores 1/2 HP                                 | 450           | a | 600      |
| Acima de 1/2 HP                                | 950           | a | 1.000    |
| Rádio                                          | 40            | a | 150 P/HP |
| Relógio Elétrico                               | 2             | a | 3        |
| Secadora de Roupas                             | 4.000         | a | 5.000    |
| Televisão                                      | 75            | a | 300      |
| Torradeiras                                    | 500           | a | 1.200    |
| Ventilador Portátil                            | 60            | a | 100      |

## CLASSES DE SOLOS



Relação entre o nome da classe de um solo e sua distribuição por tamanho de partículas. Na utilização do diagrama, os pontos correspondentes às percentagens de silte e de argila existentes no solo em causa são respectivamente localizadas nas linhas de silte e argila. São traçadas então linhas internas, no primeiro caso, paralelas ao lado "argila" e no segundo caso, paralela ao lado "areia" do triângulo. O nome do compartimento em que as duas linhas se cruzam é designativo da classe em questão.



## **CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE - BAIXA TENSÃO**

- Fios e Cabos isolados em termoplástico, condutor de cobre;
- Temperatura no condutor: 70 °C;
- Temperatura ambiente: 30 °C;
- Método de instalação: Condutores isolados ou cabos unipolares instalados em eletroduto embutido em alvenaria;
- Conforme NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

| SEÇÃO NOMINAL<br>(mm <sup>2</sup> ) | CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE<br>CORRENTE (AMPÈRES) |                            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------|
|                                     | 2 CONDUTORES<br>CARREGADOS                      | 3 CONDUTORES<br>CARREGADOS |
| 1,5                                 | 17,5                                            | 15,5                       |
| 2,5                                 | 24                                              | 21                         |
| 4                                   | 32                                              | 28                         |
| 6                                   | 41                                              | 36                         |
| 10                                  | 57                                              | 50                         |
| 16                                  | 76                                              | 68                         |
| 25                                  | 101                                             | 89                         |
| 35                                  | 125                                             | 110                        |
| 50                                  | 151                                             | 134                        |
| 70                                  | 192                                             | 171                        |
| 95                                  | 232                                             | 207                        |
| 120                                 | 269                                             | 239                        |
| 150                                 | 309                                             | 275                        |
| 185                                 | 353                                             | 314                        |
| 240                                 | 415                                             | 370                        |
| 300                                 | 477                                             | 426                        |
| 400                                 | 571                                             | 510                        |
| 500                                 | 656                                             | 587                        |
| 630                                 | 758                                             | 678                        |
| 800                                 | 881                                             | 788                        |
| 1.000                               | 1.012                                           | 906                        |

QUEM AMA  
CUIDA

COM A

**MUTUA**

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA



**Cuide do que  
é mais valioso:  
você e sua família.**

Mantenha sua anuidade  
em dia com a Mútua e  
mantenha benefícios que só  
o profissional do Crea tem.

Lembre-se que parte da sua anui-  
dade vai automaticamente para o  
seu plano de previdência.

Seu futuro agradece!



**MONGERAL AEGON**  
SEGUROS E PREVIDÊNCIA

Administrado por

**BB PREVIDÊNCIA**



**MUTUA-RN**  
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Av. Senador Salgado Filho, 2190. Ed. Portugal Center,  
Lj. 18/19 - Lagoa Nova - Natal-RN  
rn@mutua.com.br | LIGUE 84 3206-9309 / 0800 61 0003  
**www.mutua.com.br**

 /MutuadeAssistencia  @MutuadeAssistencia  
 @comunicaMutua  Mútua

## LEIS, DECRETOS E NORMAS

Busca Confea/Crea:

<http://normativos.confea.org.br/ementas/index.asp>

### LEIS FEDERAIS, DATAS E EMENTAS

#### **Lei Nº 12.514 (28/10/2011)**

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 4º da Lei 6932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das atividades aos conselhos profissionais em geral.

#### **Lei Nº 11000 (15/12/2004)**

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.

Artigo 2º - Dispositivo diretamente relacionado ao Sistema Confea/Crea.

#### **Lei Nº 2800 (18/06/1956)**

**Ementa:** Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química dispõe sobre a profissão do químico e dá outras providências.

#### **Lei Nº 4076 (23/06/1962)**

**Ementa:** Regula o exercício da profissão de Geólogo.

#### **Lei Nº 4643 (31/05/1965)**

**Ementa:** Determina a inclusão da especialização de engenheiro florestal na enumeração do art. 16 do Decreto-lei nº 8.620, de 10 de janeiro de 1946.

#### **Lei Nº 4950A (22/04/1966)**

**Ementa:** Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

#### **Lei Nº 6619 (16/12/1978)**

**Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências.

#### **Lei Nº 6664 (26/06/1979)**

**Ementa:** Disciplina a profissão de Geógrafo e dá outras providências.

ALTERADA a redação pela Lei n.º 7.399/1985.

#### **Lei Nº 6815 (19/08/1980)**

**Ementa:** Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Consta dispositivo diretamente relacionado ao Sistema Confea/Crea.

#### **Lei Nº 6835 (14/10/1980)**

**Ementa:** Dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista, e dá outras providências.

#### **Lei Nº 6838 (29/10/1980)**

**Ementa:** Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente.

#### **Lei Nº 6839 (30/10/1980)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.

**Lei Nº 7270 (10/12/1984)**

**Ementa:** Acrescenta parágrafos ao artigo 145 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

**Lei Nº 7399 (04/11/1985)**

**Ementa:** Altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 JUN 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

**Lei Nº 7410 (27/11/1985)**

**Ementa:** Dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

**Lei Nº 7802 (11/07/1989)**

**Ementa:** Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

**Lei Nº 8078 (11/09/1990)**

**Ementa:** Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências.

**Lei Nº 8195 (26/06/1991)**

**Ementa:** Altera a Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, dispondo sobre eleições diretas para Presidente dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

**Lei Nº 8666 (21/06/1993)**

**Ementa:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei Nº 8734 (25/11/1993)**

**Ementa:** Acrescenta parágrafo ao artigo 3º e revoga o artigo 4º da Lei nº 6.994, de 25 de maio de 1982.

**Lei Nº 9394 (20/12/1996)**

**Ementa:** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Lei Nº 9605 (12/02/1998)**

**Ementa:** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

**Lei Nº 9649 (27/05/1998)**

**Ementa:** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras Providências.

Revogado o Art. 58, exceto o § 3º.

**Lei Nº 9784 (29/01/1999)**

**Ementa:** Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Lei Nº 9873 (23/11/1999)**

**Ementa:** Estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta, e indireta, e dá outras providências.

**Lei Nº 9973 (29/05/2000)**

**Ementa:** Dispõe sobre o sistema de armazenagem dos produtos agropecuários.

**Lei Nº 9974 (06/06/2000)**

**Ementa:** Altera a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

**Lei Nº 5194 (24/12/1966)**

**Ementa:** Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

As revogações e modificações. Vide final do texto.

**Lei Nº 5524 (05/11/1968)**

**Ementa:** Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

**Lei Nº 5550 (04/12/1968)**

**Ementa:** Dispõe sobre o exercício da profissão Zootecnista.

**Lei Nº 6360 (23/09/1976)**

**Ementa:** Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Consta dispositivos diretamente relacionados ao Sistema Confea/Crea.

**Lei Nº 6496 (07/12/1977)**

**Ementa:** Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

**Lei Nº 12.378 (31/12/2010)** Publicada no DOU de 31.12.2010 - Edição extra

**Ementa:** Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

**Lei Nº 13.425/2017** Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.

**Lei nº 13.639, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

**Ementa:** Cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais dos Técnicos Agrícolas.

## DECRETOS FEDERAIS, DATAS E EMENTAS

**Decreto Nº 2208 (17/04/1997)**

**Ementa:** Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Decreto Nº 23196 (12/10/1933)**

**Ementa:** Regula o exercício da profissão agrônômica e dá outras providências

**Decreto Nº 23569 (11/12/1933)**

**Ementa:** Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor.

**Decreto Nº 4074 (04/01/2002)**

**Ementa:** Regulamenta a Lei no 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.

**Decreto Nº 4560 (30/12/2002)**

**Ementa:** Altera o Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

**Decreto Nº 85138 (15/09/1980)**

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 6.664, de 26 JUN 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo, e dá outras providências.

**Decreto Nº 85877 (07/04/1981)**

**Ementa:** Estabelece normas para execução da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, sobre o exercício da profissão de químico, e dá outras providências.

**Decreto Nº 90922 (06/02/1985)**

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 5.524, de 5 NOV 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau.”  
Alterada a redação dos arts. 6º, 9º e 15 e revogado o art. 10 pelo Decreto 4.560 de 30 DEZ de 2002.

**Decreto Nº 92290 (10/01/1986)**

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 7.399, de 4 NOV 1985, que altera a redação da Lei nº 6.664, de 26 JUN de 1979, que disciplina a profissão de Geógrafo.

**Decreto Nº 92530 (09/04/1986)**

**Ementa:** Regulamenta a Lei nº 7.410, de 27 NOV 1985, que dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.

**Decreto Nº 93617 (21/11/1986)**

**Ementa:** Exime de supervisão ministerial as entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.

**DECRETOS-LEI, DATAS EMENTAS****Decreto-Lei Nº 2299 (21/11/1986)**

**Ementa:** Altera o Decreto-Lei nº 200, de 25 FEV 1967, e dá outras providências.

**Decreto-Lei Nº 241 (28/02/1967)**

**Ementa:** Inclui entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a profissão de engenheiro de operação.

**Decreto-Lei Nº 24693 (12/07/1934)**

**Ementa:** Regula o exercício da Profissão de Químico.

**Decreto-Lei Nº 3995 (31/12/1941)**

**Ementa:** Estabelece para os profissionais e organizações sujeitas ao regime do Decreto nº 23.569, de 11 DEZ 1933, a obrigação do pagamento de uma anuidade aos Conselhos Regionais de que trata o mesmo decreto. e dá outras providências.

**Decreto-Lei Nº 5452 (01/05/1943)**

**Ementa:** Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

**Decreto-Lei Nº 8620 (10/01/1946)**

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação do exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, regida pelo Decreto nº 23.569, de 11 DEZ 1933, e dá outras providências.

**Decreto-Lei Nº 9585 (15/08/1946)**

**Ementa:** Concede o título de Engenheiro Agrônomo aos diplomados por estabelecimento de ensino superior de Agronomia.

**Decreto-Lei Nº 968 (13/10/1969)**

**Ementa:** Dispõe sobre o exercício da supervisão ministerial relativamente às entidades incumbidas da fiscalização do exercício de profissões liberais.



## RESOLUÇÕES DO CONFEA, DATAS E EMENTAS

**Resolução Nº 0165 (27/10/1967)**

**Ementa:** Institui, sob a organização e regime transitórios o 16º. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com jurisdição nos Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte.

**Resolução Nº 0171 (29/08/1968)**

**Ementa:** Dá organização definitiva ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 16ª Região (Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte).

**Resolução Nº 0179 (10/07/1969)**

**Ementa:** Cria o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 18ª Região, com sede na Cidade de Natal e jurisdição no Estado do Rio Grande do Norte.

Consolidada pelo art. 25, da Lei 5.194/66.

**Resolução Nº 0202 (01/07/1971)**

**Ementa:** Veda aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a expedição de licença a título precário.

**Resolução Nº 0209 (01/09/1972)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas estrangeiras.

**Resolução Nº 0213 (10/11/1972)**

**Ementa:** Caracteriza o preposto e dispõe sobre suas atividades.

**Resolução Nº 0218 (29/06/1973)**

**Ementa:** Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0221 (29/08/1974)**

**Ementa:** Dispõe sobre o acompanhamento pelo autor, ou pelos autores ou co-autores, do projeto de execução da obra respectiva de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia.

**Resolução Nº 0235 (09/10/1975)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Produção.

**Resolução Nº 0241 (31/07/1976)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Materiais.

**Resolução Nº 0251 (16/12/1977)**

**Ementa:** Dispõe sobre a nova designação dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0252 (17/12/1977)**

**Ementa:** Cria a Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0256 (27/05/1978)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Agrícola.

**Resolução Nº 0261 (22/06/1979)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de Técnicos de 2º Grau, nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

REVOGADA pela Resolução 1.007 de 5 de dezembro de 2003, exceto os artigos 13 e 14.

**Resolução Nº 0266 (15/12/1979)**

**Ementa:** Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0270 (19/06/1981)**

**Ementa:** Dispõe sobre a inscrição da Dívida Ativa nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e revoga a Resolução nº 200, do CONFEA, de 28 MAIO 1971.

**Resolução Nº 0279 (15/06/1983)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Pesca.

**Resolução Nº 0282 (24/08/1983)**

**Ementa:** Dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico.

**Resolução Nº 0288 (07/12/1983)**

**Ementa:** Designa o título e fixa as atribuições das novas habilitações em Engenharia de Produção e Engenharia Industrial.

**Resolução Nº 0308 (21/03/1986)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro Químico - Modalidade Têxtil.

**Resolução Nº 0310 (23/07/1986)**

**Ementa:** Discrimina as atividades do Engenheiro Sanitarista.

**Resolução Nº 0313 (26/09/1986)**

**Ementa:** dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de DEZ 1966, e dá outras providências.

REVOGADO o Art. 16, pela Resolução 473, de 26 de NOV 2002.

**Resolução Nº 0336 (27/10/1989)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0340 (08/12/1989)**

**Ementa:** Oficializa o Brasão dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0342 (11/05/1990)**

**Ementa:** Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais, agroindustriais e de armazenagem com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que implicam a participação efetiva e autoria declarada de profissionais legalmente habilitados.

**Resolução Nº 0344 (27/07/1990)**

**Ementa:** Define as categorias profissionais habilitadas a assumir a Responsabilidade Técnica na prescrição de produtos agrotóxicos, sua aplicação e atividades afins.

**Resolução Nº 0345 (27/07/1990)**

**Ementa:** Dispõe quanto ao exercício por profissional de Nível Superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**Resolução Nº 0347 (20/09/1990)**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Atestado de Serviços Meritórios prestados à regulamentação e à fiscalização profissional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

REVOGADAS as disposições em contrário, pela Resolução 1.003 de 13 DEZ de 2002.

**Resolução Nº 0348 (27/10/1990)**

**Ementa:** Dispõe sobre a composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e dá outras providências.

REVOGADAS as disposições em contrário, pela Resolução nº 373, de 16/12/92.

**Resolução Nº 0359 (31/07/1991)**

**Ementa:** Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

**Resolução Nº 0361 (10/12/1991)**

**Ementa:** Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0377 (28/09/1993)**

**Ementa:** Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART dos serviços de Aviação Agrícola e dá outras providências.

**Resolução Nº 0378 (09/11/1993)**

**Ementa:** Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de Conselheiros residentes nas cidades-sede dos Conselhos, quando convocados para reuniões.

**Resolução Nº 0380 (17/12/1993)**

**Ementa:** Discrimina as atribuições provisórias dos Engenheiros de Computação ou Engenheiros Eletricistas com ênfase em Computação e dá outras providências.

**Resolução Nº 0393 (17/03/1995)**

**Ementa:** Regulamenta a aplicação das alíneas de e do Artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

**Resolução Nº 0397 (11/08/1995)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização do cumprimento do Salário Mínimo Profissional.

**Resolução Nº 0407 (09/08/1996)**

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 250/77, que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

**Resolução Nº 0413 (27/06/1997)**

**Ementa:** Dispõe sobre o visto em registro de pessoa jurídica.

**Resolução Nº 0417 (27/03/1998)**

**Ementa:** Dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei nº 5.194/66.

**Resolução Nº 0427 (05/03/1999)**

**Ementa:** Discrimina as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação.

**Resolução Nº 0430 (13/08/1999)**

**Ementa:** Relaciona os cargos e funções dos serviços da administração pública direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cujo exercício é privativo de profissionais da Engenharia, da Arquitetura ou da Agronomia e dá outras providências.

**Resolução Nº 0437 (27/11/1999)**

**Ementa:** Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa às atividades dos Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências.

**Resolução Nº 0441 (16/12/1999)**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito da Engenharia, Arquitetura e Agronomia e a inscrição no Livro do Mérito pelos Conselhos Regionais.

**Resolução Nº 0444 (14/04/2000)**

**Ementa:** Dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior.

REVOGADO o art. 7º pela Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017.

**Resolução Nº 0445 (25/05/2000)**

**Ementa:** Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria Executiva da MÚTUA.

A Resolução 1.039 de 14 de fevereiro de 2012 revoga as disposições em contrário desta resolução.

**Resolução Nº 0447 (22/09/2000)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais.

**Resolução Nº 0458 (27/04/2001)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos, automotores e rebocados, e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos.

**Resolução Nº 0473 (26/11/2002)**

**Ementa:** Institui Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea e dá outras providências.

**Resolução Nº 0478 (27/06/2003)**

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 418, de 27 de março de 1998, que dispõe sobre o registro nos Creas e a fiscalização das atividades de pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de projeto, fabricação, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e periféricos. Os normativos mencionados no último considerando constam do item 2 da Decisão PL-0501/2003, anexa.

**Resolução Nº 0479 (29/08/2003)**

**Ementa:** Dispõe sobre o parcelamento de dívidas de pessoas físicas e jurídicas com os Creas e dá outras providências.

REVOGADO art. 2º pela Resolução 1.058, de 26 de setembro de 2014.

**Resolução Nº 0492 (30/06/2006)**

Publicada no D.O.U, de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103

**Ementa:** Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro hídrico e discrimina suas atividades profissionais.

**Resolução Nº 0493 (30/06/2006)**

Publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103

**Ementa:** Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro de aquicultura e discrimina suas atividades profissionais.

**Resolução Nº 0494 (26/07/2006)** Publicada no D.O.U. de 2 de agosto de 2006 – Seção 1, pág. 105 e 106

**Ementa:** Dispõe sobre o recadastramento dos profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Creas e dá outras providências.

Alterada a redação dos artigos 3º e 13, pela Resolução nº 504, de 14 de dezembro de 2007.

**Resolução Nº 0504 (14/12/2007)** Publicada no D.O.U. de 24 de dezembro de 2007 – Seção 1, pág. 112

**Ementa:** Altera a redação dos artigos 3º e 13 da Resolução nº 494, de 26 de julho de 2006

**Resolução Nº 0509 (26/09/2008)**

Publicada no D.O.U. de 8 de outubro de 2008 – Seção 1, pág. 83

**Ementa:** Dispõe sobre as atividades profissionais do Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo.

**Resolução Nº 0519 (13/10/2010)** Publicada no D.O.U. de 20 de outubro de 2010 – Seção 1, pág. 144

**Ementa:** Dispõe sobre a validade da carteira de identidade profissional e dá outras providências.

**Resolução Nº 0520 (26/11/2010)** Publicada no D.O.U. de 8 de dezembro de 2010 – Seção 1, pág. 170

**Ementa:** Altera a redação do caput e do § 1º do art. 173 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e a redação do caput e do § 1º do art. 179 do Anexo A da Resolução nº 1.003, de 13 de dezembro de 2002, que aprova a Norma Geral para Elaboração de Regimento de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea e dá outras providências.

**Resolução Nº 1002 (26/11/2002)**

**Ementa:** Adota o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e dá outras providências.

**Resolução Nº 1004 (27/06/2003)**

**Ementa:** Aprova o Regulamento para a Condução do Processo Ético Disciplinar.

**Resolução Nº 1007 (05/12/2003)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional e dá outras providências.

Nova redação dos arts. 11, 15 e 19 dada pela Resolução nº 1.016, de 25 de agosto de 2006. Publicada no D.O.U. de 4 de setembro de 2006 - Seção 1 - Pág. 116 a 118.

**Resolução Nº 1008 (09/12/2004)**

**Ementa:** Dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

REVOGADOS os arts. 7º e 8º e o inciso VIII do art. 47 e ALTERADO o caput do art. 9º pela Resolução 1.047 de 28 de maio de 2013.

**Resolução Nº 1009 (17/06/2005)**

**Ementa:** Dispõe sobre os critérios e os procedimentos para autorização de viagem ao exterior, em cumprimento de missão delegada pelo Crea ou pelo Confea.

**Resolução Nº 1010 (22/08/2005)**

**Ementa:** Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015 - Resolução nº 1.062, de 29 de dezembro 2014. SUSPENSA sua aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2016 até 30 de abril de 2016, pela Resolução 1.072, de 18 de dezembro de 2015.

**Resolução Nº 1011 (24/08/2005)**

**Ementa:** Fixa os critérios para credenciamento das entidades nacionais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea e dá outras providências.

Capítulo II - Revogado pela Resolução 1.056, de 30 de julho de 2014 ALTERADA pela Resolução 1.088, de 24 de março de 2017.

**Resolução Nº 1012 (10/12/2005)**

**Ementa:** Regulamenta as reuniões de representantes dos Conselhos Federal e Regionais e aprova os regimentos do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas.

ALTERADA pela Resolução 1.110, de 14 de dezembro de 2018.

**Resolução Nº 1013 (10/12/2005)**

**Ementa:** Aprova as Normas para a Organização e o Funcionamento da Semana Oficial da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia – SOEAA e do Congresso Nacional de Profissionais – CNP.

**Resolução Nº 1015 (30/06/2006)** Publicada no D.O.U, de 14 de julho de 2006 – Seção 1, pág. 103 e 108

**Ementa:** Aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea. Alterada pela Resolução nº 520 de 26 de novembro de 2010. Revogada as disposições em contrário pela Resolução 1.039, de 14 de fevereiro de 2012. ALTERADA pela Resolução 1.060, de 2 de dezembro de 2014. ALTERADA pela Resolução 1.079, de 24 de agosto de 2016. ALTERADA pela Resolução 1.097, de 13 de dezembro de 2017

**Resolução Nº 1016 (25/08/2006)** Publicada no D.O.U, de 4 de setembro de 2006 – Seção 1, pág. 116 e 118

**Ementa:** Altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, inclui o anexo III na Resolução nº 1.010, de 2005, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1020 (08/12/2006)**

**Ementa:** Aprova o Estatuto da Mútua

Republicada, por motivos de incorreções, no D.O.U de 19 de janeiro de 2007 – Seção 1, pág. 79 e 80.

**Resolução Nº 1021 (22/06/2007)**

Publicada no D.O.U de 29 de junho de 2007 – Seção 1, pág. 215 a 225

**Ementa:** Aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais

**Resolução Nº 1022 (14/12/2007)** Publicada no D.O.U. de 28 de dezembro de 2007 – Seção 1, pág. 200 a 202

**Ementa:** Aprova o regulamento eleitoral para eleição dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea.

A Resolução 1.039 de 14 de fevereiro de 2012 revoga as disposições em contrário desta resolução.

**Resolução Nº 1025 (30/10/2009)**

**Ementa:** Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências. Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

§2º do art. 28 e art. 79 REVOGADOS pela Resolução 1.050, de 13 de dezembro de 2013 Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017 - Altera o inciso III do art. 42, o § 1º do art. 53, o art. 59 e seu § 3º e o art. 82 - Acrescenta os §§ 3º e 4º no art. 51, o art. 61-A e o art. 75-A e revoga o art. 54, o parágrafo único do art. 65 e o art. 74.

**Resolução Nº 1026 (18/12/2009)** Publicada no D.O.U, de 31 de dezembro de 2009 – Seção 1, pág. 121

**Ementa:** Dispõe sobre as rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da Mútua de Assistência dos Profissionais, e dá outras providências.

ALTERADOS o caput e o § 1º do art. 3º e o art. 9º pela Resolução 1.055, de 27 de março de 2014.

**Resolução Nº 1028 (13/10/2010)** Publicada no D.O.U, de 20 de outubro de 2010 – Seção 1, pág. 144 a 146

**Ementa:** Aprova o Regimento da Mútua.

ALTERADO o inciso VI do art. 32 pela Resolução 1.083, de 26 de outubro de 2016.

**Resolução Nº 1029 (17/12/2010)** Publicada no D.O.U, de 23 de dezembro de 2010 – -Seção 1, pág. 169

**Ementa:** Estabelece normas para o registro de obras intelectuais no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea.

**Resolução Nº 1030 (17/12/2010)** Publicada no D.O.U, de 23 de dezembro de 2010 – -Seção 1, pág. 169 a 171

**Ementa:** Institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu, e dá outras providências.

ALTERADOS os artigos 3º e 1º e §2º do art. 13, INCLUÍDOS os §§ 4º e 5º no art. 6º e o parágrafo único no art. 10, EXCLUÍDOS o §3º do art. 13 do Regulamento do Prodesu. ALTERADO o art. 10 do Regimento do Conselho Gestor, todos pela Resolução nº 1.031 de 30 de março de 2011. Alterado o inciso IX do art. 8º do Anexo I; Revogado o inciso II e alterado o inciso VI do art. 2º do Anexo II, pela Resolução 1.054, de 11 de março de 2014. REVOGADO o § 1ª do art. 11 do Anexo I, pela Resolução 1.064, de 26 de junho de 2015.

**Resolução Nº 1031 (30/03/2011)** Publicada no D.O.U, de 5 de abril de 2011 – -Seção 1, pág. 121

**Ementa:** Dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências.

**Resolução Nº 1034 (26/09/2011)** Publicada no D.O.U, de 6 de outubro de 2011 – -Seção 1, pág. 153 e 156

**Ementa:** Dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.

ALTERADA pela Resolução 1.080 de 24 de agosto de 2016

**Resolução Nº 1036 (21/12/2011)** Publicada no D.O.U, de 30 de dezembro de 2011 – -Seção 1, pág. 155

**Ementa:** Aprova o Plano de Contas Unificado do Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1037 (21/12/2011)** Publicada no D.O.U, de 30 de dezembro de 2011 – -Seção 1, pág. 155

**Ementa:** Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1041 (25/05/2012)** Publicada no D.O.U, de 15 de junho de 2012 – Seção 1, pág. 192

**Ementa:** Retifica a Resolução nº 1.039, de 14 de fevereiro de 2012.

**Resolução Nº 1044 (25/03/2013)** Publicada no D.O.U, de 28 de março de 2013 – Seção 1, pág. 135

**Ementa:** Altera o art. 79 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1046 (28/05/2013)** Publicada no D.O.U, de 5 de junho de 2013 – Seção 1, pág. 132

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 448, de 22 de setembro de 2000, que dispõe sobre o registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos no Crea.

**Resolução Nº 1047 (28/05/2013)** Publicada no D.O.U, de 4 de junho de 2013 – Seção 1, pág. 98

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades.

**Resolução Nº 1048 (15/08/2013)** Publicada no D.O.U, de 19 de agosto de 2013 – Seção 1, pág. 149 e 150

**Ementa:** Consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1050 (13/12/2013)** Publicada no D.O.U, de 19 de dezembro de 2013 – Seção 1, pág. 382

**Ementa:** Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.

**Resolução Nº 1054 (11/03/2014)** Publicada no D.O.U, de 24 de março de 2014 – Seção 1, pág. 151

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

**Resolução Nº 1055 (27/03/2014)** Publicada no D.O.U, de 14 de abril de 2014 – Seção 1, pág. 173

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as rendas dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia, da Mútua de Assistência dos Profissionais, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1056 (30/07/2014)** Publicada no D.O.U, de 8 de agosto de 2014 – Seção 1, pág. 90 e 91

**Ementa:** Aprova o regimento do Colégio de Entidades Nacionais do Confea. ALTERADA pela Resolução 1.088, de 24 de março de 2017.

**Resolução Nº 1057 (31/07/2014)** Publicada no D.O.U, de 7 de agosto de 2014 – Seção 1, pág. 215

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979, a Resolução nº 278, de 27 de maio de 1983 e o art. 24 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 e dá outras providências.

**Resolução Nº 1059 (28/10/2014)** Publicada no D.O.U, de 6 de novembro de 2014 – Seção 1, pág. 136

**Ementa:** Aprova os modelos de Carteira de Identidade Profissional, de Carteira de Identidade Provisória e de Carteira de Identidade Temporária, e revoga os Anexos II e III da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003. ALTERADA pela Resolução 1.063, de 16 de março de 2015 ALTERADOS os art. 8º e 12 e as alíneas “b” e “e” do subitem 2.2 e o subitem 2.6 do item 2 do Anexo, pela Resolução 1.068, de 25 de setembro de 2015 - Incluído § 3º no art. 9º e alterada a redação da alínea “j” do item 2.4.1.1 do Anexo, alterada a redação da alínea “g” do item 2.4.1.2 do Anexo, pela Resolução 1.104, de 26 de julho de 2018.

**Resolução Nº 1060 (02/12/2014)** Publicada no D.O.U, de 16 de dezembro de 2014 – Seção 1, pág. 182 e 183

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

**Resolução Nº 1064 (26/06/2015)** Publicada no D.O.U, de 10 de julho de 2015 – Seção 1, pág. 290

**Ementa:** Revoga o § 1º do art. 11 do Anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que



institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1067 (25/09/2015)** Publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 – Seção 1, pág. 105 e 106

**Ementa:** Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.

Valores aprovados para 2016 - PL2042/2015 - Valores aprovados para 2017: Decisão PL-1096/2016 - Valores aprovados para 2018: Decisão PL-1759//2017 - Valores aprovados para 2019: PL-1610/2018, em anexo

**Resolução Nº 1068 (25/09/2015)** Publicada no D.O.U, de 29 de setembro de 2015 – Seção 1, pág. 104

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.059, de 28 de outubro de 2014, que aprova os modelos de Carteira de Identidade Profissional, de Carteira de Identidade Provisória e de Carteira de Identidade Temporária, e revoga os Anexos II e III da Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, e revoga a Resolução nº 1.063, de 16 de março de 2015.

**Resolução Nº 1070 (15/12/2015)** Publicada no D.O.U, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, pág. 148 e 149 - I – Retificada no DOU de 7 de abril de 2017, Seção 1 – pag. 124.

**Ementa:** Dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências.

**Resolução Nº 1071 (15/12/2015)** Publicada no D.O.U, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, pág. 149 a 151 - Retificada no DOU de 7 de abril de 2017, Seção 1 – pag. 124.

**Ementa:** Dispõe sobre a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e dá outras providências.

ALTERADOS os incisos I e V do art. 8º e incisos I e II do art. 10 e ACRESCENTADOS os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10, pela Resolução 1.109, de 29 de novembro de 2018.

**Resolução Nº 1072 (18/12/2015)** Publicada no D.O.U, de 23 de dezembro de 2015 – Seção 1, pág. 151

**Ementa:** Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional. Retificado art. 9º inciso XVIII no DOU de 28 de julho de 2016 – Seção 1, pág. 97 REVOGADO o inciso IX do art. 141 do Anexo da Resolução pela Resolução 1.083, de 26 de outubro de 2016 - ALTERADO o art. 59 do Anexo A, pela Resolução 1.091, de 30 de agosto de 2017 - ALTERADO o campo 12 do Modelo II, pela Resolução 1.102, de 24 de maio de 2018.

**Resolução Nº 1073 (19/04/2016)** Publicada no D.O.U, de 22 de abril de 2016 – Seção 1, págs. 245 a 249. Retificada no D.O.U, de 3 de maio de 2016 – Seção 1, pág. 84

**Ementa:** Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

**Resolução Nº 1074 (24/05/2016)** Publicada no D.O.U, de 17 de junho de 2016 – Seção 1, págs. 214 a 224

**Ementa:** Aprova a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e dá outras providências.

**Resolução Nº 1075 (14/06/2016)** Publicada no D.O.U, de 17 de junho de 2016 – Seção 1, págs. 224 a 227

**Ementa:** Dispõe sobre a realização de parcerias com entidades de classe.

Alterado o art. 2º, o art. 3º, o inciso II do art. 6º e o inciso III do art. 28, pela Resolução nº 1.098

**Resolução Nº 1076 (05/07/2016)** Publicada no D.O.U, de 13 de julho de 2016 – Seção 1, pág. 94

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de energia e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

**Resolução Nº 1077 (05/07/2016)** Publicada no D.O.U, de 13 de julho de 2016 – Seção 1, pág. 94 e 95

**Ementa:** Institui as regras para gestão documental no âmbito do Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1078 (24/08/2016)** Publicada no D.O.U, de 29 de agosto de 2016 – Seção 1, pág. 62

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro acústico e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

**Resolução Nº 1079 (24/08/2016)** Publicada no D.O.U, de 29 de agosto de 2016 – Seção 1, pág. 62 e 63

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Confea.

**Resolução Nº 1080 (24/08/2016)** Publicada no D.O.U, de 29 de agosto de 2016 – Seção 1, pág. 63

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1081 (26/10/2016)** Publicada no D.O.U, de 28 de outubro de 2016 – Seção 1, pág. 515

**Ementa:** Insere o título de Técnico em Biocombustíveis na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

**Resolução Nº 1082 (26/10/2016)** Publicada no D.O.U, de 28 de outubro de 2016 – Seção 1, pág. 515

**Ementa:** Insere o título de Técnico em Portos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

**Resolução Nº 1083 (26/10/2016)** Publicada no D.O.U, de 28 de outubro de 2016 – Seção 1, pág. 515

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.020, de 8 de dezembro de 2006, que aprova o estatuto da Mútua, a Resolução nº 1.028, de 13 de outubro de 2010, que aprova o regimento da Mútua, e dá outras providências.

**Resolução Nº 1085 (16/12/2016)** Publicada no D.O.U, de 26 de janeiro de 2017 – Seção 1, pág. 137 a 140

**Ementa:** Regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1086 (19/12/2016)** Publicada no D.O.U, de 22 de dezembro de 2016 – Seção 1, pág. 206

**Ementa:** Insere o título de Técnico em Equipamentos Biomédicos na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Técnico em Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares (código 123-16-00).

**Resolução Nº 1087 (24/03/2017)** Publicada no D.O.U, de 31 de março de 2017 – Seção 1, pág. 134

**Ementa:** Insere o título de Técnico em Design de Interiores na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Técnico em Decoração (código 113-12-00).

**Resolução Nº 1088 (24/03/2017)** Publicada no D.O.U, de 31 de março de 2017 – Seção 1, pág. 134

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

**Resolução Nº 1090 (03/05/2017)** Publicada no D.O.U, de 5 de maio de 2017 – Seção 1, pág. 209 - Retificada no DOU, de 23 de maio de 2017 – Seção 1, pág. 175

**Ementa:** Dispõe sobre o cancelamento de registro profissional por má conduta pública, escândalo ou crime infamante.

**Resolução Nº 1091 (30/08/2017)** Publicada no D.O.U, de 5 de setembro de 2017 – Seção 1, págs. 97

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.074, de 24 de maio de 2016, que aprova a norma geral para elaboração de regimento de Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea e dá outras providências.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1457/2017.

**Resolução Nº 1092 (19/09/2017)** Publicada no DOU, de 22 de setembro de 2017 – Seção 1, pág. 118

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que “dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional”.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1692/2017.

**Resolução Nº 1093 (04/10/2017)** Publicada no DOU, de 18 de outubro de 2017 – Seção 1, pág. 211 a 215

**Ementa:** Aprova o Regulamento Eleitoral do Sistema Confea/Crea.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1760/2017

**Resolução Nº 1094 (31/10/2017)** Publicada no DOU, de 6 de novembro de 2017 – Seção 1, pág. 155

**Ementa:** Dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Resolução aprovada pela Decisão PL-2097/2017

**Resolução Nº 1095 (29/11/2017)** Publicada no DOU, de 1º de dezembro de 2017 – Seção 1, pág. 181

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro agrimensor e cartógrafo e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-2497/2017

**Resolução Nº 1096 (01/01/1900)** Publicada no DOU, de 15 de dezembro de 2017 – Seção 1, pág. 272

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de transportes, insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Rodoviário (código 111-07-00).

Resolução aprovada pela Decisão PL-2938/2017

**Resolução Nº 1097 (13/12/2017)** Publicada no DOU, de 20 de dezembro de 2017 – Seção 1, pág. 136

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

Resolução aprovada pela Decisão PL-2953/2017

**Resolução Nº 1098 (11/05/2018)** Publicada no DOU, de 21 de maio de 2018 – Seção 1, pág. 152

**Ementa:** Altera o art. 2º, o art. 3º, o inciso II do art. 6º e o inciso III do art. 28 da Resolução nº 1.075

Resolução aprovada pela Decisão PL-0817/2018

**Resolução Nº 1099 (24/05/2018)** Publicada no DOU, de 8 de junho de 2018 – Seção 1, pág. 239

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro nuclear e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-0833/2018

**Resolução Nº 1100 (24/05/2018)** Publicada no DOU, de 8 de junho de 2018 – Seção 1, pág. 239

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de software e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-0834/2018

**Resolução Nº 1101 (24/05/2018)** Publicada no DOU, de 8 de junho de 2018 – Seção 1, pág. 239 e 240

**Ementa:** Dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.

Resolução aprovada pela Decisão PL-0839/2018

**Resolução Nº 1102 (24/05/2018)** Publicada no DOU, de 8 de junho de 2018 – Seção 1, pág. 240

**Ementa:** Altera a descrição do campo 12 do Modelo II da Resolução nº 1.074, de 24 de maio e 2016.

Resolução aprovada pela Decisão PL-0840/2018

**Resolução Nº 1103 (26/07/2018)** Publicada no DOU, de 8 de agosto de 2018 – Seção 1, pág. 137

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro biomédico e convalida o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1187/2018

**Resolução Nº 1104 (26/07/2018)** Publicada no DOU, de 8 de agosto de 2018 – Seção 1, pág. 138

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.059, de 28 de outubro de 2014, que aprova os modelos de Carteira de Identidade Profissional, de Carteira de Identidade Provisória e de Carteira de Identidade Temporária.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1162/2018

**Resolução Nº 1105 (28/09/2018)** Publicada no DOU, de 3 de outubro de 2018 – Seção 1, pág. 186

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro automotivo, insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Mecânico e de Automóvel (código 131-03-00).

Resolução aprovada pela Decisão PL-1626/2018

**Resolução Nº 1106 (28/09/2018)** Publicada no DOU, de 3 de outubro de 2018 – Seção 1, pág. 186 e 187

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro aeroespacial e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1640/2018

**Resolução Nº 1107 (28/11/2018)** Publicada no DOU, de 11 de dezembro de 2018 – Seção 1, pág. 204

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de saúde e segurança e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1864/2018

**Resolução Nº 1108 (29/11/2018)** Publicada no DOU, de 11 de dezembro de 2018 – Seção 1, pág. 204 e 205

**Ementa:** Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de bioprocessos e biotecnologia e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1951/2018

**Resolução Nº 1109 (29/11/2018)** Publicada no DOU, de 11 de dezembro de 2018 – Seção 1, pág. 204 e 205

**Ementa:** Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.

Resolução aprovada pela Decisão PL-1957/2018

**Resolução Nº 1110 (14/12/2018)** Publicada no DOU, de 19 de dezembro de 2018 – Seção 1, pág. 192 e 193

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

Resolução aprovada pela Decisão PL-2043/2018

**Resolução Nº 1111 (14/12/2018)** Publicada no DOU, de 19 de dezembro de 2018 – Seção 1, pág. 193

**Ementa:** Altera a Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015.

Resolução aprovada pela Decisão PL-2044/2018

**Resolução Nº 1112 (28/03/2019)**

Publicada no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1 – página 133

**Ementa:** Revoga o parágrafo único do art. 5º e altera o art. 22 do Anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua

**Resolução Nº 1113 (28/03/2019)**

Publicada no DOU de 9 de abril de 2019, Seção 1 – página 133

**Ementa:** Revoga a Resolução nº 1.093, de 4 de outubro de 2017, voltando a vigorar todas as disposições da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007.

**Resolução Nº 1114 (26/04/2019)**

Publicada no DOU de 3 de maio de 2019, Seção 1 – página 49 a 53

**Ementa:** Aprova o regulamento eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais.

**Resolução Nº 1115 (26/04/2019)**

Publicada no DOU de 3 de maio de 2019, Seção 1 – página 53 e 54

**Ementa:** Regulamenta a sucessividade de mandatos para funções e cargos eletivos do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras providências.

**Resolução Nº 1116 (26/04/2019)**

Publicada no DOU de 3 de maio de 2019, Seção 1 – página 54

**Ementa:** Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados.

**Resolução Nº 1117 (28/06/2019)**

Publicada no DOU de 5 de julho de 2019, Seção 1 – página 167 e 168

**Ementa:** Aprova o regulamento eleitoral para as eleições dos membros da Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea: diretor-geral, diretor-financeiro e diretor-administrativo.

**Resolução Nº 1118 (26/07/2019)**

Publicada no DOU de 2 de agosto de 2019, Seção 1 – página 76

**Ementa:** Institui o programa de recuperação de créditos no âmbito do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2020, destinado à regularização dos débitos das Pessoas Físicas e Jurídicas registradas e dá outras providências.

**Resolução Nº 1119 (27/09/2019)**

Publicada no DOU de 3 de outubro de 2019, Seção 1 – página 117 e 118

**Ementa:** Institui o Regime de Recuperação e Equilíbrio Financeiro (RREF) no âmbito do Sistema Confea/Crea.

**Resolução Nº 1120 (29/11/2019)**

**Ementa:** Revoga atos administrativos normativos de competência do Confea.

Situação: Em vigor

Resolução aprovada pela Decisão PL - 1876/2019

**Resolução nº 1121 (13/12//2019)**

Publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, Seção 1 - página 203 e 204

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências.

Situação: Em vigor

Resolução aprovada pela Decisão PL - 2293/2019 e entra em vigor 90 (noventa dias) após a data de sua publicação.

**Resolução Nº 1021 (22/06/2007)**

Publicada no D.O.U de 29 de junho de 2007 – Seção 1, pág. 215 a 225

**Ementa:** Aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais

**DECISÕES NORMATIVAS, DATAS E EMENTAS****Decisão Normativa Nº 0001 (10/04/1981)**

**Ementa:** Dispõe sobre mão-de-obra contratada pelo proprietário.

**Decisão Normativa Nº 0005 (25/06/1982)**

**Ementa:** Dispõe sobre registro nos CREAs de Auxiliares Técnicos equiparados a Técnicos de 2º Grau.

**Decisão Normativa Nº 0006 (26/08/1982)**

**Ementa:** Dispõe sobre Registro nos CREAs das Sociedades intituladas “Câmaras de Valores Imobiliários”, “Bolsa de Avaliação de Imóveis” ou assemelhados.

**Decisão Normativa Nº 0008 (30/06/1983)**

**Ementa:** Dispõe sobre apresentação de Responsável Técnico residente, por parte de pessoa jurídica requerente de registro no CREA.

**Decisão Normativa Nº 0012 (07/12/1983)**

**Ementa:** Estabelece procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais na análise de processos de registro profissional de diplomados no estrangeiro.

**Decisão Normativa Nº 0013 (07/04/1984)**

**Ementa:** Dispõe sobre a correlação entre as matérias profissionalizantes dos currículos das seis áreas da engenharia.

**Decisão Normativa Nº 0020 (25/04/1986)**

**Ementa:** Dispõe sobre os serviços de concretagem e sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**Decisão Normativa Nº 0021 (23/05/1986)**

**Ementa:** Dispõe sobre a expedição de Guias de Cobrança de Anuidades a profissionais.

**Decisão Normativa Nº 0029 (27/05/1988)**

**Ementa:** Estabelece competência nas atividades referentes a Inspeção e Manutenção de Caldeiras e Projetos de Casa de Caldeiras.

**Decisão Normativa Nº 0030 (26/08/1988)**

**Ementa:** Dispõe sobre anotação das atribuições profissionais decorrentes de curriculum cumprido antes da Resolução 218/83.

**Decisão Normativa Nº 0032 (14/12/1988)**

**Ementa:** Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás.

**Decisão Normativa Nº 0036 (31/07/1991)**

**Ementa:** Dispõe sobre a competência em atividades relativas a elevadores e escadas rolantes.

**Decisão Normativa Nº 0039 (08/07/1992)**

**Ementa:** Fixa critérios para a fiscalização de empresas concessionárias de veículos automotores, e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0040 (08/07/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização das atividades ligadas à retífica de motores e reparos e regulagem de bombas injetoras de combustível em motores diesel.

**Decisão Normativa Nº 0041 (08/07/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização das atividades de manutenção de veículos de transporte rodoviário coletivos.

**Decisão Normativa Nº 0043 (21/08/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de empresas do ramo da indústria naval nos CREAs.

**Decisão Normativa Nº 0044 (21/08/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a titulação dos Técnicos Industriais e Agrícolas de 2º Grau.

**Decisão Normativa Nº 0045 (16/12/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos de geradores de vapor e vasos sob pressão.

**Decisão Normativa Nº 0046 (16/12/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos em Gaseificadores e Biodigestores.

**Decisão Normativa Nº 0047 (16/12/1992)**

**Ementa:** Dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

Quadro anexo ALTERADO pela Decisão Normativa 104, de 29 de outubro de 2014 Item 5 do quadro anexo ALTERADO pela Decisão Normativa 107, de 29 de maio de 2015.

**Decisão Normativa Nº 0050 (03/03/1993)**

**Ementa:** Dispõe sobre o desempenho das atividades de Técnicos de 2º Grau em Meteorologia.

**Decisão Normativa Nº 0052 (25/08/1994)**

**Ementa:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade de responsável técnico pelas instalações das empresas que exploram parques de diversões.”

**Decisão Normativa Nº 0053 (09/11/1994)**

**Ementa:** “Dispõe sobre a responsabilidade técnica nos serviços de operação de armazéns destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas”.

**Decisão Normativa Nº 0055 (17/03/1995)**

**Ementa:** “Fixa critérios para fiscalização de empresas fabricantes de carrocerias de ônibus, carrocerias de caminhões, caçambas basculantes e fixas, coletoras de lixo, tanques, baús de caixas especiais, carretas e reboques em geral, bem como empresas transformadoras de veículos e fabricantes de veículos fora de série e dá outras providências.”

**Decisão Normativa Nº 0056 (05/05/1995)**

**Ementa:** Dispõe sobre o Registro, Fiscalização e Anotação de Responsabilidade Técnica de Redes de Emissoras de Televisão, Rádio AM e Rádio FM e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0057 (06/10/1995)**

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro das pessoas físicas e jurídicas que prestam serviços de manutenção em subestações de energia elétrica, a anotação dos profissionais por eles responsáveis e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0059 (09/05/1997)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0061 (27/03/1998)**

**Ementa:** Revoga a Decisão Normativa nº 031/88 que estabelece as competências dos Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Agrícolas, quanto às atividades de projeto e execução de barragens de terra, e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0063 (05/03/1999)**

**Ementa:** Dispõe sobre responsável técnico de pessoa jurídica que desenvolva atividades de planejamento e/ou execução de obras na área de mecânica de rochas, seus serviços afins e correlatos.

**Decisão Normativa Nº 0065 (27/11/1999)**

**Ementa:** Dispõe sobre registro nos CREAs e fiscalização de empresas prestadoras das diferentes modalidades de Serviços de Distribuição de Sinais de TV por Assinatura e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0066 (25/02/2000)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro nos CREAs das empresas fabricantes de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e esporte, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos.

**Decisão Normativa Nº 0067 (16/06/2000)**

**Ementa:** Dispõe sobre o registro e a anotação de responsabilidade técnica das empresas e dos profissionais prestadores de serviços de desinsetização, desratização e similares.

**Decisão Normativa Nº 0070 (26/10/2001)**

**Ementa:** Dispõe sobre a fiscalização dos serviços técnicos referentes aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios).  
ANULADA em virtude de decisão judicial transitada em julgado nos autos do Mandado de Segurança 2002.34.00.006739-4

**Decisão Normativa Nº 0071 (14/12/2001)**

**Ementa:** Define os profissionais competentes para elaboração de projeto e utilização de explosivos para desmonte de rochas e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0072 (13/12/2002)**

**Ementa:** Dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade em projeto, execução e manutenção de estrada rural.

**Decisão Normativa Nº 0074 (27/08/2004)**

**Ementa:** Dispõe sobre a aplicação de dispositivos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, relativos a infrações.

**Decisão Normativa Nº 0079 (28/04/2006)**

Publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2006 – Seção 1, pág. 58

**Ementa:** Revoga a Decisão Normativa nº 077, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre as atribuições do engenheiro florestal e engenheiro agrônomo no que se refere à Silvicultura.

**Decisão Normativa Nº 0081 (25/05/2007)**

Publicada no D.O.U. de 1º de junho de 2007 – Seção 1, pág. 130

**Ementa:** Regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing ALTERADA pela Decisão Normativa 102, de 24 de janeiro de 2014.

**Decisão Normativa Nº 0083 (26/09/2008)**

Publicada no D.O.U. de 9 de outubro de 2008 – Seção 1, pág. 92

**Ementa:** Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência.

**Decisão Normativa Nº 0085 (31/01/2011)** Publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2011 – Seção 1, pág. 140

**Ementa:** Aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0087 (30/03/2011)** Publicada no D.O.U. de 8 de abril de 2011 – Seção 1, pág. 144 a 147

**Ementa:** Regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

ALTERADA pelas Decisões Normativas 088, 089, 092, 097, 100, 103 e 105 TENDO EM VISTA PROBLEMAS TÉCNICOS NA FORMATAÇÃO DO ARQUIVO, FAVOR VISUALIZAR O ARQUIVO CORRETO NO BOTÃO Download (PDF).

**Decisão Normativa Nº 0088 (04/05/2011)** Publicada no D.O.U. de 13 de maio de 2011 – Seção 1, pág. 229

**Ementa:** Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

ALTERADO item 7 do Anexo I, pela Decisão Normativa 99, de 25 de março de 2013 ALTERADA a redação dos itens 2 e 4 do Anexo I – Número IA, pela Decisão Normativa 101, de 13 de dezembro de 2013. Alterado o item 7 dos Anexos II, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV pela Decisão Normativa 103, de 19 de março de 2014.

**Decisão Normativa Nº 0089 (07/07/2011)** Publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011 – Seção 1, pág. 100 e 101

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011.



**Decisão Normativa Nº 0090 (05/09/2011)** Publicada no D.O.U, de 12 de setembro de 2011 – Seção 1, pág. 196

**Ementa:** Revoga a Decisão Normativa nº 14, de 25 de julho de 1984, e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0091 (27/04/2012)** Publicada no D.O.U, de 10 de maio de 2012 – Seção 1, pág. 176

**Ementa:** Regulamenta a aplicação das Resoluções nº 1.018, de 8 de agosto de 2006, e nº 1.019, de 8 de agosto de 2006.

Inciso IV do art. 4º e inciso V do art. 14 da Resolução nº 1.018 de 2006, suspensos pelas Decisões nºs PL-1445/2011 e PL-0562/2012. Art. 4º nova redação dada pela Decisão Normativa nº 93 de 25 de maio de 2012.

**Decisão Normativa Nº 0092 (27/04/2012)** Publicada no D.O.U, de 10 de maio de 2012 – Seção 1, pág. 177

**Ementa:** Suspende a vigência dos arts. 9º, 16 e 20, até o dia 30 de novembro de 2012 e substitui a Tabela II contida no art. 12 e a Tabela IV contida no art. 19 da Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0094 (31/07/2012)** Publicada no D.O.U, de 6 de agosto de 2012 – Seção 1, pág. 170

**Ementa:** Aprova o Manual de Procedimentos para a Condução dos Processos de Ética Profissional.

**Decisão Normativa Nº 0095 (24/08/2012)** Publicada no D.O.U, de 4 de setembro de 2012 – Seção 1, pág. 201

**Ementa:** Aprova as Diretrizes Nacionais da Fiscalização do exercício e da atividade profissional do Sistema Confea/Crea, e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0097 (20/12/2012)** Publicada no D.O.U, de 24 de dezembro de 2012 – Seção 1, pág. 166 e 167

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0099 (25/03/2013)** Publicada no D.O.U, de 28 de março de 2013 – Seção 1, pág. 136

**Ementa:** Altera o item 7 do Anexo I, da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0100 (28/05/2013)** Publicada no D.O.U, de 4 de junho de 2013 – Seção 1, pág. 98

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0101 (13/12/2013)** Publicada no D.O.U, de 19 de dezembro de 2013 – Seção 1, pág. 382

**Ementa:** Altera os itens 2 e 4 do Anexo I - Número IA da Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0102 (24/01/2014)** Publicada no D.O.U, de 29 de janeiro de 2013 – Seção 1, pág. 125

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 081, de 25 de maio de 2007.

**Decisão Normativa Nº 0103 (19/03/2014)** Publicada no D.O.U, de 20 de março de 2014 – Seção 1, pág. 99

**Ementa:** Altera as Decisões Normativas nº 087, de 30 de março de 2011, que Regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências e nº 088, de 4 de maio de 2011, que Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

**Decisão Normativa Nº 0104 (29/10/2014)** Publicada no D.O.U, de 6 de novembro de 2014 – Seção 1, pág. 136

**Ementa:** Altera o Quadro Anexo da Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0105 (16/03/2015)** Publicada no D.O.U, de 27 de março de 2015 – Seção 1, pág. 309 e 310

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0106 (17/04/2015)** Publicada no D.O.U, de 23 de abril de 2015 – Seção 1, pág. 61 e 62

**Ementa:** Conceitua o termo “Projeto” e define suas tipificações.

**Decisão Normativa Nº 0107 (29/05/2015)** Publicada no D.O.U, de 16 de junho de 2015 – Seção 1, pág. 75

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 47, de 16 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as atividades

de Parcelamento do Solo Urbano, as competências para executá-las e dá outras providências.

**Decisão Normativa Nº 0108 (05/07/2016)** Publicada no D.O.U, de 13 de julho de 2016 – Seção 1, pag. 95  
**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 087, de 30 de março de 2011.

**Decisão Normativa Nº 0109 (20/12/2016)** Publicada no D.O.U, de 22 de dezembro de 2016 – Seção 1, pág. 206 e 207

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu

**Decisão Normativa Nº 0110 (16/01/2017)**

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

**Decisão Normativa Nº 0111 (30/08/2017)** Publicada no D.O.U, de 5 de setembro de 2017 – Seção 1, págs. 97 a 99

**Ementa:** Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de

acobertamento profissional

Decisão Normativa aprovada pela Decisão PL-1462/2017.

**Decisão Normativa Nº 0112 (31/01/2018)** Publicada no D.O.U, de 6 de fevereiro de 2018 – Seção 1, págs. 112 e 113

**Ementa:** Altera a Decisão Normativa nº 088, de 4 de maio de 2011, que regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.  
APROVADA pela Decisão PL-0082/2018

**Decisão Normativa Nº 0113 (31/10/2018)** Publicada no D.O.U, de 6 de novembro de 2018 – Seção 1, págs. 79 e 80

**Ementa:** Aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

Decisão Normativa aprovada pela Decisão PL-1853/2018.

**Decisão Normativa nº 0114 (12/12/2019)** Publicada no DOU de 19 de dezembro de 2019, Seção 1 - página 204

**Ementa :** Dispõe sobre a fiscalização das atividades relacionadas a sistemas de refrigeração e de ar condicionado.

Situação: Em vigor

Decisão Normativa aprovada pela Decisão PL- 2256/2019

## \* ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

O Sistema CONFEA/CREA/Mutua e a ABNT se juntaram para disponibilizar as Normas Técnicas Brasileiras para os profissionais de engenharia e agronomia do Brasil. Vocês que têm ajudado a construir o desenvolvimento do nosso país em tantas áreas, terão acesso às normas técnicas via internet com um desconto especial. Você terá 50% de desconto se estiver regularmente inscrito no Sistema CONFEA/CREA, e terá 60% de desconto se for associado à Mutua.

Acesse: <http://www.abntcatalogo.com.br/confea/>

## **NORMAS TÉCNICAS DE USO FREQUENTE:**

### **ABNT/CB-01 Mineração e Metalurgia**

ABNT NBR 7414:2009 Zincagem por imersão a quente 30/07/1982

### **ABNT/CB-02 Construção Civil**

ABNT NBR 10837:1989 Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto. 30/11/1989

ABNT NBR 10844:1989 Instalações prediais de águas pluviais. 30/12/1989 Em Vigor

ABNT NBR 12219:1992 Elaboração de caderno de encargos para execução de edificações. 30/04/1992

ABNT NBR 14653-1:2001 Avaliação de bens Parte 1: Procedimento gerais 30/04/2001

ABNT NBR 14653-2:2004 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos 31/05/2004

ABNT NBR 14931:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento 30/04/2004

ABNT NBR 15575-1:2008 Edifícios habitacionais de até cinco pavimentos - Desempenho Parte 1: Requisitos gerais 12/05/2008

ABNT NBR 5626:1998 Instalação predial de água fria 30/09/1998

ABNT NBR 6118:2007 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento 21/05/2007

ABNT NBR 6120:1980 Versão Corrigida:2000 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

ABNT NBR 6122:1996 Projeto e execução de fundações 30/04/1996

ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida:1990 Forças devidas ao vento em edificações 30/06/1988

ABNT NBR 6484:2001 Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio

ABNT NBR 7190:1997 Projeto de estruturas de madeira 30/08/1997

ABNT NBR 7198:1993 Projeto e execução de instalações prediais de água quente 30/09/1993

ABNT NBR 7678:1983 Segurança na execução de obras e serviços de construção 30/01/1983

ABNT NBR 8216:1983 Irrigação e drenagem 30/10/1983

ABNT NBR 8681:2003 Versão Corrigida:2004 Ações e segurança nas estruturas - Procedimento

ABNT NBR 8800:2008 Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios

ABNT NBR 15220:2005 Desempenho térmico de edificações

ABNT NBR 15270-1:2005 Componentes cerâmicos

ABNT NBR 15309:2005 Locação topográfica e acompanhamento dimensional de obra metroviária e asse-  
melhada - Procedimento

ABNT NBR 7362:2005 Sistemas enterrados para condução de esgoto

ABNT NBR 7675:2005 Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - Requisitos

ABNT NBR NM 85:2005 Tubos de PVC - Verificação dimensional

ABNT NBR 5647-1:2004 Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetro nominais ate DN 100

ABNT NBR 14653-3:2004 Avaliação de bens - Parte 3: Imóveis rurais

ABNT NBR 14931:2004 Execução de estruturas de concreto - Procedimento

ABNT NBR 14878:2004 Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários - Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 15113:2004 Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação

ABNT NBR 15114:2004 Resíduos sólidos da Construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação

ABNT NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação - Procedimentos

ABNT NBR 10160:2005 Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil - Requisitos e métodos de ensaios

ABNT NBR 13210:2005 Reservatório de poliéster reforçado com fibra de vidro para água potável - Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 14208:2005 Sistemas enterrados para condução de esgotos - Tubos e conexões cerâmicos com junta elástica - Requisitos

ABNT NBR 14645:2005 Elaboração do "como construído" (as built) para edificações

ABNT NBR 15215:2005 Iluminação natural

ABNT NBR 15220-1:2005 Desempenho térmico de edificações

### **ABNT/CB-03 Eletricidade**

ABNT NBR 10301:1988 Fios e cabos elétricos - Resistência ao fogo. 30/05/1988

ABNT NBR 10490:1988 Choques, indutores e reatores. 30/09/1988

ABNT NBR 10501:2001 Cabo telefônico blindado para redes internas - Especificações. 30/12/2001

ABNT NBR 13297:1995 Recebimento, instalação e manutenção de transformadores de potência secos

ABNT NBR 13726:1996 Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica - Projeto 30/10/1996

ABNT NBR 13727:1996 Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica 30/10/1996

ABNT NBR 14039:2005 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV 31/05/2005

ABNT NBR 5101:1992 Versão Corrigida:1998 Iluminação pública 30/04/1992

ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 Instalações elétricas de baixa tensão 30/09/2004

ABNT NBR 5461:1991 Iluminação 30/12/1991

ABNT NBR 15214:2005 Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infra-estrutura com redes de telecomunicações

ABNT NBR IEC 60309:2005 Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial

ABNT NBR IEC 60669:2005 Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares

ABNT NBR NM 61008-2-1:2005 Interruptores a corrente diferencial-residual para usos doméstico e análogos sem dispositivo de proteção contra sobrecorrentes (RCCB)

ABNT NBR NM IEC 60811-4-1:2005 Métodos de ensaios comuns para materiais de isolamento e de cobertura de cabos elétricos

ABNT NBR 14702:2004 Cabos coaxiais flexíveis com impedância de 75  $\Omega$  para redes de banda larga - Especificação

ABNT NBR 14770:2004 Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75  $\Omega$  para redes de banda larga - Especificações

ABNT NBR 15121:2004 Isolador para alta-tensão - Ensaio de medição da radiointerferência

ABNT NBR 15129:2004 Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares

ABNT NBR 15142:2004 Cabo telefônico isolado com termoplástico e com núcleo protegido por capa APL, aplicado para transmissão de sinais em tecnologia xDSL

ABNT NBR NM 60335-2-45:2004 Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares

ABNT NBR NM 60898:2004 Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD)

### **ABNT/CB-24 Segurança Contra Incêndio**

ABNT NBR 10898:1999 Sistema de iluminação de emergência. 30/09/1999

ABNT NBR 12693:1993 Versão Corrigida:1993 Sistemas de proteção por extintores de incêndio

ABNT NBR 13434-1:2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico

Parte 1: Princípios de projeto 31/03/2004

ABNT NBR 13714:2000 Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio 30/01/2000

ABNT NBR 15219:2005 Plano de emergência contra incêndio - Requisitos 31/05/2005

ABNT NBR 6125:1992 Chuveiros automáticos para extinção de incêndio 30/04/1992

ABNT NBR 9441:1998 Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio 30/03/1998

### **ABNT/CB-40 Acessibilidade**

ABNT NBR 9050:2004 Versão Corrigida:2005 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos 31/05/2004

ABNT NBR 14021:2005 Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano

ABNT NBR 15250:2005 Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário

ABNT NBR 15290:2005 Acessibilidade em comunicação na televisão

### **ABNT/CB-22 Impermeabilização**

ABNT NBR 9574:2008 Execução de impermeabilização 01/12/2008

ABNT NBR 9575:2003 Impermeabilização - Seleção e projeto 30/10/2003

ABNT NBR 9952:2007 Manta asfáltica para impermeabilização 09/04/2007

### **ABNT/CB 09 – Gases Combustíveis**

ABNT NBR 15523 Central de Gás Liquefeito de Petróleo

ABNT NBR 15526 Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis - Residencial e Comercial

ABNT NBR 1303 Instalação de Aparelhos a Gás para Uso Residencial – Requisitos dos Ambientes

### **ABNT/ONS-34 – Petróleo**

ABNT NBR 6296:2004 Produtos betuminosos semi-sólidos - Determinação da massa específica e densidade relativa

ABNT NBR 11342:2004 Hidrocarbonetos líquidos e resíduos de destilação - Determinação qualitativa de acidez ou de basicidade

ABNT NBR 15017:2004 Petróleo - Determinação do teor de sal - Método eletrométrico

ABNT NBR 15118:2004 Posto de serviço - Câmaras e contenção construídas em polietileno

ABNT NBR 15139:2004 Armazenagem de combustível - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.

ABNT NBR 15140:2004 Misturas asfálticas - Determinação do desgaste por abrasão Cantabro

ABNT NBR 15166:2004 Asfalto modificado - Ensaio de separação de fase

ABNT NBR 15184:2004 Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade em temperaturas elevadas usando um viscosímetro rotacional

ABNT NBR 11348:2005 Produtos líquidos de petróleo - Determinação de água pelo reagente de Kari Fischer

ABNT NBR 13786:2005 Posto de serviço - Seleção dos equipamentos para sistema para instalações subterrâneas de combustíveis

ABNT NBR 14173:2005 Óleos de motor - Determinação da viscosidade aparente entre - 5°C e - 35°C pelo simulador de partida a frio

ABNT NBR 15205:2005 Armazenamento de combustíveis - Revestimento interno de tanque instalado, com a criação de parede dupla e espaço intersticial

ABNT NBR 15289:2005 Gasolina - Determinação de benzeno e tolueno por cromatografia em fase gasosa

ABNT NBR 15288:2005 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor veicular (serviços) - Plano de atendimento a emergências (PAE)

ABNT NBR 6299:2005 Emulsões asfálticas - Determinação do pH

ABNT NBR 6568:2005 Emulsões asfálticas - Determinação do resíduo de destilação

### **ALGUMAS NORMAS ATUALIZADAS EM 2013/2014:**

ABNT NBR 14870-1:2013 Esguicho para combate a incêndio

ABNT NBR 8802:2013 Concreto endurecido – Determinação da velocidade de propagação de onda ultrassônica

ABNT NBR 9781:2013 Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio

ABNT NBR 10836:2013 Bloco de solo-cimento sem função estrutural – Análise dimensional, determinação da resistência à compressão e da absorção de água – Método de ensaio

ABNT NBR 8660:2013 Ensaio de reação ao fogo em pisos – Determinação do comportamento com relação à queima utilizando uma fonte radiante de calor

ABNT NBR 15575-1:2013 Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 15575-2:2013 Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 15575-3:2013 Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 15575-4:2013 Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 15575-6:2013 Edificações habitacionais – Desempenho

ABNT NBR 7681-1:2013 Calda de cimento para injeção

ABNT NBR 12261:2013 Dosagem de brita graduada tratada com cimento – Procedimento

ABNT NBR 7213:2013 Agregados leves para concreto isolante térmico – Requisitos

ABNT NBR 11803:2013 Materiais para base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento – Requisitos

ABNT NBR 9457:2013 Ladrilhos hidráulicos para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio

ABNT NBR 9938:2013 Agregados – Determinação da resistência ao esmagamento de agregados graúdos – Método de ensaio

ABNT NBR 9936:2013 Agregados – Determinação do teor de partículas leves – Método de ensaio

ABNT NBR 10786:2013 Concreto endurecido – Determinação do coeficiente de permeabilidade à água

ABNT NBR 16149:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição

ABNT NBR 16150:2013 Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade

ABNT NBR 8120:2013 Fios de aço revestido de cobre, nus, para fins elétricos – Especificação

ABNT NBR 10898:2013 Sistema de iluminação de emergência

ABNT NBR 16156:2013 Resíduos de equipamentos eletroeletrônicos – Requisitos para atividade de manufatura reversa

ABNT NBR 14775:2013 Cabos ópticos – Resistência à ação de roedores – Método de ensaio

ABNT NBR 16159:2013 Cabo telefônico isolado com termoplástico blindado para aplicação interna em transmissão de sinais com tecnologia xDSL

ABNT NBR 16164:2013 Cabo óptico de terminação dielétrico, protegido contra o ataque de roedores – Especificação

ABNT NBR 6111:2013 Torres de resfriamento de água – Terminologia

ABNT NBR 10185:2013 Reservatórios térmicos para líquidos destinados a sistemas de energia solar – Determinação de desempenho térmico – Método de ensaio

ABNT NBR 10897:2014 Versão Corrigida:2014 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos

ABNT NBR 13231:2014 – Proteção contra incêndio em subestações elétricas

ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

ABNT NBR 9952:2014 – Manta asfáltica para impermeabilização

ABNT NBR 16280:2014 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos

ABNT NBR 6136:2014 Versão Corrigida :2014

Blocos vazados de concreto simples para alvenaria – Requisitos

ABNT NBR 9311:2014 – Cabos elétricos isolados - Classificação e designação

ABNT NBR 16264:2014 – Cabeamento estruturado residencial

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA  
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO, DAS COMUNIDADES  
INDÍGENAS E DAS MINORIAS ÉTNICAS

# Acessibilidade nos canteiros



## **ACESSIBILIDADE: PROJETANDO E CONSTRUINDO CIDADANIA**

© 2017 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Procurador-Geral de Justiça:  
**Eudo Rodrigues Leite**

Promotora de Justiça do MPRN  
Coordenadora do Projeto "Acessibilidade nos Canteiros":  
**Rebecca Monte Nunes Bezerra**



## **APRESENTAÇÃO DA NOVA EDIÇÃO**

### **REBECCA MONTE NUNES BEZERRA**

Promotora de Justiça do MPRN

Agora, a nova versão da “cartilha de bolso” que é apresentada, tendo como base a sua primeira edição, devidamente atualizada com as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), assim como os requisitos da NBR 9050:2015 e da NBR 16537:2016, compõe o projeto “Acessibilidade nos Canteiros”, desenvolvido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, configurando-se como uma ferramenta importante para uma consulta rápida acerca das principais exigências legais e normativas em matéria de acessibilidade ao meio físico, contendo, como já referido, um roteiro de vistoria, o que não dispensa a constante consulta aos referidos textos em sua íntegra.

### **EUDO RODRIGUES LEITE**

Procurador-Geral de Justiça

Esta cartilha de bolso constitui mais um passo para sedimentar o compromisso do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte com a proposta emancipatória lançada pela legislação especializada, em especial pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei Brasileira de Inclusão, no sentido de garantir a autonomia, a liberdade de locomoção e a participação comunitária das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Seguros da importância social que este material representará ao auxiliar na execução de projetos arquitetônicos acessíveis, esperamos que os espaços de uso público e de uso coletivo de nossas cidades possam, efetivamente concretizar o ideal de uma cultura mais inclusiva e democrática na sociedade brasileira.

### **ANA ADALGISA DIAS PAULINO**

Presidente do CREA-RN

A acessibilidade é um direito dos cidadãos brasileiros, notadamente, na garantia ampla de locomoção dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais nos centros urbanos. A sua aplicabilidade está garantida na Carta Constitucional Brasileira, com a devida salvaguarda nas leis regulamentares que dispõem sobre as normas de construção e adaptação dos prédios e logradouros públicos.

Ciente de sua responsabilidade social, o CREA-RN uniu-se ao Ministério Público no trabalho de conscientização comunitária para a transformação dos espaços urbanos, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A cartilha de orientação Acessibilidade Um Direito de Todos é um instrumento de consulta permanente para os profissionais de Engenharia, Técnicos da construção civil e Tecnólogo, trazendo informações precisas sobre as normas de acessibilidade e a sua aplicação no cotidiano operacional, numa linguagem simples e objetiva.

## **1. INTRODUÇÃO**

A acessibilidade é um direito de todos. Promover espaços, onde todas as pessoas possam usufruir com igualdade, liberdade e autonomia, é um compromisso de cada cidadão e uma exigência da legislação brasileira. Esta cartilha tem o intuito de auxiliar os profissionais da construção civil no cumprimento das normas técnicas e da legislação em vigor, quando da elaboração de projetos ou execução de obras e serviços, contribuindo para melhorar a qualidade ambiental dos espaços de uso público e de uso coletivo, além de subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça na busca da efetivação do direito à acessibilidade.

## **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

### **2.1 Acessibilidade**

É a possibilidade de promover a todos os usuários o acesso e a utilização de ambientes e equipamentos com igualdade, autonomia e segurança.

### **2.2 Desenho Universal**

Na atividade projetual, o profissional deve ter o Desenho Universal como foco, ou seja, deve conceber produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva.

### **2.3 Rota acessível**

Trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida.

### **2.4 Responsabilidade profissional no projeto e execução de ambientes**

Os profissionais da construção civil têm uma responsabilidade toda especial neste assunto, uma vez que, por força da profissão, projetam e constroem os espaços para as pessoas e para a comunidade em geral.

### **2.5 Projeto acessível**

Para se considerar um projeto acessível, necessário se faz que seja ele concebido dentro do conceito do desenho universal, a atender o disposto nas normas técnicas

da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e à legislação em vigor, nas esferas federal, estadual e municipal.

### **3. ALGUNS ITENS IMPRESCINDÍVEIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:**

Segue adiante, como auxílio, sem eximir a necessidade de eventual consulta às normas técnicas e à legislação sobre a matéria, alguns pontos que merecem atenção dos operadores da construção civil na prática profissional.

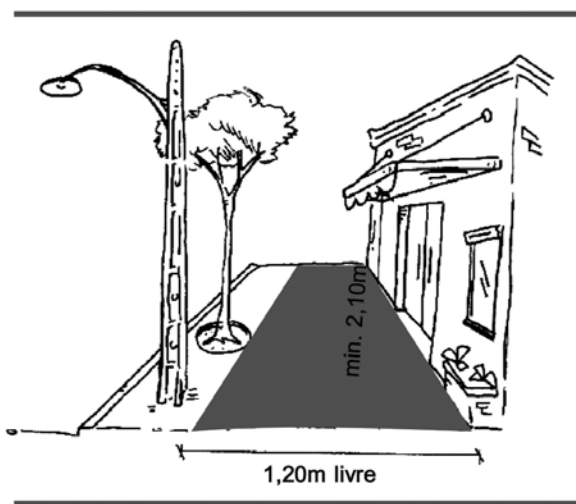
A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis (art. 56 da Lei nº 13146/2015).

As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços tendo como referências as normas de acessibilidade vigentes (art. 57 da Lei nº 13146/2015).

#### **3.1 Calçadas**

- A calçada deve sempre acompanhar a guia do meio-fio, qualquer que seja a inclinação da via;
- Deve ter inclinação máxima de 3% em relação a sua largura; piso nivelado, antiderrapante e não trepidante;
- Observar a continuidade com as calçadas vizinhas, sem criação de degraus;

**Toda calçada deve ter uma faixa livre de, no mínimo, 1,20m de largura por 2,10m de altura (rota acessível) para a circulação de pedestres. Nesta faixa não pode haver bancas, telefones, lixeiras, floreiras ou qualquer outro obstáculo.**



### 3.2 Travessias e guias rebaixadas

- Largura mínima de 1,50m, com inclinação máxima de 8,33% na rampa principal e abas laterais;
- Não deixar desnível entre o término da rampa e o leito carroçável;
- Locar junto à faixa de pedestre;
- Alinhar as rampas entre si nos lados opostos da via;
- Fazer o corte no canteiro central em igual largura à faixa de pedestres ou adotar a faixa elevada;
- As travessias de pedestres nas vias públicas ou em áreas internas de edificações ou e espaços de uso coletivo e privativo, com circulação de veículos, podem ser com redução de percurso, com faixa elevada ou com rebaixamento de guia.

Exemplo:



### 3.3 Estacionamentos (vagas reservadas)

- Nº de vagas reservadas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade é de 2% do total (com no mínimo uma), mais 5% de vagas para idosos (com no mínimo uma);
- Contar com um espaço adicional de circulação de cadeira de rodas com, no mínimo, 1,20m de largura, que deve estar associado ao rebaixamento da guia;

#### Sinalização visual de vagas reservadas para pessoas com deficiência:

- horizontal: conforme Resolução 236/07 CONTRAN;
- vertical: conforme Resolução 304/08 CONTRAN

#### Sinalização visual de vagas reservadas para idosos:

- horizontal e vertical: conforme Resolução 303/08 CONTRAN.
- Localização vinculada à rota acessível, interligada aos pólos de atração;
- Na entrada e saída dos estacionamentos, utilizar a sinalização sonora e luminosa de advertência;

- O percurso entre a vaga e o acesso à identificação ou elevadores deverá ser no máximo, de 50m.

#### sinalização horizontal

vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade

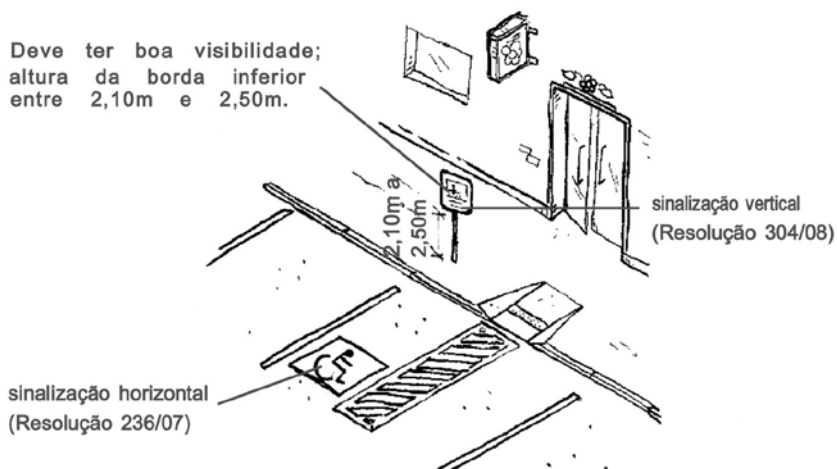


VISTA SUPERIOR

#### sinalização horizontal e vertical

vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade

Deve ter boa visibilidade;  
altura da borda inferior  
entre 2,10m e 2,50m.



PERSPECTIVA

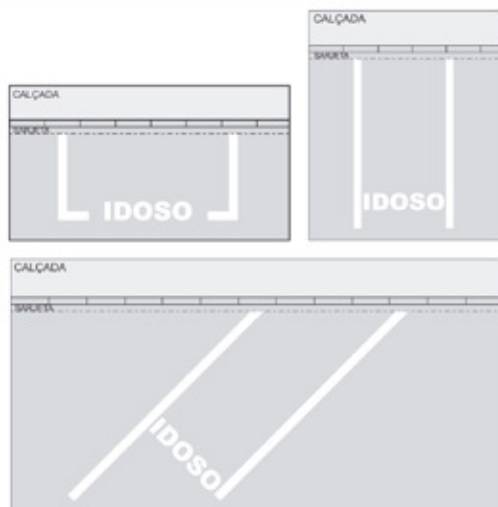
## sinalização vertical (Resolução 304/08)

### vagas para pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade



MODELOS

## sinalização horizontal - vagas para idosos (Resolução 303/08)



MODELOS

sinalização vertical (Resolução 303/08)  
vagas para idosos



MODELOS

**IMPORTANTE!**

Não há variação das sinalizações horizontal e vertical para as vagas reservadas às pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade conforme se trate de estacionamento em via pública ou em espaço interno.\*

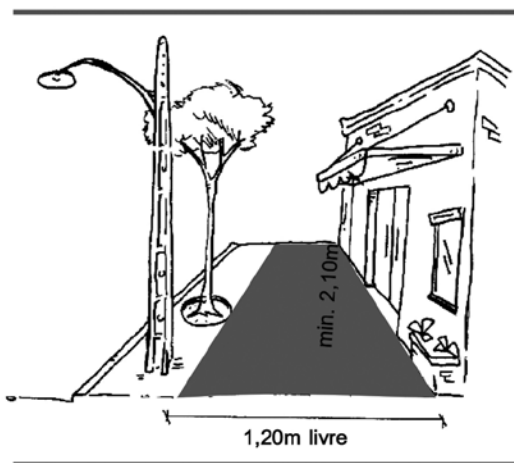
\*Entendimento segundo a Nota Técnica nº 413/2010/CGIJF/DENATRAN.

Fonte:

[http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/481503/RESPOSTA\\_PEDIDO\\_PAR%200282-10.pdf](http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/481503/RESPOSTA_PEDIDO_PAR%200282-10.pdf)

### 3.4 Vegetação:

– Preservar a faixa livre mínima de 1,20m, utilizar espécie adequada, que não possua raízes que danifiquem o passeio, que não tenha espinhos ou seja venenosa, que não libere frutos e resinas sobre o piso. É necessário manter a poda com galhos sempre acima de 2,10m.



### 3.5 Sinalização tátil

Deve ter contraste visual com o piso do entorno.

#### Alerta

Deve ser instalada para:

- Informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou outras situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala;
- Indicar o local de travessia de pedestres;
- Indicar o início e o término de escadas e rampas;
- Indicar a existência de patamares em escadas e rampas, em condições específicas;
- Orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- Informar as mudanças de direção ou opções de percursos.

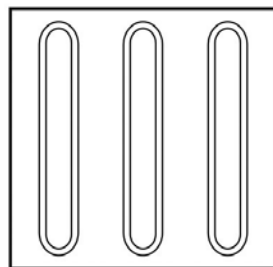
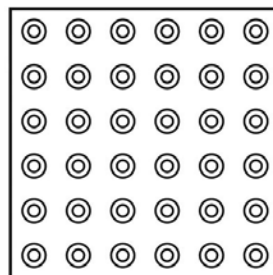
#### Direcional

Deve ser instalada:

- No sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade da linha-guia identificável, em locais amplos, para identificar caminhos preferenciais de circulação;



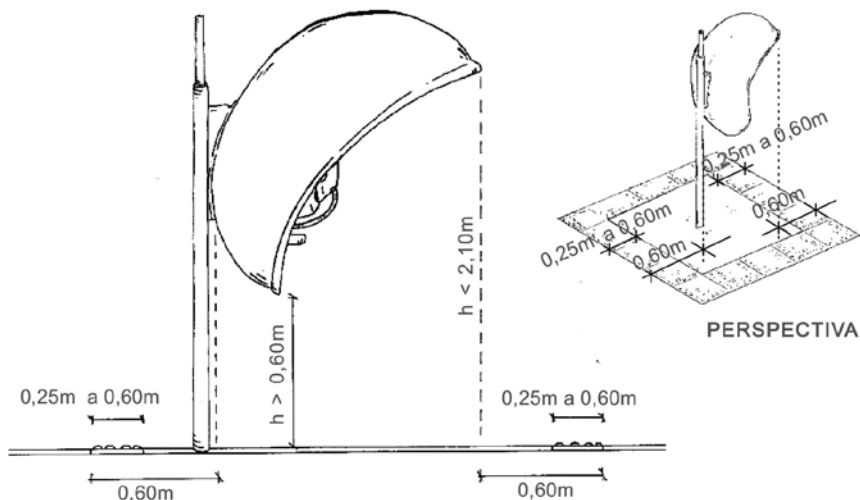
- Transversalmente à calçada, identificando locais de embarque e pontos de parada de ônibus;
- De forma transversal às calçadas, indicando as áreas de travessia de pedestres;
- Na divisa da calçada com o lote, quando não houver referência edificada;
- Recomenda-se a instalação no direcionamento para equipamentos de circulação, equipamentos de autoatendimento ou áreas de atendimento.



### Atenção:

Observar todos os critérios estabelecidos na NBR 16537:2016 e na NBR 9050: 2015

### sinalização tátil de alerta em obstáculos suspensos



### 3.6 Mobiliário urbano

- Telefones: altura dos comandos entre 0,80m e 1,20m; com indicação em Braille; piso tátil de alerta quando o volume superior é maior que o da base;
- Caixa de Correio, Lixeira e Jardineiras: instaladas de modo que o seu uso esteja entre 0,80m e 1,20m; utilização de piso tátil de alerta quando o volume superior é maior que o da base e, quando a altura é de até 2,10m;
- Pontos de Ônibus e Bancas de Jornal: instalar fora da faixa livre;
- Semáforo de Pedestre: observar a localização e o dispositivo para acionamento por pessoas com deficiência visual. Deve ter equipamento que emita sinais visuais e sonoros ou visuais e vibratórios. Os alarmes devem estar associados e sincronizados aos visuais.

### ATENÇÃO:

**todo o mobiliário urbano deve ser instalado fora da faixa livre de 1,20m**

**Nas edificações, deve-se observar, também:**

### 3.7 Acessos e circulação

- Piso regular, antiderrapante e não trepidante;
- Desníveis superiores a 5mm até 20mm devem possuir inclinação máxima de 1:20 (5%);
- Grelhas instaladas perpendicularmente à circulação ou quadriculada, com espaçamento máximo de 1,5cm;
- Capachos embutidos; desnível máximo de 5mm;
- Circulação Interna: observar tabela a seguir.

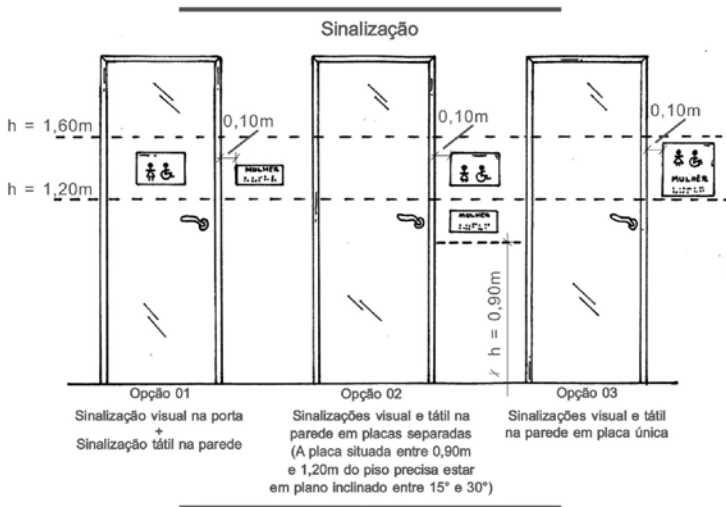
| Tipo de uso do corredor | Extensão do corredor | Largura mínima admitida |
|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| comum                   | até 4m               | 0,90m                   |
| comum                   | até 10m              | 1,20m                   |
| comum                   | superior a 10m       | 1,50m                   |
| público                 | qualquer extensão    | 1,50m                   |
| grandes fluxos          | qualquer extensão    | superior a 1,50m*       |

\* Ver equação da NBR 9050:2015, item 6.12.6.

### 3.8 Portas

- Vão livre mínimo de 0,80m;
- Maçaneta do tipo alavanca, com comprimento mínimo de 0,10m, extremidade recurvada, fixada em altura entre 0,80m e 1,10m.
- Preservar espaço livre lateral de 0,30m ou 0,60m para facilitar a abertura da porta por pessoa em cadeira de rodas.

- Portas e paredes envidraçadas localizadas nas áreas de circulação devem ser sinalizadas com faixa contínua de no mín. 5cm de largura, altura entre 0,90m e 1m, além de faixa de igual dimensão emoldurando as portas de vidro.
- Recomenda-se que os trilhos de portas de correr sejam fixados na parte superior. Caso estejam fixados no piso, devem estar nivelados.



### 3.9 Rampas

- Largura mínima de 1,50 m, sendo 1,20m o mínimo admissível;
- Inclinação máxima de 8,33%;
- Sinalização tátil de alerta no início e no final da rampa, conforme NBR 16537:2016;
- Patamar de 1,20m no início, término e entre os segmentos das rampas;
- Guia de balizamento com altura mínima de 5 cm;
- Corrimãos em ambos os lados, com seção entre 3cm a 4,5cm, contínuo, em duas de pavimento em Braille;
- Guarda-corpo associado ao corrimão com altura de 1,10m.

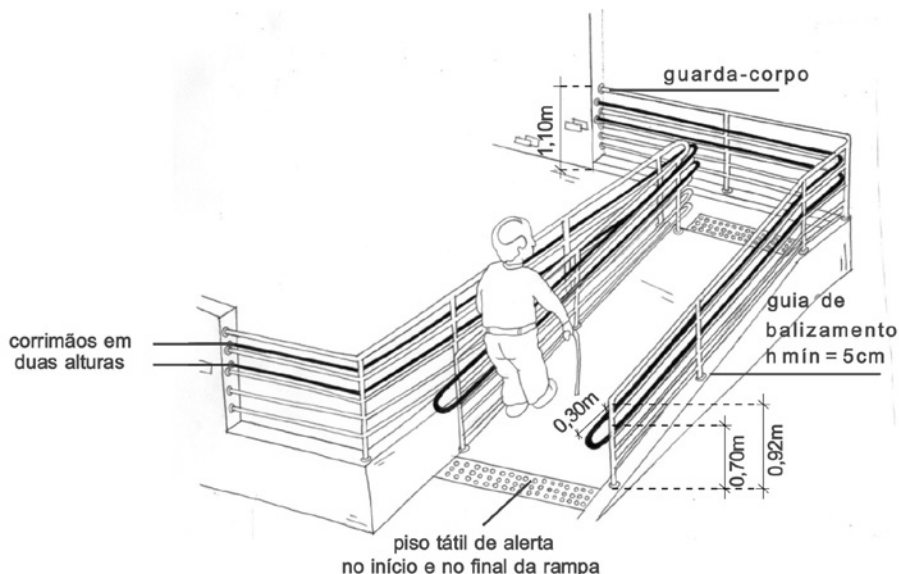
Equação para calcular a inclinação das rampas:

$$i = \frac{h \times 100}{C}$$

i - inclinação em percentagem

h - altura do desnível

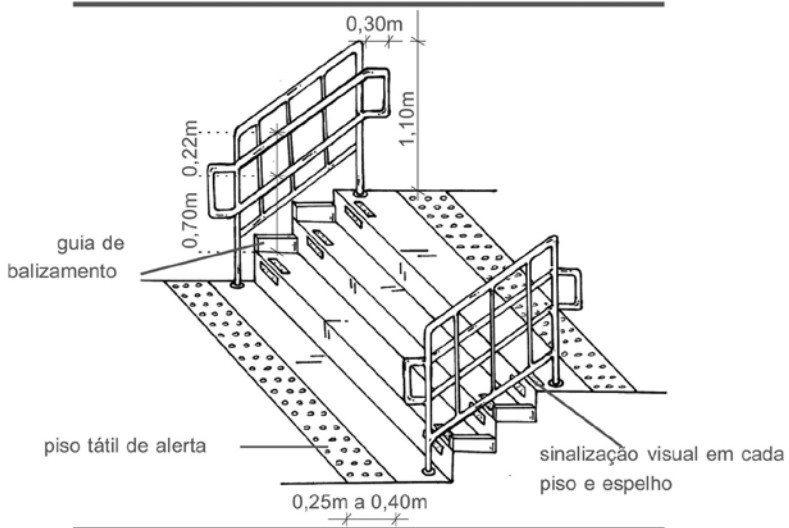
C - comprimento da projeção horizontal



### 3.10 Escadas

- Largura mínima de  $1,20\text{m}$ ;
- Degraus: espelho entre  $0,16\text{m}$  e  $0,18\text{m}$  e piso entre  $0,28\text{m}$  e  $0,32\text{m}$ , devidamente sinalizados (piso e espelho);
- Corrimão duplo nos dois lados, contínuo, com duas alturas ( $0,70\text{m}$  e  $0,92\text{m}$ ), seção de  $3,0\text{cm}$  a  $4,5\text{cm}$ , prolongamento mínimo de  $0,30\text{m}$  nas extremidades;
- Sinalização tátil de alerta no início e no fim da escada, conforme NBR 16537:2016;
- Sinalização visual contrastante em cada degrau;
- Corrimão intermediário duplo e em duas alturas ( $0,70\text{m}$  e  $0,92\text{m}$ ), quando se tratar de escada com largura superior a  $2,40\text{m}$ ;
- Guarda-corpo com altura de  $1,10\text{m}$  associado ao corrimão. Se estiver a mais de  $12\text{m}$  do solo adjacente, a altura deve ser  $1,30\text{m}$ ;
- Guia de balizamento com altura mínima de  $0,05\text{m}$ .

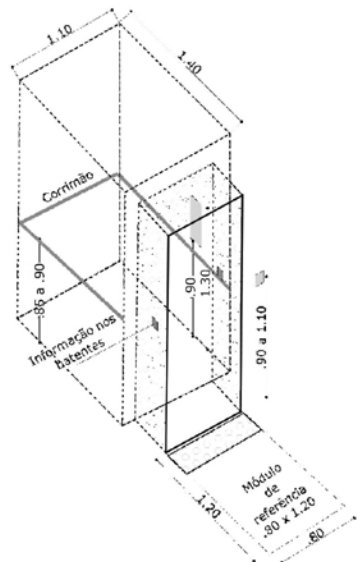
## escada



PERSPECTIVA

### 3.11 Elevador

- Dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m, quando projetado para 1 cadeira de rodas mais 1 acompanhante;
- Entrada livre mínima de 0,80m;
- Sinalização tátil de alerta no piso em frente à porta;
- Piso da cabine contrastando com o piso da circulação;
- Portas do elevador contrastando com o acabamento da parede circundante;
- Sinais visíveis e audíveis;
- Indicação dos pavimentos em relevo e Braille nas botoeiras e batentes;
- Corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo com parte superior a uma altura entre 0,85m e 0,90m;
- Distância horizontal máx. de 3,5cm entre soleiras do elevador e do pavimento.



**Atenção:** Certifique-se de que a empresa fornecedora/instaladora do seu equipamento atende integralmente à NM 313/2007 e à NBR 9050:2015.

### 3.12 Plataforma vertical

- É permitida caixa não enclausurada para percurso de até 2,00m;
- Para percurso entre 2,00m e 4,00m, exige-se caixa enclausurada;
- Acima de 4,00m, adotar solução diversa.
- Dimensões mínimas de acordo as recomendadas pela NBR ISO 9386-1:2013;
- Em edificações de acesso público, as dimensões mínimas exigidas são 0,90m x 1,40m;
- Sinalização tátil de alerta no piso em frente à porta.

**Atenção: Certifique-se de que a empresa fornecedora/instaladora do seu equipamento atende integralmente à NBR ISO 9386-1:2013.**

### 3.13 Banheiros acessíveis

- Entrada independente do banheiro coletivo. Observar a necessidade de oferta de box acessível também dentro dos banheiros coletivos;

| Simulação de dimensionamento<br>mínimo para banheiro acessível |                    |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                                                | Sem caixa acoplada | Com caixa acoplada |
| Construção                                                     | 1,50m x 2,00m      | 1,50m x 2,05m      |
| Reforma                                                        | 1,50m x 1,70m      | 1,50m x 1,75m      |

\* Valores considerando a borda do vaso sanitário instalado a 0,60m da parede de fundo. Ver demais exigências no item 7.5 da NBR 9050:2015.

- Todo banheiro acessível deve ter lavatório;
- Porta com vão livre de 0,80m, com abertura para fora e com puxador horizontal associado à maçaneta do tipo alavanca;
- Deve-se prever a instalação de alarmes de emergência em cor contrastante com a parede próximos à bacia, no box do chuveiro e na banheira.

### Bacia sanitária:

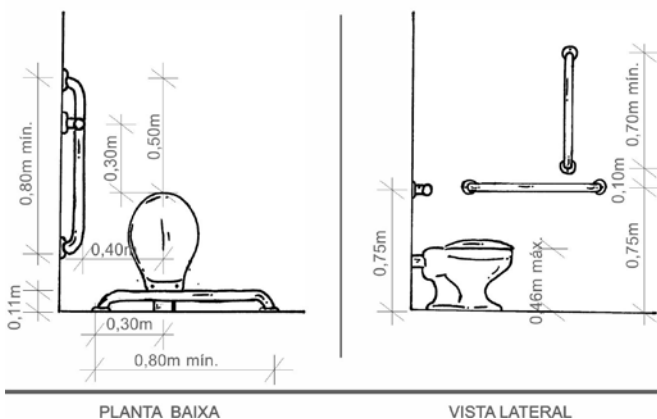
- Deve estar a uma altura mínima de 0,43m e altura máxima de 0,45m, sem o assento. Se necessário, deve-se corrigir a altura com o sóculo. Observar a altura máxima de 0,46m, com o assento;
- Instalar barras de apoio junto à bacia sanitária;
- O sóculo não deve ultrapassar mais de 0,05m à base da bacia;
- O acionamento da descarga deve ter altura máxima de 1,00m;
- Instalar as bacias sanitárias preferencialmente descentralizadas para permitir mais possibilidades de transferência;
- Quando houver mais de um sanitário acessível, recomenda-se instalar as bacias

- sanitárias simetricamente opostas para permitir mais possibilidades de transferência;
- Há previsão de bacia infantil, com especificações próprias;
  - Bacias e assentos em sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal.

**Nos boxes comuns, as portas devem ter vão livre mínimo de 0,80m e conter uma área livre com, no mínimo, 0,60m de diâmetro. Nas edificações já existentes, admite-se porta de box comum com vão livre de 0,60m. Recomenda-se que as portas abram para fora, para facilitar a prestação de socorro à pessoa.**

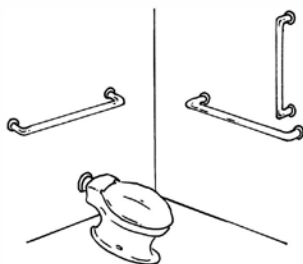
Barras de apoio da bacia sanitária sem caixa acoplada

Opção 01



Barras de apoio da bacia sanitária sem caixa acoplada

Opção 01



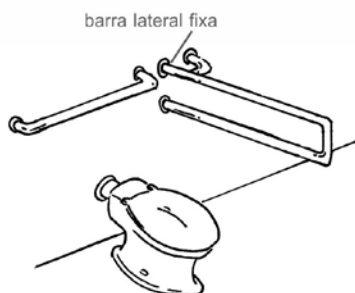
Opção 02



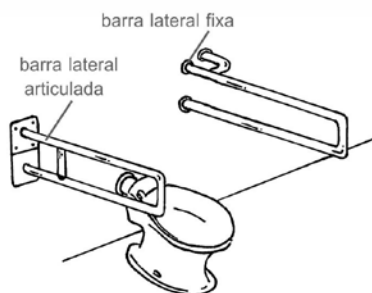
PERSPECTIVAS

## Barras de apoio da bacia sanitária sem caixa acoplada

Opção 03



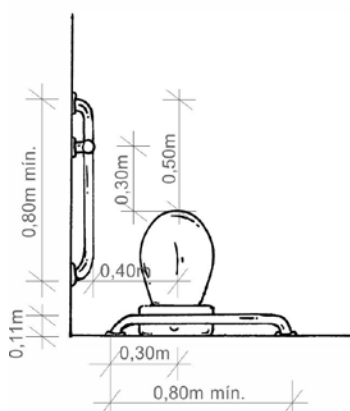
Opção 04



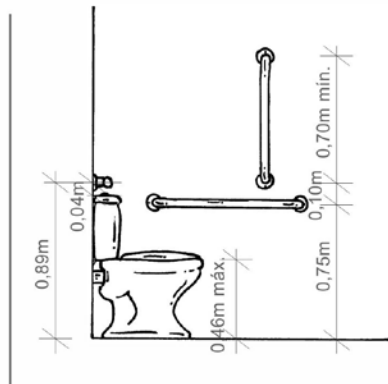
## PERSPECTIVAS

## Barras de apoio da bacia sanitária com caixa acoplada

Opção 01



PLANTA BAIXA



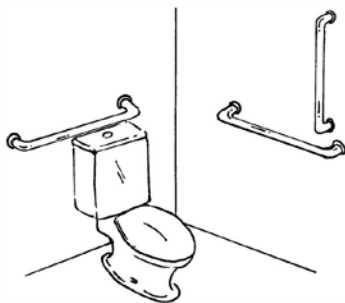
VISTA LATERAL



Barras de apoio da bacia sanitária com caixa acoplada

---

Opção 01



Opção 02



---

PERSPECTIVAS

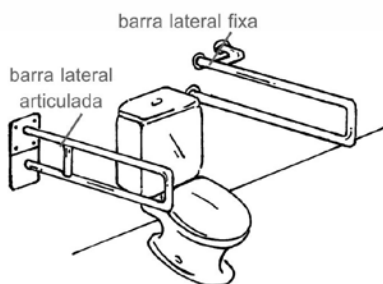
Barras de apoio da bacia sanitária com caixa acoplada

---

Opção 03



Opção 04



---

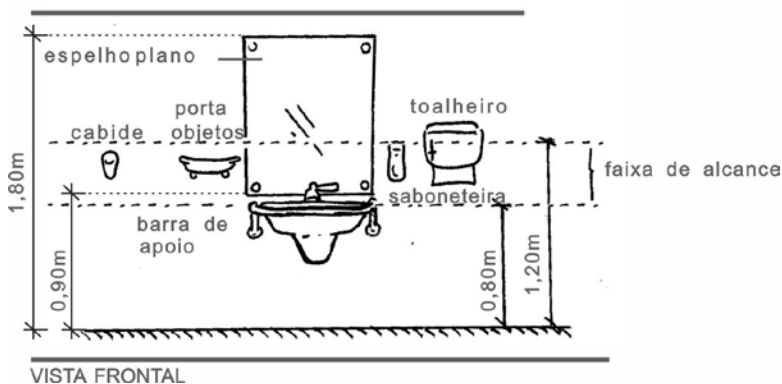
PERSPECTIVAS

## Lavatório

- Deve ser instalado um lavatório sem coluna ou com coluna suspensa dentro do banheiro ou boxe acessível;
- A borda superior deve ter altura de 0,78m a 0,80m e a inferior 0,73m;
- A torneira deve ser do tipo alavanca ou com sensor eletrônico;
- Devem ser instaladas barras de apoio horizontais ou verticais de cada lado;
- Bancadas com vários lavatórios devem ter barras de apoio em pelo menos uma das extremidades;

## Acessórios

- Os acessórios devem estar numa faixa entre 0,80m a 1,20m do piso para banheiros acessíveis e coletivos, conforme a figura seguinte.
- Para um espelho instalado em posição vertical, a altura máxima da sua borda inferior deve ser de 0,90m do piso acabado. A borda superior do espelho deve ter sempre uma altura mínima de 1,80m do piso acabado.
- Instalar cabides junto a lavatórios, boxes de chuveiro, bancos de vestiários, trocadores e boxes de bacia sanitária;
- Instalar porta-objetos junto ao lavatório, ao mictório e à bacia sanitária.



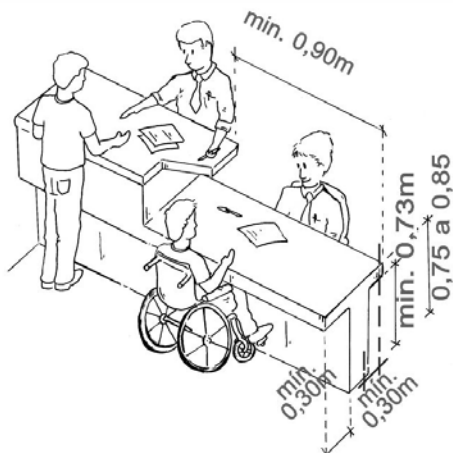
## Mictório

- Deve ter altura de 0,60m a 0,65m;
- As barras verticais de apoio devem ser fixadas com afastamento de 0,60m, instaladas a uma altura de 0,75m do piso acabado, com comprimento mínimo de 0,70m.



### Bacia Ambientação

- Uma parte da superfície do balcão (com extensão mínima de 0,90m) deve ter altura livre inferior de 0,73m, e altura final entre 0,75m e 0,85m do piso acabado. O balcão deve possuir profundidade livre inferior de, no mínimo, 0,30m.



Atenção: Assegurar que a face do atendente seja uniformemente iluminada.

- Altura dos comandos e facilidade de acesso: interruptores (elétrico, alarme, ar condicionado etc), tomadas, telefones, porteiros eletrônicos, controles de ponto entre outros devem acompanhar as alturas recomendadas pela figura 22 da NBR 9050/2015.
- É necessário um espaço livre de circulação entre o mobiliário de, no mínimo, 0,90m.

### 3.15 Auditórios e similares

- Devem possuir espaços e assentos reservados, com acompanhante, para pessoas em cadeira de rodas, pessoas com mobilidade reduzida e obesos. A quantidade desses espaços deve estar de acordo com o art. 23 do Decreto 5.296/04.
- Espaços e assentos reservados devem ser distribuídos pelo recinto.

### 3.16 Locais de esporte e lazer (incluindo as piscinas)

- As áreas para prática de esportes e lazer devem estar dentro de uma rota acessível, e deve estar previsto espaço para acomodação de pessoas em cadeira de rodas, com mobilidade reduzida e obesos nas áreas de apresentação. As áreas para a prática de esportes devem ser acessíveis, exceto os campos gramados, arenosos, ou similares.

- Os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público, quanto nas áreas destinadas às práticas esportivas.
- Todas as portas existentes na rota acessível, destinadas à circulação de praticantes de esportes que utilizem cadeiras de rodas do tipo “cambadas”, devem possuir vão livre de no mínimo 1,00m, incluindo as portas de sanitários e vestiários.
- O acesso para a água da piscina deve ser garantido por meio de degraus, rampas submersas, banco de transferência ou equipamentos de transferência. Devem ser observadas as especificações da NBR 9050:2015 para cada um dos casos (Item 10.12).

#### **4. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

- Código de Obras dos Municípios.
- Leis Federais 10.098/2000 e 10.048/2000, regulamentadas pelo Decreto 5.296/2004.
- Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Resoluções nº 236/07, 303/08 do CONTRAN.
- Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
- Instrução Normativa nº 01/2003 - IPHAN

A ABNT possui uma série de normas que tratam de acessibilidade, entre as quais podemos destacar:

NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 16537:2016 - Sinalização tátil no piso.

NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.

NBR ISO 9386-1:2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1 - Plataformas de elevação vertical.

#### **5. DÚVIDAS MAIS FREQUENTES**

**É necessário que o projeto arquitetônico ou urbanístico atenda às exigências legais em matéria de acessibilidade para que seja obtido o Alvará de Construção ou Reforma?**

Sim. Conforme o disposto no artigo 10 do Decreto 5296/04, a concepção e implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT, a legislação específica e as regras contidas no referido Decreto. Mais adiante, o citado diploma legal, em seu artigo 11, §2º, estabelece que, para a aprovação ou licenciamento de projeto arquitetônico ou urbanístico, deverá ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade. A Lei nº 13,146/2015 (Lei Bra-

sileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), em seu art. 56, §2º, dispôs neste mesmo sentido.

### **O que é adaptação razoável?**

Segundo o conceito trazido pela Lei nº 13.146/2013, em seu artigo 3º, VI, adaptações razoáveis: adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

A adaptação razoável, sob o aspecto da acessibilidade ao meio físico, refere-se a uma concepção individual, que depende das características e necessidades próprias do destinatário do direito, o qual pleiteará modificações e adaptações em ambiente já tecnicamente acessível, e sem alterar esta condição, para que possa utilizá-lo com autonomia e independência. Tem o propósito exatamente de assegurar a acessibilidade para determinado indivíduo que necessita de soluções ou adequações que vão além daquelas obtidas pelo desenho universal ou pelo atendimento às exigências previstas em leis e nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **Os bens culturais imóveis estão dispensados de cumprir as exigências legais quanto à acessibilidade?**

Não. Apenas as soluções destinadas à eliminação, redução ou remoção de barreiras arquitetônicas devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, de 25.11.03 (artigo 30 do Decreto 5296/04).

### **Quais as edificações que têm a obrigação legal de serem construídas ou de se tornarem acessíveis?**

As edificações públicas, as privadas de uso coletivo, as privadas multifamiliares (área de uso comum) e, no tocante às privadas unifamiliares, estas devem ter suas calçadas livres de obstáculos arquitetônicos e edificadas de acordo com as normas técnicas, o Código de Trânsito e a lei municipal que disciplinar o assunto.

### **Os espaços de uso público também necessitam ser acessíveis?**

Sim. No planejamento e na urbanização de vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público deverá ser observado o desenho universal, tendo como referência as normas técnicas de acessibilidade da ABNT (Art. 55, da Lei nº 13.146/15).

**É obrigatória a declaração de que o projeto está acessível pelo profissional da construção civil, quando do preenchimento da ART/RRT no CREA/CAU?**

Sim. As entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, de Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada do atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes (Art. 56, § 1º, da Lei nº 13.146/15).

**Quais as implicações para o profissional que declarar que o projeto é acessível por ocasião do preenchimento da ART ou da RRT sem que ele esteja de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor?**

Ele poderá responder criminalmente e civilmente pelo seu ato, além de estar sujeito a um processo disciplinar no Conselho de Ética da entidade perante a qual preencheu a declaração.

**O Município pode legislar em matéria de acessibilidade?**

Sim. A Constituição Federal, em seu artigo 30, “caput” e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual, no que couber. Vale registrar que algumas leis fundamentais para a garantia do direito à acessibilidade são da esfera municipal, como o Código de Obras, o Plano Diretor, o Plano Diretor de Transportes, a Lei de Parcelamento do Solo, o Código de Posturas, o Código de Calçadas, entre outras. É importante observar que as leis municipais devem estar em sintonia com a legislação federal e estadual, tratando o assunto de forma complementar ou suplementar, sempre levando em consideração o disposto naquelas.

**Podemos considerar um ambiente meio acessível?**

Não. Um ambiente é ou não é acessível. E só podemos considerá-lo como acessível quando ele estiver edificado de acordo com as normas técnicas da ABNT e com a legislação pátria em vigor. Não cabe ao profissional da construção civil escolher quais os elementos de acessibilidade irá adotar, de acordo com seu conceito pessoal de acessibilidade. A única hipótese em que o profissional poderá não adotar o estabelecido na norma é quando se tratar apenas de uma recomendação desta. Entretanto, adotando-se inclusive os itens previstos nas normas técnicas brasileiras como recomendação, maior será o grau de conforto e segurança que o ambiente propiciará aos seus usuários.

**Quem são os beneficiados com as edificações, ambientes, espaços e produtos acessíveis?**

Todas as pessoas. Para umas, a inexistência de obstáculos arquitetônicos facilitará o acesso e uso do espaço ou produtos, que será feito com maior conforto. Para outros,

a acessibilidade aparece como a única forma de acesso e utilização do ambiente.

### **Qual o papel do Promotor de Justiça na tutela do direito à acessibilidade?**

Ao Ministério Público incumbe a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, da CF/88), cabendo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a promoção de direitos difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF/88), dentre os quais o direito à acessibilidade. Assim, o Promotor de Justiça, após instaurar o inquérito civil, poderá expedir recomendação, celebrar ajustamento de conduta com o responsável pela edificação (prevendo prazos e multa pelo descumprimento) ou, até mesmo, ajuizar ação civil pública objetivando a condenação do reclamado em obrigação de fazer, consistindo tal obrigação em promover as adaptações necessárias para que a edificação ou determinado ambiente se torne acessível. Também pode ele atuar preventivamente, participando de palestras e cursos, promovendo audiências públicas para tratar de problemas futuros em matéria de acessibilidade, entre outras formas de atuação. A Lei nº 13.146/15 acrescentou o inciso IX ao art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92), prevendo como tal “deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação”, o que também será objeto de atuação ministerial.

## **6. Roteiro básico para avaliação de acessibilidade nas edificações públicas ou privadas de uso coletivo**

### Dados da edificação

|                 |                      |
|-----------------|----------------------|
| Órgão: _____    | Data: ____/____/____ |
| Endereço: _____ |                      |
| Bairro: _____   | Município: _____     |

Uso do imóvel:      Público ☐      Coletivo ☐      Residencial multifamiliar ☐

Responsável pelas informações: \_\_\_\_\_  
Nome/função/matricula



O desenho universal será sempre tomado como regra de caráter geral.

| <b>Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*</b>                                                                                                                                                                     | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Não se aplica</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|
| <b>1. CALÇADA</b>                                                                                                                                                                                                                |            |            |                      |
| a) Possui faixa livre para pedestre com largura mínima de 1,20m?                                                                                                                                                                 |            |            |                      |
| b) A inclinação transversal é de, no máximo, 3%?                                                                                                                                                                                 |            |            |                      |
| c) É nivelada com os lotes vizinhos?                                                                                                                                                                                             |            |            |                      |
| d) Os desníveis entre o lote e o nível da calçada são vencidos sempre no interior do lote?<br>Obs.: Nas calçadas existentes com mais de 2,00m de largura podem ser executadas nas faixas de acesso sob autorização do município. |            |            |                      |
| e) O nível da calçada respeita sempre o meio-fio instalado, sem sobreposição de piso ou descaracterização deste nível?                                                                                                           |            |            |                      |
| f) A inclinação longitudinal da calçada acompanha sempre o greide da via?                                                                                                                                                        |            |            |                      |
| g) Obstáculos aéreos, como marquises, placas, toldos e vegetação estão localizados a uma altura superior a 2,10m?                                                                                                                |            |            |                      |
| h) É livre de obstáculos no piso que comprometa a rota acessível?                                                                                                                                                                |            |            |                      |
| <b>1.1. Quanto ao piso utilizado</b>                                                                                                                                                                                             |            |            |                      |
| a) É antiderrapante?                                                                                                                                                                                                             |            |            |                      |
| b) É contínuo, sem ressalto ou depressões?                                                                                                                                                                                       |            |            |                      |
| c) É regular, estável e não trepidante?                                                                                                                                                                                          |            |            |                      |
| d) Possui piso tátil de alerta com largura entre 0,25m e 0,60m, onde necessário?                                                                                                                                                 |            |            |                      |
| e) Possui piso tátil direcional com largura recomendada entre 0,25m e 0,40m, onde necessário?                                                                                                                                    |            |            |                      |
| <b>1.2. Quanto às guias rebaixadas para pedestres</b>                                                                                                                                                                            |            |            |                      |
| a) Localização em frente a faixa de pedestres, nas esquinas onde houver travessia de pedestres?                                                                                                                                  |            |            |                      |
| b) Em vias públicas, há guia rebaixada associada à vaga para pessoa com deficiência (oficializada pelo órgão gestor de trânsito)?                                                                                                |            |            |                      |
| c) A rampa principal tem inclinação máxima de 8,33%?                                                                                                                                                                             |            |            |                      |
| d) Possui largura mínima de 1,50m?                                                                                                                                                                                               |            |            |                      |
| e) Possui abas laterais com inclinação máxima de 8,33%?                                                                                                                                                                          |            |            |                      |
| f) Existe sinalização tátil direcional de forma transversal à calçada, indicando a travessia?                                                                                                                                    |            |            |                      |
| g) Existe continuidade entre o piso da rampa e da via pública, sem ressalto ou degraus?                                                                                                                                          |            |            |                      |
| h) Existe correspondência com outra rampa do lado oposto?                                                                                                                                                                        |            |            |                      |
| i) Existe faixa livre no passeio, além do rebaixamento, de no mínimo 1,20m?                                                                                                                                                      |            |            |                      |
| j) O piso da rampa é em material antiderrapante?                                                                                                                                                                                 |            |            |                      |
| k) É sinalizada com piso tátil de alerta (com largura entre 0,40m e 0,60m) em torno da guia e na rampa principal, indicando a travessia de pedestres?                                                                            |            |            |                      |
| <b>1.3. Quanto às rampas de acesso para veículos</b>                                                                                                                                                                             |            |            |                      |
| a) Respeita a faixa livre de pedestres, deixando-a nivelada e sem cortes?                                                                                                                                                        |            |            |                      |
| b) Existe sinalização visual e sonora na entrada e saída de veículos?                                                                                                                                                            |            |            |                      |
| <b>1.4. Quanto à circulação em caso de obras</b>                                                                                                                                                                                 |            |            |                      |
| a) Em caso de construção ou reforma em andamento, o tapume colocado preserva a circulação na faixa livre de pedestre (1,20m)?                                                                                                    |            |            |                      |
| b) No caso do tapume da obra ocupar a calçada, a uma circulação provisória em no mínimo 1,20m de largura sobre o leito carroçável?                                                                                               |            |            |                      |
| <b>2. ESTACIONAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                         |            |            |                      |
| a) Possui 2% das vagas destinadas a pessoas com deficiência e com restrição de mobilidade, com, no mínimo, uma vaga?                                                                                                             |            |            |                      |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim | Não | Não se aplica |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| b) Possui 5% das vagas destinadas a idosos com, no mínimo, uma vaga?                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| c) O percurso máximo entre a vaga e o acesso à edificação ou elevadores é de, no máx., 50m?                                                                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| d) As vagas são localizadas de modo a evitar que ocorra a circulação e passagem de pedestres entre os veículos?                                                                                                                                                                                                           |     |     |               |
| e) Existe rota acessível com largura mínima de 1,20m interligando as vagas do estacionamento até o interior da edificação ou polos de atração?                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| f) Possui espaço adicional de circulação livre de obstáculos (1,20m) localizada ao lado da vaga de estacionamento, para a pessoa com deficiência?                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| g) Existe rampa para eliminar os desníveis existentes até a edificação?                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| h) As vagas reservadas para pessoas com deficiência possuem sinalização horizontal e vertical de acordo com as Resoluções 236/07 e 304/08 do CONTRAN?                                                                                                                                                                     |     |     |               |
| i) As vagas reservadas para idosos possuem sinalização horizontal e vertical de acordo com a Resolução 303/08 do CONTRAN?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| j) O piso do estacionamento é antiderrapante, nivelado e sem inclinação?                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |               |
| <b>3. ACESSO À EDIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| a) Há a garantia de, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos?                                                                                                                                                           |     |     |               |
| b) Há a possibilidade de ampliação do número de acessos livres de obstáculos na edif.?                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| c) Há sinalização informativa, indicativa e direcional da localização das entradas acessíveis?                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| <b>3.1. Quanto ao piso utilizado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| a) É antiderrapante?                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| b) É regular, estável e não trepidante?                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| c) Possui piso tátil de alerta com largura entre 0,25m e 0,60m, onde necessário?                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| <b>3.2. Quanto a existência de rampa para eliminar os desníveis existentes</b>                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| a) A rampa atende à largura mínima de 1,50m, sendo admissível 1,20m?                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| b) A inclinação da rampa e seus seguimentos atendem alguma das opções abaixo?                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| 1) Para rampa com inclinação de 5%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,50m?                                                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| 2) Para rampa com inclinação superior a 5% e até 6,25%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,00 m?                                                                                                                                                                                                     |     |     |               |
| 3) Para rampa com inclinação superior a 6,25 e até 8,33%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 0,80m?                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| c) Inclinação transversal máxima de 2% em rampa interna e 3% em rampa externa?                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| d) E m caso de desnível entre o palco e a plateia, a rampa possui largura mínima de 0,90m, guia de balizamento e inclinação máxima de 16,66% (para alturas até 0,60m) ou 10% (para alturas superiores a 0,60m)?                                                                                                           |     |     |               |
| Obs: ver os demais componentes da rampa (corrimão, guia de balizamento e piso tátil) no item "Circulação vertical".                                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| <b>4. CIRCULAÇÃO INTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| <b>4.1. Circulação horizontal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| a) A largura dos corredores é de no mínimo:                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| 1) 0,90m para corredores de uso comum até 4m?                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| 2) 1,20m para corredores de uso comum até 10m?                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| 3) 1,50m para corredores de uso comum superiores a 10m?                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| 4) 1,50m para corredores de uso público com qualquer extensão?                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| 5) Maior que 1,50m para corredores de grandes fluxos de pessoas com qualquer extensão? (ver item 6.12.6 da NBR 9050:2015)                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| b) Em reformas, no caso de ser impraticável a adequação dos corredores, existem bolsões de retorno com dimensões que permitam a manobra completa de uma cadeira de rodas (180º e L=1,50m), sendo, no mínimo, um bolsão a cada 15m, e o corredor com largura mínima dos corredores para possibilitar o retorno de frente). |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                                                                                   | Sim | Não | Não se aplica |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| c) O piso é antiderrapante, regular, estável e não trepidante?                                                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| d) Possui piso tátil de alerta com largura entre 0,25m e 0,60m, onde necessário?                                                                                                                                                                                                        |     |     |               |
| e) Possui piso tátil direcional com largura entre 0,25m e 0,40m, onde necessário?                                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| f) Forrações, tapetes, carpetes e capachos estão firmemente fixados ao piso, embutidos ou sobrepostos e nivelados (desnível máximo de 5mm)?                                                                                                                                             |     |     |               |
| <b>4.2. Quanto às juntas e às grelhas</b>                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| a) Grades, ralos e tampas de inspeção niveladas com o piso, com frestas, ressalto ou rebaixos máximos de 0,5cm?                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| b) Os vãos das grelhas tem distanciamento máximo de 1,5cm e o sentido das aberturas é transversal ao deslocamento ou tem formato quadricular/circular quando houver fluxos em mais de um sentido de circulação?                                                                         |     |     |               |
| <b>4.3. Circulação vertical</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| a) Além de escada, existe outra forma de acesso para vencer desníveis existentes, tais como rampa, elevador ou plataforma móvel?                                                                                                                                                        |     |     |               |
| <b>4.3.1. Quantos às rampas</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| a) A rampa atende à largura mínima de 1,50m, sendo admissível 1,20m?                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| b) Em edificações existentes, tem largura mínima admissível de 0,90m com segmentos de, no máximo, 4,00m (projeção horizontal)?                                                                                                                                                          |     |     |               |
| c) A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| d) Existe patamar com dimensão longitudinal mínima de 1,20m, (patamar inicial, intermediário e final) ou com a mesma largura da rampa quando houver mudança de direção)?                                                                                                                |     |     |               |
| e) Para rampa com inclinação de 5%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,50m?                                                                                                                                                                                        |     |     |               |
| f) Para rampa com inclinação superior a 5% e até 6,25%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 1,00 m?                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| g) Para rampa com inclinação superior a 6,25% e até 8,33%: os segmentos de rampa vencem desníveis de, no máximo, 0,80m?                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| h) Inclinação transversal máxima de 2% em rampa interna e 3% em rampa externa?                                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| i) As inclinações diferenciadas máx. de 10% e 12,5% são utilizadas apenas em reformas e respeita os desníveis e lances máximos permitidos? (ver tabela 7 da NBR 9050:2015)                                                                                                              |     |     |               |
| j) Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da rampa, com largura entre 0,25m e 0,60m? (Obs.: na base, não pode haver afastamento entre a sinalização tátil e o início do declive; no topo, a sinalização tátil pode afastar-se de 0,25m a 0,32m do início do declive). |     |     |               |
| k) O corrimão possui seção circular entre 3,0cm – 4,5cm?                                                                                                                                                                                                                                |     |     |               |
| l) O corrimão prolonga-se 0,30m antes do início e após o término da rampa?                                                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| m) O corrimão possui extremidades recurvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| n) Respeita o afastamento mínimo de 4cm entre a parede e o corrimão?                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| o) O corrimão é duplo e contínuo nos dois lados da rampa, com alturas de 0,70m e 0,92m?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| p) Tem corrimão intermediário para rampas com largura a partir de 2,40m?                                                                                                                                                                                                                |     |     |               |
| q) Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado ao corrimão, conforme NBR 9077:2001 e 14.718:2008?                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| r) Há sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos, no início e no final das rampas fixas, instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão?                                                                                                            |     |     |               |
| s) Na ausência de paredes laterais existe guia de balizamento com altura mínima de 5cm?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| <b>4.3.2. Quanto às escadas</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| a) Em construções novas, o primeiro e último degrau de cada lance atende à distância mínima de 0,30m da área de circulação adjacente?                                                                                                                                                   |     |     |               |
| b) O piso da escada está entre 0,28m e 0,32m?                                                                                                                                                                                                                                           |     |     |               |
| c) A altura do espelho contempla a dimensão entre 0,16m e 0,18m?                                                                                                                                                                                                                        |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                          | Sim | Não | Não se aplica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| d) A escada atende à fórmula $63\text{cm} \leq p + 2e \leq 65\text{cm}$                                                                                                                                        |     |     |               |
| e) O piso dos degraus é antiderrapante e estável?                                                                                                                                                              |     |     |               |
| f) A escada não possui espelho vazado se compõe, obrigatoriamente, rota acessível?                                                                                                                             |     |     |               |
| g) Possui largura mínima de 1,20m?                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| h) Possui patamar com, no mínimo, a mesma largura da escada, quando na mudança de direção ou a cada 3,20m de altura?                                                                                           |     |     |               |
| i) Possui faixa de piso tátil de alerta no início e término da escada, com largura conforme tabela 5 da NBR 16537:2016?                                                                                        |     |     |               |
| j) Possui corrimão duplo contínuo instalado nas duas laterais da escada?                                                                                                                                       |     |     |               |
| k) O corrimão atende às alturas de 0,70m e 0,92m?                                                                                                                                                              |     |     |               |
| l) O corrimão possui seção circular entre 3,0cm e 4,5cm?                                                                                                                                                       |     |     |               |
| m) Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?                                                                                                                                      |     |     |               |
| n) O corrimão prolonga-se 0,30m antes do início e após o término da escada?                                                                                                                                    |     |     |               |
| o) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?                                                                                                                          |     |     |               |
| p) Tem corrimão intermediário para escadas com largura a partir de 2,40m?                                                                                                                                      |     |     |               |
| q) Na ausência de paredes, há guarda-corpo associado ao corrimão, conforme NBR 9077:2001 e 14.718:2008?                                                                                                        |     |     |               |
| r) Possui sinalização visual contrastante aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos?                                                                              |     |     |               |
| s) No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas, fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas? |     |     |               |
| t) No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, estas possuem identificação com sinalização em material fotoluminescente na porta de acesso?                                                        |     |     |               |
| u) A área de resgate possui local de espera sinalizado para pessoa em cadeira de rodas?                                                                                                                        |     |     |               |
| v) Há sinalização em Braille, informando sobre os pavimentos, no início e no final das escadas fixas, instalada na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão?                                  |     |     |               |
| x) Na ausência de paredes laterais, existe guia de balizamento com altura mínima de 0,05m?                                                                                                                     |     |     |               |
| <b>4.3.3. Quanto aos elevadores**</b>                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| a) Oferecem acesso a todos os pavimentos?                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| b) O piso da cabine possui superfície rígida e antiderrapante?                                                                                                                                                 |     |     |               |
| c) O piso da cabine contrasta com o da circulação?                                                                                                                                                             |     |     |               |
| d) As portas do elevador contrastam com o acabamento da parede circundante?                                                                                                                                    |     |     |               |
| e) Quando projetada para uma pessoa em cadeira de rodas e um outro usuário, a cabine possui dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m (ver as outras situações na tabela 1 da NBR NM 313)?                            |     |     |               |
| f) Quando projetada para uma pessoa em cadeira de rodas e um outro usuário, a cabine possui porta com vão livre mínimo de 0,80m x 2,10m?                                                                       |     |     |               |
| g) Possui sinalização tátil de alerta distando entre 0,25m e 0,32m da porta do elevador?                                                                                                                       |     |     |               |
| h) O piso tátil direcional está posicionado no lado onde se encontra a botoeira?                                                                                                                               |     |     |               |
| i) Há espelho ou vidro que permita ao usuário de cadeira de rodas observar obstáculos enquanto se move para trás ao sair do elevador?                                                                          |     |     |               |
| j) Possui corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo atendendo a altura entre 0,85m e 0,90m da sua face superior ao piso?                                                                                 |     |     |               |
| k) Possui sinalização sonora no andar para identificar a chegada da cabine?                                                                                                                                    |     |     |               |
| l) Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80m e 2,50m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?                                                          |     |     |               |
| m) A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90m e 1,10m do piso?                                                                                                                                        |     |     |               |
| n) A botoeira da cabine está localizada entre 0,90m e 1,30m do piso?                                                                                                                                           |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                                                                 | Sim | Não | Não se aplica |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| o) As botoeiras possuem sinalização em Braille e em relevo localizadas ao lado esquerdo ou sobre os botões?                                                                                                                                                           |     |     |               |
| p) O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 1,5cm? (NBR NM 313:2007)                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| q) A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 3,5cm? (NBR NM 313:2007)                                                                                                                                                           |     |     |               |
| r) O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?                                                                                                                                                            |     |     |               |
| <b>4.3.4. Quanto às plataformas elevatórias (NBR ISO 9386-1:2013)***</b>                                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| a) Em caso da plataforma ser de percurso aberto - Caixa não enclausurada, utilizada para vencer desníveis de até 2m, possui fechamento contínuo das laterais até a altura de 1,10m do piso?                                                                           |     |     |               |
| b) Em caso da plataforma ser de percurso fechado - Caixa enclausurada, utilizada para vencer o desnível entre 2,00m e 4,00m, possui fechamento contínuo das laterais até altura de 2,00m do piso?                                                                     |     |     |               |
| c) Possui entrada livre mínima de 0,90m?                                                                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| d) A cabine tem dimensão mínima de 0,90m x 1,40m?                                                                                                                                                                                                                     |     |     |               |
| <b>5. ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |               |
| <b>5.1. Portas</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| a) As portas atendem à largura livre mínima de 0,80m e altura de 2,10m?                                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| b) As portas com duas folhas, pelo menos uma delas possui o vão livre de 0,80m?                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| c) As portas do tipo vaivém possuem visor com largura mínima de 0,20m, tendo sua face inferior situada entre 0,40m e 0,90m do piso, e a face superior no mínimo a 1,50m do piso?                                                                                      |     |     |               |
| d) Em caso da necessidade de portas giratórias ou catracas, existe outro acesso vinculado à rota acessível?                                                                                                                                                           |     |     |               |
| e) Portas dispostas de maneira a permitir sua completa abertura?                                                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| f) Maçanetas tipo alavanca e com altura entre 0,80m e 1,10m?                                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| g) Possui largura mínima de 1,50m em frente à porta (sentido da abertura)?                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| h) Possui largura mínima de 1,20m em frente à porta (sentido contrário da abertura)?                                                                                                                                                                                  |     |     |               |
| i) Possui espaço lateral à porta (sentido da abertura) de, no mínimo, 0,60m que possibilite a aproximação à maçaneta?                                                                                                                                                 |     |     |               |
| j) Possui espaço lateral à porta (sentido contrário da abertura) de, no mínimo, 0,30m que possibilite a aproximação à maçaneta?                                                                                                                                       |     |     |               |
| k) As portas acionadas por sensores de presença são ajustadas para detectar pessoas de baixa estatura, crianças e usuários de cadeiras de rodas?                                                                                                                      |     |     |               |
| l) As portas de correr possuem trilhos na parte superior? Se o trilho for no piso, é nivelado com o piso e tem frestas máxima de 15mm?                                                                                                                                |     |     |               |
| m) Possui sinalização visual associada a sinalização tátil/sonora de acordo com o item 5.4.1 da NBR 9050:2015?                                                                                                                                                        |     |     |               |
| n) As portas e paredes envidraçadas são sinalizadas com faixa contínua com, no mín., 50mm de largura com altura entre 0,90m a 1,00m, além de faixa emoldurando as portas?                                                                                             |     |     |               |
| o) As maçanetas possuem pelo menos 100mm de comprimento, acabamento sem arestas, são recurvadas na extremidade e apresentam uma distância mínima de 40mm da superfície da porta?                                                                                      |     |     |               |
| p) Os puxadores verticais e horizontais possuem comprimento mínimo de 0,30m, diâmetro entre 25mm e 45mm, com afastamento de no mínimo 40mm entre o puxador e a superfície da porta?<br>Além disso, estão instalados a uma altura entre 0,80m e 1,10m do piso acabado? |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                      | Sim | Não | Não se aplica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| <b>5.2. Janelas</b>                                                                                                                                                                                                        |     |     |               |
| a) A altura dos comandos de abertura da janela permite o alcance manual do usuário de cadeira de rodas, entre 0,60m e 1,20m?                                                                                               |     |     |               |
| b) A altura do peitoril da janela permite o alcance visual de pessoa em cadeira de rodas conforme figura 28 da NBR 9050:2015?                                                                                              |     |     |               |
| c) Os comandos de abertura da janela são do tipo pressão ou alavanca?                                                                                                                                                      |     |     |               |
| <b>6. BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                                        |     |     |               |
| a) Tratando-se edificação de uso público nova (posterior a dezembro/2004), esta dispõe de banheiro acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?                   |     |     |               |
| b) Tratando-se de edificação de uso público existente (anterior a dezembro/2004), esta dispõe de pelo menos um banheiro acessível, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos?                       |     |     |               |
| c) A edificação possui 5% do total de cada peça instalada acessível?                                                                                                                                                       |     |     |               |
| d) Os banheiros com entrada independente possuem, ao lado da bacia sanitária, do chuveiro e da banheira, dispositivo de sinalização de emergência, instalado a 0,40m do piso e em cor contrastante?                        |     |     |               |
| e) As entradas ou soleiras não apresentam desníveis?                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| f) O piso é antiderrapante?                                                                                                                                                                                                |     |     |               |
| g) A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica?                                                                                                              |     |     |               |
| h) A porta possui um vão livre de 0,80m?                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| i) O sentido de abertura da porta é para fora?                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| j) As maçanetas e os sistemas de travamento estão instalados com altura entre 0,80m e 1,10m e são, preferencialmente, do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, podendo ser acionados com o dorso da mão? |     |     |               |
| k) Possui puxador horizontal com comprimento mínimo de 0,40m, afixada na parte interna da porta, distando 0,90m do piso acabado, com diâmetro variando entre 25mm e 35mm?                                                  |     |     |               |
| l) Tratando-se de box comum, possui distância entre o vaso e a porta (quando aberta) de, no mínimo, 0,60m?                                                                                                                 |     |     |               |
| m) Tratando-se de box comum, possui porta com vão livre mínimo de 0,80m?                                                                                                                                                   |     |     |               |
| n) As portas estão sinalizadas de forma visual e tátil, conforme previsto no item 5.4.1 da NBR 9050:2015?                                                                                                                  |     |     |               |
| <b>6.1. Quanto à bacia sanitária</b>                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| a) Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?                                                                                                                  |     |     |               |
| b) Caso o projeto contemple mais de um banheiro acessível, as bacias sanitárias, áreas de transferência e barras de apoio estão posicionadas de lados diferentes?                                                          |     |     |               |
| c) Não possui abertura frontal e tem 0,46m de altura (com assento) ou de 0,43m a 0,45m, sem o assento?                                                                                                                     |     |     |               |
| d) Se tem sóculo, sua dimensão respeita o excedente máximo de 5cm da borda da base da bacia sanitária?                                                                                                                     |     |     |               |
| e) Possui barras de apoio com dimensões e disposição conforme item 7.7.2.2 da NBR 9050:2015?                                                                                                                               |     |     |               |
| f) A barra de apoio horizontal localizada na lateral do sanitário dista 0,50m da borda da bacia?                                                                                                                           |     |     |               |
| g) A barra de apoio vertical localizada na lateral do sanitário dista 0,30m da borda da bacia?                                                                                                                             |     |     |               |
| h) A barra de apoio afixada na parede de fundo dista 0,30m (em direção à barra lateral) do eixo da bacia sanitária?                                                                                                        |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                    | Sim | Não | Não se aplica |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| i) O eixo da bacia sanitária dista 0,40m da barra de apoio afixada na lateral do sanitário?                                                                                              |     |     |               |
| j) As barras de apoio possuem seção circular entre 3,0cm e 4,5cm de diâmetro?                                                                                                            |     |     |               |
| k) As barras de apoio distam 0,040m da parede?                                                                                                                                           |     |     |               |
| l) O acionamento da válvula de descarga atende à altura máxima de 1,00m e é de fácil uso?                                                                                                |     |     |               |
| <b>6.2. Quanto ao chuveiro</b>                                                                                                                                                           |     |     |               |
| a) O piso do box é antiderrapante e está em nível com o piso adjacente?                                                                                                                  |     |     |               |
| b) O boxe possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?                                                                                                                                     |     |     |               |
| c) Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?                                |     |     |               |
| d) Na parede de fixação do banco há uma barra vertical com altura de 0,75m do piso acabado e comprimento mínimo de 0,70m, a uma distância de 0,85m da parede lateral ao banco?           |     |     |               |
| e) Possui área de transferência (0,80m x 1,20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?                                                                         |     |     |               |
| f) O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual na qual o controle de fluxo é na ducha manual?                                                                                  |     |     |               |
| g) O registro do chuveiro é do tipo alavanca?                                                                                                                                            |     |     |               |
| h) O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?                                           |     |     |               |
| i) Há barras de apoio vertical e horizontal ou em L (em substituição às anteriores) na parede lateral ao banco?                                                                          |     |     |               |
| j) A barra vertical possui comprimento mínimo de 0,60m, está a uma altura de 0,75m do piso e a uma distância de 0,85m da parede onde está fixado o banco?                                |     |     |               |
| k) A barra horizontal possui comprimento mínimo de 0,70m, está a uma altura de 0,75 m do piso e a uma distância máxima de 0,15 m da parede de fixação do banco?                          |     |     |               |
| l) A barra em L tem segmentos de 0,70 m de comprimento mínimo, está a uma altura de 0,75m do piso no segmento horizontal e a uma distância de 0,85 m da parede onde está fixado o banco? |     |     |               |
| m) As barras de apoio possuem seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm de diâmetro?                                                                                                          |     |     |               |
| <b>6.3. Quanto ao lavatório</b>                                                                                                                                                          |     |     |               |
| a) Tratando-se de banheiro acessível, o lavatório, item obrigatório, é sem coluna, com coluna suspensa ou em bancada?                                                                    |     |     |               |
| b) Está fixado a uma altura entre 0,78 a 0,80m do piso e respeitando uma altura livre de 0,73m (borda inferior)?                                                                         |     |     |               |
| c) Havendo água quente, o sifão e a tubulação possuem dispositivo de proteção?                                                                                                           |     |     |               |
| d) O comando da torneira está, no máximo, a 0,50m da face externa frontal do lavatório?                                                                                                  |     |     |               |
| e) As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente?                                                                                                |     |     |               |
| f) Há barras de apoio para lavatórios que atendam ao menos umas das opções apresentadas no item 7.8.1 da NBR 9050:2015?                                                                  |     |     |               |
| <b>6.4. Quanto ao mictório</b>                                                                                                                                                           |     |     |               |
| a) Existe área de aproximação frontal para pessoa com mobilidade reduzida (diâmetro de 0,60m) e para pessoa em cadeira de rodas (0,80m x 1,20m)?                                         |     |     |               |
| b) Para os modelos suspensos, tem altura (na borda frontal) de 0,60m a 0,65m?                                                                                                            |     |     |               |
| c) Acionamento da descarga, tipo alavanca ou automática, com altura de até 1,00m no eixo?                                                                                                |     |     |               |
| d) Possui barras de apoio com afastamento de 0,60m (centralizado pelo eixo), comprimento mínimo de 0,70m, fixadas com altura inferior de 0,75m do piso acabado?                          |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                      | Sim | Não | Não se aplica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| <b>6.5. Quanto aos acessórios</b>                                                                                                                                                                                          |     |     |               |
| a) O espelho é fixado sem inclinação e com borda inferior com altura entre 0,50m e 0,90m e borda superior com mín. de 1,80m?                                                                                               |     |     |               |
| b) A papelreira embutida possui altura mínima de 0,55m do seu eixo ao piso?                                                                                                                                                |     |     |               |
| c) A papelreira embutida dista, no máximo, 0,20m da borda frontal do sanitário?                                                                                                                                            |     |     |               |
| d) Para os demais tipos, a papelreira está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel tem o mín. de 1,00m do piso acabado?                                                                                  |     |     |               |
| e) Os acessórios (cabide, saboneteira, toalheiro, porta-objetos) atendem à altura entre 0,80m e 1,20m?                                                                                                                     |     |     |               |
| f) Se existir ducha higiênica, está instalada na área de alcance manual conforme figura 14 da NBR 9050:2015?                                                                                                               |     |     |               |
| <b>7. VESTIÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| a) A porta possui um vão livre de 0,80m?                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| b) As maçanetas e os sistemas de travamento estão instalados com altura entre 0,80m e 1,10m e são, preferencialmente, do tipo alavanca ou do modelo tranqueta de fácil manuseio, podendo ser acionados com o dorso da mão? |     |     |               |
| c) Possui puxador horizontal com comprimento mínimo de 0,40m, afixada na parte interna da porta, distando 0,90m do piso acabado, com diâmetro variando de 25mm a 35mm?                                                     |     |     |               |
| d) Os bancos possuem encosto?                                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| e) Os bancos possuem profundidade mínima de 0,45m, largura mínima de 0,70m e altura de 0,46m do piso, e possuem um espaço livre inferior de 0,30m de profundidade?                                                         |     |     |               |
| f) A altura dos armários está entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?                                                                                                                                                         |     |     |               |
| g) A abertura da porta é para o lado externo?                                                                                                                                                                              |     |     |               |
| h) O espelho possui sua borda inferior a 0,50m e a superior a uma altura máxima de 1,80m do piso acabado?                                                                                                                  |     |     |               |
| i) Os cabides estão instalados em altura entre 0,80m e 1,20m do piso acabado?                                                                                                                                              |     |     |               |
| j) Para cabines individuais:                                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| 1) Possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| 2) Superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m, providos de barras de apoio, espelhos e cabides.                               |     |     |               |
| 3) Possuem barras de apoio horizontais com comprimento mínimo de 0,80m e altura de 0,75m?                                                                                                                                  |     |     |               |
| 4) Estas barras são afixadas, uma na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral e outra na parede lateral a 0,50m da parede da cabeceira?                                                                  |     |     |               |
| <b>8. Biblioteca</b>                                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| a) Os locais de pesquisa, salas de estudo e leitura, terminais de consulta são acessíveis?                                                                                                                                 |     |     |               |
| b) Possui 5% das mesas acessíveis, com no mínimo uma?                                                                                                                                                                      |     |     |               |
| c) Possui 5% dos terminais de consulta acessíveis?                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| d) A distância entre as estantes possui, no mínimo, 0,90m da largura?                                                                                                                                                      |     |     |               |
| e) A altura de utilização das prateleiras está entre 0,40 m e 1,40 m do piso acabado?                                                                                                                                      |     |     |               |
| <b>9. AUDITÓRIOS E SIMILARES</b>                                                                                                                                                                                           |     |     |               |
| a) A quantidade de espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas na área destinada ao público atende à exigência do Decreto 5.296/04?                                                                                |     |     |               |
| b) Os espaços para pessoas em cadeira de rodas possuem dimensões mínimas de 0,80m x 1,20m, acrescidos de faixa de no mínimo 0,30 m de largura (na frente, atrás ou em ambas as posições)?                                  |     |     |               |
| c) A quantidade de assentos para pessoas com mobilidade reduzida na área destinada ao público atende à exigência do Decreto 5.296/04?                                                                                      |     |     |               |



| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                                                                                                                       | Sim | Não | Não se aplica |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| d) O assento para pessoa com mobilidade reduzida possui um espaço livre frontal de no mínimo 0,60 m?                                                                                                                                                        |     |     |               |
| e) A quantidade de assentos para pessoas obesas atende à exigência do Decreto 5.296/04?                                                                                                                                                                     |     |     |               |
| f) O assento para pessoa obesa possui a profundidade min. de 0,47m, largura min. de 0,75m e altura entre 0,41m e 0,45m e suporta carga de 250Kg?                                                                                                            |     |     |               |
| g) Os locais destinados a pessoas em cadeira de rodas e os assentos para pessoas com mobilidade reduzida e pessoas obesas estão distribuídos pelo recinto?                                                                                                  |     |     |               |
| h) Esses espaços estão localizados junto a assento para acompanhante?                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| i) Existe espaço para cão guia junto a um assento preferencial, com dimensões de 0,70m de comprimento, 0,40m de profundidade e 0,30m de altura?                                                                                                             |     |     |               |
| j) Os locais reservados estão indicados por sinalização?                                                                                                                                                                                                    |     |     |               |
| k) Esses locais garantem a visualização da atividade desenvolvida no palco, ou seja, atendendo a um ângulo visual de, no máximo, 30° a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual (do usuário) obedecendo à altura de 1,15m do piso? |     |     |               |
| l) Estes locais estão localizados em uma rota acessível vinculada a uma rota de fuga e saída de emergência acessível?                                                                                                                                       |     |     |               |
| m) Há sinalização visual e sonora nas saídas de emergência?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| n) O palco possui acesso através de rampa ou aparelho eletromecânico para o usuário de cadeira de rodas?                                                                                                                                                    |     |     |               |
| o) O desnível entre palco e plateia está indicado com sinalização tátil de alerta distante 0,50 m da borda do piso?                                                                                                                                         |     |     |               |
| p) Há local, no palco, para posicionamento do intérprete de Libras identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva (surdez)?                                                                                                   |     |     |               |
| q) Há foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de Libras?                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| <b>10. Restaurantes e similares</b>                                                                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| a) Possui 5% dos balcões - de caixa para pagamento - acessíveis?                                                                                                                                                                                            |     |     |               |
| b) Nos balcões de autosserviço as bandejas, talheres, pratos, copos, temperos, alimentos e bebidas estão dispostos dentro das faixas de alcance manual previstas no item 4.6 da NBR 9050:2015?                                                              |     |     |               |
| c) Os alimentos e bebidas estão dispostos de forma a permitir o alcance visual conforme item 4.8 da NBR 9050:2015?                                                                                                                                          |     |     |               |
| d) Existe a previsão de passa pratos com altura entre 0,75 - 0,85m do piso acabado?                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| e) É garantida a dimensão de, no mínimo, 0,90m de circulação no entorno do balcão de autosserviço?                                                                                                                                                          |     |     |               |
| f) Possui 5%, com no mínimo uma do total, de mesas acessíveis para usuários de cadeira de rodas, sinalizadas com o SIA? (detalhes no item "Mesas ou superfícies para refeições ou trabalho")                                                                |     |     |               |
| g) É garantida uma faixa de circulação de 0,90m entre as mesas e área de manobra para acesso às mesmas?                                                                                                                                                     |     |     |               |
| <b>11. MOBILIÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |               |
| a) Existe sinalização tátil de alerta no entorno da projeção de elementos suspensos com altura livre entre 0,60m e 2,10m (L=0,25m a 0,60m) distando 0,60m do limite da projeção?                                                                            |     |     |               |
| <b>11.1. Telefones públicos</b>                                                                                                                                                                                                                             |     |     |               |
| a) Havendo telefone público no pavimento, é ofertado pelo menos um acessível?                                                                                                                                                                               |     |     |               |
| b) Possui área de aproximação frontal e lateral para o usuário de cadeira de rodas?                                                                                                                                                                         |     |     |               |
| c) Está sinalizado com o símbolo internacional de acesso?                                                                                                                                                                                                   |     |     |               |
| d) Os comandos superiores atendem à altura máxima de 1,20m?                                                                                                                                                                                                 |     |     |               |
| e) Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos há pelo menos um telefone adaptado para comunicação por pessoas com deficiência auditiva (TDD)?                                                                                                    |     |     |               |

| Descrição de acordo com a norma técnica / legislação*                                                                                                  | Sim | Não | Não se aplica |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| <b>11.2. Bebedouros</b>                                                                                                                                |     |     |               |
| a) Existe oferta de bebedouro acessível?                                                                                                               |     |     |               |
| b) A bica possui jato inclinado, localizada no lado frontal do bebedouro e permite a utilização por meio de copos?                                     |     |     |               |
| c) A bica tem no mínimo duas alturas, sendo uma de 0,90m e outra entre 1,00m e 1,10m em relação ao piso acabado?                                       |     |     |               |
| d) O bebedouro com bica de 0,90m possui altura livre inferior de 0,73m?                                                                                |     |     |               |
| e) O bebedouro com bica de 0,90m garante o M.R. para aproximação frontal?                                                                              |     |     |               |
| f) Havendo copos descartáveis, estes estão com entre 0,80m e 1,20m do piso?                                                                            |     |     |               |
| g) Os outros modelos, assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?                             |     |     |               |
| h) Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma pessoa em cadeira de rodas?                                                                     |     |     |               |
| <b>11.3. Mesas ou superfícies para refeições ou trabalho</b>                                                                                           |     |     |               |
| a) Atendem à altura entre 0,75m e 0,85m?                                                                                                               |     |     |               |
| b) Possui altura livre inferior de, no mínimo, 0,73m?                                                                                                  |     |     |               |
| c) A largura da mesa permite a aproximação frontal do usuário de cadeira de rodas (0,80x1,20m)?                                                        |     |     |               |
| d) A mobília permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob a mesa, no mín., 0,50m?                                                              |     |     |               |
| e) A mesa de trabalho possui tampo com largura mínima de 0,90m?                                                                                        |     |     |               |
| f) Estão sinalizadas com o símbolo internacional de acesso e localizadas em rotas acessíveis?                                                          |     |     |               |
| <b>11.4. Armários</b>                                                                                                                                  |     |     |               |
| a) Atendem à altura de utilização entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?                                                                                 |     |     |               |
| b) Os puxadores encontram-se em uma faixa de alcance manual entre 0,80m e 1,20m?                                                                       |     |     |               |
| <b>11.5. Balcão de atendimento</b>                                                                                                                     |     |     |               |
| a) Possui altura entre 0,75m e 0,85m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?                                                 |     |     |               |
| b) Permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob o balcão até 0,30m, no mínimo?                                                                 |     |     |               |
| c) Está sinalizado com o símbolo internacional de acesso?                                                                                              |     |     |               |
| <b>11.6. Assentos fixos</b>                                                                                                                            |     |     |               |
| a) Existe um Módulo de Referência sinalizado com o SIA ao lado dos assentos fixos em rotas acessíveis, sem interferir com a faixa livre de circulação? |     |     |               |
| b) Existe assento de uso preferencial sinalizado com símbolo internacional de acesso e de acordo com as figuras 35 a 39 da NBR 9050:2015?              |     |     |               |
| c) Existe assento para pessoa obesa (5%, com no mínimo 1)?                                                                                             |     |     |               |
| d) O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75m, profundidade de 0,47m e 0,51m e altura do assento entre 0,41m e 0,45m?                  |     |     |               |

\* Foram considerados apenas os itens exigidos pela NBR 9050:2015, pela NBR 16537:2016 e legislação federal em vigor, remetendo-se consulta às leis estaduais e municipais, como complemento, além das recomendações contidas nas normas técnicas mencionadas.

\*\* Exigências estabelecidas pela ABNT NM 313:2007 para elevadores instalados a partir de 01.01.08.

\*\*\* Exigências estabelecidas pela ABNT ISO 9386-1:2013 para plataformas de elevação vertical instaladas a partir de 11/12/2013.



## Novo Código de Ética Profissional

**RESOLUÇÃO Nº 1.002,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002**

As Entidades Nacionais representativas dos profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia pactuam e proclamam o presente **Código de Ética Profissional**.

Brasília, 06 de novembro de 2002

### 1 - Preâmbulo

**Art. 1º** - O Código de Ética Profissional enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias à boa e honesta prática das profissões da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia e relaciona direitos e deveres correlatos de seus profissionais.

**Art. 2º** - Os preceitos deste Código de Ética Profissional têm alcance sobre os profissionais em geral, quaisquer que sejam seus níveis de formação, modalidades ou especializações.

**Art. 3º** - As modalidades e especializações profissionais poderão estabelecer, em consonância com este Código de Ética Profissional, preceitos próprios de conduta atinentes às suas peculiaridades e especificidades.

### 2 - Da identidade das profissões e dos profissionais

**Art. 4º** - As profissões são caracterizadas por seus perfis próprios, pelo saber científico e tecnológico que incorporam, pelas expressões artísticas que utilizam e pelos resultados sociais, econômicos e ambientais do trabalho que realizam.

**Art. 5º** - Os profissionais são os detentores do saber especializado de suas profissões e os sujeitos pró-ativos do desenvolvimento.

**Art. 6º** - O objetivo das profissões e a ação dos profissionais volta-se para o bem-estar e o desenvolvimento do homem, em seu ambiente e em suas diversas dimensões: como indivíduo, família, comunidade, sociedade, nação e humanidade; nas suas raízes históricas, nas gerações atual e futura.

**Art. 7º** - As entidades, instituições e conselhos integrantes da organização profissional são igualmente permeados pelos preceitos éticos das profissões e participantes solidários em sua permanente construção, adoção, divulgação, preservação e aplicação.

### 3 - Dos princípios éticos

**Art. 8º** - A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

Do objetivo da profissão

**I** - A profissão é bem social da humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;

Da natureza da profissão

**II** - A profissão é bem cultural da humanidade construído permanentemente pelos conhecimentos técnicos e

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| científicos e pela criação artística, manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida do homem;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Da honradez da profissão<br><b>III</b> - A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Da eficácia profissional<br><b>IV</b> - A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;                                                                                                                                                                                   |
| Do relacionamento profissional<br><b>V</b> - A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;                                                                                                                                                       |
| Da intervenção profissional sobre o meio<br><b>VI</b> - A profissão é exercida com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído e da incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores;                                                                                                                                                                                                                                           |
| Da liberdade e segurança profissionais<br><b>VII</b> - A profissão é de livre exercício aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>4 - Dos deveres</b><br><b>Art. 9º</b> - No exercício da profissão são deveres do profissional:<br>I - ante ao ser humano e a seus valores:<br>a. oferecer seu saber para o bem da humanidade;<br>b. harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;<br>c. contribuir para a preservação da incolumidade pública;<br>d. divulgar os conhecimentos científicos, artísticos e tecnológicos inerentes à profissão;                                                                                   |
| <b>II - Ante à profissão:</b><br>a. identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão;<br>b. conservar e desenvolver a cultura da profissão;<br>c. preservar o bom conceito e o apreço social da profissão;<br>d. desempenhar sua profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização;<br>e. empenhar-se junto aos organismos profissionais no sentido da consolidação da cidadania e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas; |
| <b>III - Nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:</b><br>a. dispensar tratamento justo a terceiros, observando o princípio da equidade;<br>b. resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou empregador, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação;<br>c. fornecer informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal;<br>d. atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais;       |

e. considerar o direito de escolha do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e adequadas às demandas em suas propostas;

f. alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e às consequências presumíveis de sua inobservância;

g. adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;

#### **IV - Nas relações com os demais profissionais:**

a. atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;

b. manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da profissão;

c. preservar e defender os direitos profissionais;

#### **V - Ante ao meio:**

a. orientar o exercício das atividades profissionais pelos preceitos do desenvolvimento sustentável;

b. atender, quando da elaboração de projetos, execução de obras ou criação de novos produtos, aos princípios e recomendações de conservação de energia e de minimização dos impactos ambientais;

c. considerar em todos os planos, projetos e serviços as diretrizes e disposições concernentes à preservação e ao desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental.

#### **5 - Das condutas vedadas**

**Art. 10** - No exercício da profissão são condutas vedadas ao profissional: I - ante ao ser humano e a seus valores:

##### **I - Ante o ser humano e seus valores:**

a. descumprir voluntária e injustificadamente com os deveres do ofício;

b. usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais;

c. prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;

##### **II - Ante à profissão:**

a. aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;

b. utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;

c. omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida à ética profissional;

##### **III - Nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:**

a. formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;

b. apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;

c. usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;

d. usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;

e. descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;

f. suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;

g. impor ritmo de trabalho excessivo ou exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;

**IV - Nas relações com os demais profissionais:**

- a. intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;
- b. referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;
- c. agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;
- d. atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;

**V - Ante ao meio:**

- a. prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.

**6 - Dos direitos**

**Art.º 11** - São reconhecidos os direitos coletivos universais inerentes às profissões, suas modalidades e especializações, destacadamente:

- a. à livre associação e organização em corporações profissionais;
- b. ao gozo da exclusividade do exercício profissional;
- c. ao reconhecimento legal;
- d. à representação institucional.

**Art.º 12** - São reconhecidos os direitos individuais universais inerentes aos profissionais, facultados para o pleno exercício de sua profissão, destacadamente:

- a. à liberdade de escolha de especialização;
- b. à liberdade de escolha de métodos, procedimentos e formas de expressão;
- c. ao uso do título profissional;
- d. à exclusividade do ato de ofício a que se dedicar;
- e. à justa remuneração proporcional à sua capacidade e dedicação e aos graus de complexidade, risco, experiência e especialização requeridos por sua tarefa;
- f. ao provimento de meios e condições de trabalho dignos, eficazes e seguros;
- g. à recusa ou interrupção de trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa quando julgar incompatível com sua titulação, capacidade ou dignidade pessoais;
- h. à proteção do seu título, de seus contratos e de seu trabalho;
- i. à proteção da propriedade intelectual sobre sua criação;
- j. à competição honesta no mercado de trabalho;
- k. à liberdade de associar-se a corporações profissionais;
- l. à propriedade de seu acervo técnico profissional.

**7 - Da infração ética**

**Art. 13** - Constitui-se infração ética todo ato cometido pelo profissional que atente contra os princípios éticos, descumpra os deveres do ofício, pratique condutas expressamente vedadas ou lese direitos reconhecidos de outrem.

**Art.14** - A tipificação da infração ética para efeito de processo disciplinar será estabelecida, a partir das disposições deste Código de Ética Profissional, na forma que a lei determinar.

Comissão Permanente de Estudos do Código de Ética (Copece)

# QUER FALAR COM A GENTE?

Através do nosso  
**whatsapp**  
a sociedade  
e os profissionais  
ficam ainda  
mais perto  
do CREA/RN.

**(84) 99128.3827**



**CREA-RN**



**CONFEA**

EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.

01 Confraternização Universal 06 Reis Magos 31 Dia do Engenheiro Ambiental



*Janeiro*





# Geologia a Serviço da Sociedade



-  [www.geoparqueserido.com.br](http://www.geoparqueserido.com.br)
-  Geoparque Seridó
-  @geoparque\_serido
-  @geoparqueserido
-  Geoparque Seridó

© Getson Luís







84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200

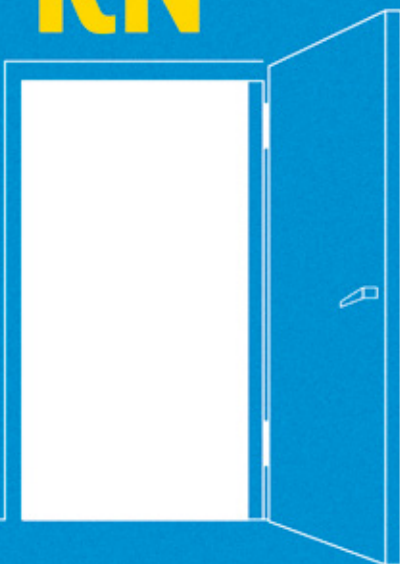


Atendimento 8h às 17h30

# CREA-RN

## DE PORTAS ABERTAS

MAIS DIÁLOGO COM  
A SOCIEDADE,  
MAIS CAPACITAÇÃO  
E CRESCIMENTO  
PROFISSIONAL.



EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



**CREA-RN**



**CONFEA**

25 Carnaval



*Fevereiro*



# MBA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS



Gerenciar projetos com competência e qualidade é sinônimo de sucesso em qualquer empreendimento.

Com esse MBA, você vai aprender como planejar, controlar e executar um projeto.

Início: 02 de Julho/2020

Informações: 84 3201-0705  
[mrhgestao.com.br](http://mrhgestao.com.br)

**Mrh**  
CONVENIADA

**MBA**  **FGV**

[mrhgestao.com.br](http://mrhgestao.com.br)





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

**COMPARTILHE  
COM A GENTE  
OBRAS ILEGAIS  
PELA CIDADE.**

**DENUNCIE**

**BAIXE O APP  
CREA-RN**

JUNTOS PODEMOS  
CONSTRUIR UMA  
SOCIEDADE MAIS  
SEGURA PARA TODOS.

EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



**CONFEA**  
Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura

8 Dia Internacional da Mulher 21 Dia Mundial das Florestas  
22 Dia Mundial da Água 23 Dia Mundial da Meteorologia



*Março*



# lamartine Locações e Serviços

+ tecnologia para sua obra



## SERVIÇOS:

### FUROS EM CONCRETO ARMADO

Para passagem de dutos: hidráulica, elétrica, ar condicionado, incêndio, etc.



### EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

Verificação do concreto para ensaio e espessura



### CORTES EM PAREDE

Para abertura de vãos de portas e janelas - alvenaria e concreto armado



### CORTA PISO

Em asfalto ou concreto



### DEMOLIÇÃO CONTROLADA

Em concreto e alvenaria



### ABERTURAS

Em lajes de concreto armado para instalação de cilindro metálico



### PROTEÇÃO PASSIVA CORTA FOGO (SISTEMA FIRESTOP)

Soluções passivas de proteção contra incêndio que compreendem os fechamentos das aberturas de passagens (shafts), isolando tubulações, fiações e cabeamento.



## LOCAÇÕES:

Equipamentos para construção civil: betoneiras, andaimes, escoras, máquinas, etc.

### NOSSO DIFERENCIAL

Início dos serviços em até 24h após a assinatura do contrato / Pessoal treinado para a realização dos serviços

Av. Joaquim Patrício, 1970 | Pium | CEP 59160-530 | Parnamirim/RN  
[www.lamartinelocacoes.com.br](http://www.lamartinelocacoes.com.br) | [contato@lamartinelocacoes.com.br](mailto:contato@lamartinelocacoes.com.br)

Contato: 84 3237-0351 / 99945-0120 / 99988-9921





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



O receituário para utilização de agrotóxicos deve ser feito por profissionais habilitados como o **Engenheiro Agrônomo**. Práticas ilegais podem trazer riscos à saúde e ao meio ambiente.

EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



CREA-RN



CONFEA

10 Dia do Engenheiro Militar e Dia do Engenheiro Metalurgista 12 Páscoa  
15 Dia Nacional da Conservação do Solo 21 Tiradentes 22 Dia Internacional do Planeta Terra



Abril



QUALIFIQUE-SE  
**100% ONLINE**



APOIO:



**CREA-RN**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



**cerne**

CENTRO DE ESTRATÉGIAS EM  
RECURSOS NATURAIS & ENERGIA

CURSO  
**OPERAÇÃO &  
MANUTENÇÃO DE  
PARQUES EÓLICOS**



**ACESSE**  
[consutecrn.com.br](http://consutecrn.com.br)

APROVEITE  
UMA OFERTA  
**ESPECIAL**



**OU USE O CUPOM: CREA2020**





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

# Através das **GEOCIÊNCIAS,**

o licenciamento ambiental  
gera empreendimento legal.



**CREA-RN**



**CONFEA**

**01** Dia do Trabalhador   **06** Dia do Engenheiro Cartógrafo  
**10** Dia das Mães   **29** Dia do Geógrafo   **30** Dia do Geólogo



*Maio*



# PÓS EM ENGENHARIA É NO IPOG

DESCONTOS  
ESPECIAIS PARA  
CREDENCIADOS



**CREA-RN**

Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Grande Natal







84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

Com a dedicação dos nossos  
**ENGENHEIROS  
 AGRÔNOMOS**  
 o RN é o maior exportador  
 de frutas tropicais do país.



crearn

...



crearn A exportação de frutas tropicais é uma das principais potências econômicas do Rio Grande do Norte. Mas, não teríamos chegado até aqui sem a dedicação de cada um dos nossos engenheiros agrônomos, garantindo uma produção mais sustentável, social e ambiental em nosso estado. CREA-RN em defesa do profissional, protegendo a sociedade. #crearn #confea #frutastropicais #rn #engenheirosagronomos

40 sem



windsonagro



40 sem Responder



Curtido por dalvamedeiros e outras 110 pessoas

27 DE MARÇO DE 2019

Autêntica com o nome de CREA

Autêntica com o nome de CREA

04 Dia do Engenheiro Agrimensor 05 Dia Mundial do Meio Ambiente e Ecologia  
 11 Corpus Christi 29 Dia do Engenheiro de Petróleo



*Junho*





# TecnoTech

Sistemas Ltda

Sistemas Corporativos para Conselhos  
e Órgãos Públicos de Fiscalização



Empresa especializada em desenvolvimento de sistemas WEB, com ênfase em softwares para fiscalização, cadastros de pessoas físicas e jurídicas, protocolos digitais, emissões de certidões e licenças, cobranças administrativas, entre outros.



84 3231-6659





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

# NOSSA OUVIDORIA

está pronta para receber  
a sua **sugestão**,  
**reclamação**, **elogio** ou  
**denúncia**.

☎ (84) 99128.3827



**CREA-RN**  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIROS  
DA REGIÃO NORDESTE



**CONFEA**  
CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA  
E DE ARQUITETURA

EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



10 Aniversário do CREA-RN e Dia do Engenheiro de Minas  
12 Dia do Engenheiro Florestal 13 Dia do Engenheiro Sanitarista  
14 Dia do Engenheiro de Aquicultura 20 Dia Pan-americano do Engenheiro



*Julho*





# CIEM

Centro de Inteligência em  
Engenharia e Meio Ambiente

ATUA NOS RAMOS DE CAPACITAÇÃO  
E TREINAMENTOS, ATRAVÉS DO CIEM  
CURSOS E DE CONSULTORIA AMBIENTAL,  
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS  
PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL  
E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO  
PELO CIEM AMBIENTAL



## CURSOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS;  
CURSO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM ELABORAÇÃO DE PGRS;  
CURSO BÁSICO DE PROJETO ELÉTRICO RESIDENCIAL;  
CURSO BÁSICO DE PROJETO HIDRÁULICO RESIDENCIAL;  
INSPEÇÕES PREDIAIS;  
ORÇAMENTO E REVIT.



## CONSULTORIA AMBIENTAL

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS);  
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV);  
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS);  
RELATÓRIO DE IMPACTO DE SOB O TRÂNSITO (RITUR).

## PROJETOS

ARQUITETURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO,  
DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, PROJETO DE  
COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (AVCB).



+55 84 98641.8601



CIEMCURSOS.COM.BR



@CIEMCURSOS



@CIEMCURSOS





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

FIQUE  
POR  
DENTRO

# ART

Essa é a identificação de  
legalidade em uma obra  
e/ou serviço, protegendo  
a sociedade com a  
garantia do CREA/RN



CREA-RN  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



CONFEA  
Conselho Nacional de Engenharia e Arquitetura

3 Dia do Quadro de Engenheiros Militares 11 Dia dos Pais e Dia Nacional dos Direitos Humanos



Agosto

# ESTA INSTITUIÇÃO É CONVENIADA AO MORADA DA PAZ

O **Morada da Paz** fechou uma **parceria** com esta instituição para oferecer os **melhores descontos** e **vantagens** buscando proporcionar **proteção e a segurança** para você e toda sua **família**.

Saiba mais sobre alguns de nossos produtos e serviços:



## MORADA PREVER

O serviço de **assistência funeral** que alia a qualidade e o padrão dos serviços **Morada da Paz** com a tranquilidade e a segurança que só o planejamento pode lhe proporcionar.



## JAZIGOS

Seguindo o conceito de **cemitério parque**, nossos jazigos são sinalizados com pedras de mármore em um ambiente arborizado que inspira paz e tranquilidade.



## CREMAÇÃO

Nossa **cerimônia exclusiva** conta com um ambiente cuidadosamente planejado e decorado, iluminação intimista, projeção mapeada de vídeo e chuva de pétalas de rosas.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ASSOCIADOS DESTA INSTITUIÇÃO

Solicite a visita de uma de nossas consultoras.

**Atendimento 24 horas.**



MORADA DA PAZ

UMA EMPRESA



Entre em contato conosco:



**24h 4002 2535** ou **0800 942 2535**  
(capitais e regiões metropolitanas) (demais regiões)



(84) 98856 1536



[moradadapaz.com](http://moradadapaz.com)



Morada da Paz





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



**CREA-RN**



**CONFEA**

7 Independência do Brasil 11 Dia Nacional do Cerrado 20 Dia do Engenheiro Químico 21 Dia Internacional da Paz  
23 Dia do Técnico Industrial, do Técnico em Edificações e Dia Nacional dos Profissionais de Nível Técnico



*Setembro*





## ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

*O nosso desafio é a sustentabilidade*

ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL foi criada em meados de 2014, com intuito de oferecer serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental para os seus parceiros públicos/privados que possuem empreendimentos para licenciamento junto aos Órgãos de Controle e Fiscalização ambiental e engenharia.

### ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA

- ▶ Enquadramento para os Empreendimentos;
- ▶ Estudos Técnicos de Engenharia (Ambiental, Civil, Hidráulica, Elétrica, Segurança etc);
- ▶ Estudos Técnicos de Engenharia e Meio Ambiente.

**A EMPRESA FAZ  
TRATATIVAS COM ÓRGÃOS  
DE CONTROLE E  
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAIS:**

IBAMA - IDEMA  
SEMURB's - IGARN  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
IPHAN  
MP do RN - MPF

☎ 84 99662-7501 ☎ 84 98708-9725 | 99102-0960

✉ joaopaulonas2013@gmail.com | joaopaulonas2013@hotmail.com

### PARCEIROS



P & P Recuperadora de Metais LTDA.  
Tel.: (84) 3227-2219



Construtora Canals LTDA.  
(84) 99665-4004

BRANDÃO SINTÉTICOS LTDA – ME  
(84) 99991-7162 / 98726-4298 / 999999952

FORGLASS IND. & COM. DE FIBRA DE VIDRO EIRELLI – ME  
(84) 3025 - 8887 / 99981 - 8887 / 9811 - 32



Água Mineral Sublimar  
Rua Prof. Gerson, s/n - Macaíba  
Cidade Nova, RN  
Fone: (84) 91037-0036 - 91079-1881  
Fax: (84) 3222-9548





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

# SE NO RN TEM ENGENHARIA, TEM SOCIEDADE PROTEGIDA.

AO CONTRATAR  
SERVIÇOS, CONTRATE  
SEMPRE UM  
ENGENHEIRO  
E EXIJA ART.



EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.



**CREA-RN**



**CONFEA**

03 Mártires de Cunhaú e Uruaçu 12 Dia da Nossa Senhora Aparecida, Dia do Engenheiro Agrônomo e Dia da Criança 14 Dia do Meteorologista 16 Dia da Ciência e Tecnologia e Dia do Engenheiro de Alimentos 25 Dia da Construção Civil, Dia da Engenharia Civil e do Patrono da Eng. Civil (Frei Galvão) 27 Dia do Eng. Agrícola 28 Dia do Engenheiro Aeronáutico



*Outubro*



# PELO POVO POTIGUAR, A PETROBRÁS FICA NO RN!







84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

VOCÊS VÃO CONTRATAR ESSE  
PROFISSIONAL? ELE NÃO SABE  
FAZER ISSO, É IRRESPONSÁVEL.



EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.

**ARTIGO 10º INCISO IV, ALÍNEA B**  
É PROIBIDO DENEGRIR OU LESAR A  
IMAGEM DE OUTRO PROFISSIONAL



**CREA-RN**



**CONFEA**

2 Finados 5 Dia do Técnico Agrícola e do Técnico em Eletrônica  
8 Dia Mundial do Urbanismo 12 Dia Nacional do Inventor 15 Proclamação da República 23 Dia do Eng. Eletricista  
24 Dia do Tecnólogo 27 Dia do Eng. e do Técnico de Segurança do Trabalho 30 Dia do Estatuto da Terra



*Novembro*



CRIATIVIDADE

MEMÓRIA

DISCIPLINA

FOCO

CONCENTRAÇÃO

PERSEVERANÇA

RACIOCÍNIO LÓGICO

AUTOCONFIANÇA

**PARA REALIZAR GRANDES  
PROJETOS É PRECISO MUITO  
MAIS DO QUE TIJOLOS**

Lagoa Nova | Portugal Center, loja 17 | 2010.9519 | 99613.3960

Tirol | Av. Afonso Pena, 1058 | 3611.2914 | 98818.6054

**Supera**

Ginástica para o Cérebro

**PARA TODAS DAS IDADES**





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30

#Engenharia

# sustentável



EM DEFESA DO  
PROFISSIONAL,  
PROTEGENDO  
A SOCIEDADE.

Essa é a hashtag da  
engenharia, agronomia e  
geociências que cuidam  
do futuro do RN.



**CREA-RN**



**CONFEA**

7 Aniversário da Mútua 10 Dia Internacional dos Direitos Humanos 11 Dia do Engenheiro / Aniversário do Confea  
13 Dia do Engenheiro Avaliador e Perito de Engenharia 14 Dia do Engenheiro de Pesca  
17 Dia do Engenheiro de Produção 25 Natal



*Dezembro*





**Somos tudo aquilo  
que construímos juntos.  
Somos feitos de valores.**



A cada dia o Sicoob Rio Grande do Norte alicerça bases cada vez mais sólidas para o desenvolvimento econômico de quem constrói o futuro junto com a gente. Seja um cooperado e faça parte desses valores.

Aqui você é sócio:

**84 3234.2386 | 84 4009.3232**

 **SICOOB**  
Faça parte





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30





84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte



84 99128-3827



atendimento@crea-rn.org.br



www.crea-rn.org.br

08h

09h

10h

11h

12h

13h

14h

15h

16h

17h

18h

19h

20h

>>> IMPORTANTE <<<



Av. Senador Salgado Filho, 1840 | Lagoa Nova | Natal/RN



4006.7200



Atendimento 8h às 17h30



## ENGENHARIA QUE TRANSFORMA

Com o propósito de melhorar realidades e oferecer crescimento, desenvolvemos trabalhos que transformam vidas.

Buscamos, a cada ano, novas formas de inovar o mercado, nos setores de **edificações, energias renováveis, obras públicas e de saneamento.**

Nossa dedicação ganha incentivo a cada novo desafio.

**DOISa**  
ENGENHARIA  
*Engenharia para a vida*



**SENGE/RN**

## **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Benefícios aos associados:**

**ASSISTÊNCIA JURÍDICA** – Na área de Direito do Trabalho e Direito Previdenciário, com o escritório Advogados Associados Duarte & Palhano S/S. Várias ações podem ser ajuizadas. Agende atendimento para as quartas-feiras à tarde na sede do SENGE/RN.

**PLANO DE SAÚDE MÉDICO** – Convênio firmado com a UNIMED, oferecendo inúmeras vantagens em relação aos planos similares disponíveis no mercado. Confira no site [www.sengern.org.br](http://www.sengern.org.br)

**HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES** – O SENGE homologa gratuitamente rescisões de contratos de trabalho, prezando pelos direitos trabalhistas e verbas rescisórias.

**UNIODONTO** – Convênio firmado com a UNIODONTO, oferece consultas e procedimentos simples como restauração, extração, raio x, limpeza e canal.

**Rua Antídio de Azevedo, 1935 – Lagoa Nova Tel: 84 3206-3105**  
**[www.sengern.org.br](http://www.sengern.org.br) / [senge@sengern.org.br](mailto:senge@sengern.org.br)**